

**SUMÁRIO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO****Procuradoria Geral de Justiça**

Ajustamento de Conduta 01

Portaria 02

Recomendação 03

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Atas 06

Aviso 07

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias 07

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**Procuradoria Geral de Justiça****AJUSTAMENTO DE CONDUTA****Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente,
Urbanismo e Patrimônio Cultural de Mirinzal - MA****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2013**

(Art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85)

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de Mirinzal perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu representante legal abaixo assinado, titular da Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de Mirinzal/MA, LÍCIA RAMOS CAVALCANTE MUNIZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, III da Constituição da República e o art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) e o Município de Mirinzal/MA, pessoa jurídica de direito público, representada por seu Prefeito Municipal AMAURY SANTOS ALMEIDA, ex vi do art. 215 do Código de Processo Civil, doravante denominado Compromissário, celebram compromisso de ajustamento de conduta nos seguintes termos:

1 - O Compromissário reconhece a necessidade de que seja elaborado um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Município de Mirinzal integralmente adequado à Lei nº 12.305/2010;

1.1 - Usando do poder de autotutela, previsto na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o Compromissário promoverá a anulação do atual Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mirinzal visto que esse instrumento não atende ao que prevê a Lei nº 12.305/2010;

2 - O Compromissário assume, por seu exclusivo ônus e custos, a obrigação de fazer consubstanciada em promover a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com pleno atendimento das diretrizes do art.14 § único da Lei nº 12.305/2010, a ser concluído no prazo de oito meses contado da data da assinatura deste termo.

3 - A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos observará no mínimo o conteúdo estipulado na Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos e as seguintes disposições:

3.1 - Itens do Artigo 19 da Lei 12.305/2010:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;



XV - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa, previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo o programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

IX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

3.2 - Itens do artigo 51 do Decreto 7.404/2010:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os arts. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2012, observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, e no Decreto nº 7217, de 21 de junho de 2010;

VI - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VIII - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;

IX - programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

X - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observando o disposto na Lei nº 11.445, de 2007;

XI - metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

XII - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - identificação de área de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e

XIV - periodicidade de sua revisão.

4 - A celebração deste termo de ajustamento de conduta não exclui do Compromissário a obrigação prevista no art. 54 da Lei nº 12.305/2010.

4.1 - O Município assume a obrigação de não instalar como destinação final ambientalmente adequada qualquer espécie de incinerador de resíduos ou equipamento semelhante;

4.2 - Em qualquer hipótese, findo o prazo do art. 54 da Lei nº 12.305/2010 o Município promoverá a interdição de qualquer outra forma de destinação ou disposição final não enquadrada na lei, no prazo de 05 (cinco) dias;

5 - As obrigações ora estipuladas terão seu adimplemento comunicado ao Ministério Público para comprovação de seu cumprimento na medida em que iniciados os trabalhos necessários à sua execução;

5.1 - Em qualquer hipótese e, salvo na ocorrência de expressa manifestação do Ministério Público em sentido contrário, as condições serão consideradas adimplidas depois de decorridos 60 (sessenta) dias da comunicação referida nesta cláusula. Por outro lado, caso o Ministério Público entenda necessário alguma adequação/correção, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o prazo anterior, notificar o Compromissário para tanto, hipótese na qual, abrir-se-á novo prazo de 60 (sessenta) dias para a sua adequação/correção e/ou questionamentos, sem prejuízo da realização de diligências e vistorias pelo Ministério Público;

O cumprimento deste compromisso será fiscalizado diretamente pelo Ministério Público ao qual será permitido acesso aos locais e aos dados relacionados ao cumprimento da obrigação, não inibindo e nem restringindo nenhuma de suas atribuições constitucionais e legais.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente compromisso, em 03 vias.

Mirinzal (MA), 04 de dezembro de 2013.

LICIA RAMOS CAVALCANTE MUNIZ
Promotora de Justiça

AMAURY SANTOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
ARMSTRONG LEMOS
LUSIVALDO SÁ SOARES

PORTARIA

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas - MA

PORTARIA Nº 02 - 1ª PJB

Considerando que compete ao Ministério Público, por determinação constitucional, zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é atribuição do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal preconiza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

Considerando que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todas as pessoas que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

Considerando que a exceção à regra do concurso público reside na norma permissiva da contratação temporária, prevista no artigo 37, inciso IX, da Carta Federal;

Considerando que para a contratação por prazo determinado, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "[...] deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos casos; b) tempo determinado e c) necessidade temporária de interesse público excepcional" (ADIN 3210, DJ 03.12.04);

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público a divulgação, pela Prefeitura de Balsas, do Edital 001/2014, concernente à realização de teste seletivo, por meio de provas e títulos, para cargos de professores e de provas para vários cargos de várias áreas, destinado à contratação temporária por um período de um ano, podendo, por conveniência e interesse da Administração Municipal, se prorrogado por igual período;

Considerando a contratação do Instituto Ludus, Empresa da cidade de Teresina-PI, para a realização do referido teste seletivo destinado à contratação temporária;

RESOLVE instaurar o presente inquérito civil a fim de apurar eventuais irregularidades consistentes na realização de teste seletivo para contratação temporária de servidores públicos fora das hipóteses permitidas em lei, em eventual desrespeito ao princípio constitucional do concurso público, determinando, desde logo:

a) O registro e autuação da presente Portaria em ordem de numeração crescente.

b) Junte-se aos autos o edital 001/2014 e o ofício 04/2014 - PGM, além de documentos relativos ao pregão presencial 006/2014;

c) Oficie-se ao presidente da CPL para que, no prazo de dez dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça: 1 - Cópia do contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de Balsas/MA e o Instituto Ludus, visando a realização do teste seletivo ora mencionado, bem como cópia da ata do pregão presencial 006/2014;

d) Oficie-se ao Prefeito do Município de Balsas enviando-se cópia da presente portaria, requisitando, no prazo de dez dias úteis, que remeta a esta Promotoria de Justiça:

1 - informações acerca da realização do estudo de impacto financeiro das contratações a serem efetivadas pela Prefeitura Municipal;

2 - cópia do ato administrativo que autorizou a realização do teste seletivo para contratação temporária de servidores públicos;

3 - cópias integrais das leis municipais que preveem a criação dos cargos a serem providos com as futuras contratações temporárias,

e) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, remetendo-se cópia da presente portaria;

f) Publique-se a presente portaria no mural desta Promotoria de Justiça pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

Nomeio para secretariar os presentes autos a servidora RAYANE PEREIRA DE SÁ CARNEIRO, a qual se encontra de férias, nomeando temporariamente, enquanto perdurar tal situação, a servidora FERNANDA DE CÁSSIA FONSECA para substituí-la.

Cumpra-se.

Balsas, 15 de abril de 2014.

DAILMA MARIA DE MELO BRITO
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO

Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto - MA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da Promotoria de Justiça, cujo representante abaixo subscreve, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93 e na Lei Complementar Estadual n.º 13/1991.

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais.

Considerando que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que o ECA, no art. 101, prevê medidas de proteção a serem aplicadas pelo Conselho Tutelar, ou, na ausência deste, pela autoridade judiciária, à criança e ao adolescente, sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados.

Considerando que tem ocorrido, com frequência, a prática de atos infracionais e de indisciplina nas dependências das Escolas.

Considerando que, em decorrência da falta de informação acerca de como procederam, os referidos profissionais tem adotado medidas que contrariam ou não guardam relação com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que existe a visão equivocada de que o ECA é uma lei que apenas contempla direitos a crianças e adolescentes e que, de certo modo, tem contribuído para o aumento dos atos de indisciplina ocorridos nas escolas e que alunos e educadores não conseguem distinguir o ato de indisciplina do ato infracional e que, em algumas circunstâncias fecham os olhos à realidade.

Considerando que a Constituição Federal, no art. 205, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a finalidade principal da educação é a preparação para o exercício da cidadania, e que, para ser cidadão, são necessários sólidos conhecimentos, memória, respeito pelo espaço público, um conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, e diálogo franco entre olhares éticos¹.



Considerando que a relação estabelecida entre o adolescente, o ato infracional e a escola merecem atenção especial, pois é fundamental para o encaminhamento de políticas públicas voltadas à questão social e educacional, possibilitando uma atuação preventiva, direcionada para os problemas detectados.

Considerando que, dos direitos, o aluno cidadão tem ciência, mas de seus deveres, do respeito ao conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, nem sempre se mostra cioso, surgindo, assim, a indisciplina, como uma negação da disciplina, do dever de cidadão, e, desta forma, indiretamente, o Estatuto e demais leis tratam da questão disciplinar, como uma afronta ao dever de cidadão, sendo que um dos papéis da escola centra-se nesta questão, ou seja, de contribuir para que o aluno-cidadão tenha ciência de seus direitos e obrigações, sujeitando-se às normas legais e regimentais, como parte de sua formação e, dentro deste contexto, crianças e adolescentes devem ser encarados como "sujeitos de direitos e também de deveres, obrigações e proibições contidos no ordenamento jurídico" e regimentos escolares, podendo cometer um ato infracional ou um ato indisciplinar quando não atentam para a observância de tais normas.

Considerando que o art. 103 da Lei n.º 8.069/90 dispõe que "considera-se ato infracional a conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal".

Considerando que o conceito de indisciplina, é mais tormentoso, e, segundo o Dicionário Aurélio, disciplina significa ♦ Regime de ordem imposta ou livremente consentida, ♦ Ordem que convém ao funcionamento regular duma organização (militar, escolar, etc.), ♦ Relações de subordinação do aluno ao mestre ou ao instrutor, ♦ Observância de preceitos ou normas, ♦ Submissão a um regulamento e indisciplina significa ♦ Procedimento, ato ou dito contrário à disciplina; desobediência; desordem; rebelião, e que Içami Tiba² define disciplina como (O) conjunto de regras éticas para se atingir um objetivo. A ética é entendida, aqui, como o critério qualitativo do comportamento humano envolvendo e preservando o respeito, ao bem estar biopsicossocial, apontando como causas da indisciplina na escola as características pessoais do aluno (distúrbios psiquiátricos, neurológicos, deficiência mental, distúrbios de personalidade, neuróticos), característicos relacionais (distúrbios entre os próprios colegas, distorções de autoestima) e desmandos de professores.

Considerando que, segundo YVES DE LA TAILLE³, se entendermos por disciplina comportamentos regidos por um conjunto de normas, a indisciplina poderá se traduzir de duas formas: 1) a revolta contra estas normas; 2) o desconhecimento delas. No primeiro caso, a indisciplina traduz-se por uma forma de desobediência insolente, no segundo, pelo caos dos comportamentos, pela desorganização das relações, sendo que, numa síntese conceitual, a indisciplina escolar se apresenta como o descumprimento das normas fixadas pela escola e demais legislações aplicadas (ex. Estatuto da Criança e do Adolescente - ato infracional), traduzindo-se num desrespeito, "seja do colega, seja do professor, seja ainda da própria instituição escolar (deprecação das instalações, por exemplo), mostrando-se pernicioso, posto que sem disciplina "a poucas chances de se levar a bom termo um processo de aprendizagem, sendo que a disciplina em sala de aula pode equivaler à simples boa educação: possuir alguns modos de comportamento que permitam o convívio pacífico".

Considerando que nem todo ato de indisciplina corresponde a um ato infracional, e que um mesmo ato pode ser considerado como de indisciplina ou ato infracional, dependendo do contexto em que foi praticado, a exemplo de uma ofensa verbal dirigida ao professor, que pode ser caracterizada como ato de indisciplina, e, dependendo do contexto e do tipo de ofensa, bem como da forma como foi dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional - ameaça, injúria ou difamação, e que para cada caso os encaminhamentos são diferentes.

Considerando que o ato infracional é perfeitamente identificável na legislação vigente, enquanto que o ato indisciplinar deve ser regulamentado nas normas que regem a escola, assumindo o regimento escolar papel relevante para a questão.

Considerando que ao ato infracional praticado por criança corresponderão às medidas previstas no art. 101 do ECA (art. 105 da Lei n.º 8.069/90), e que, verificada a prática de ato infracional por adolescente, a autoridade competente poderá aplicar uma das medidas socioeducativas previstas pelo art. 112 da mesma lei.

Considerando que, para a aplicação das medidas a crianças e adolescentes envolvidos em ato infracional, é necessária a observância dos procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que ao ato de indisciplina aplicam-se às sanções disciplinares, com observância da Constituição Federal, em seu Art. 5º, incisos LIV e LV, que garante a todos o direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa.

Considerando que compete ao Ministério Público, objetivando tornar efetivo o respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública (artigos 27, IV, da Lei n.º 8.625/93 e 201, §5º, "c", da Lei n.º 8.069/90).

Considerando, por fim, que a indisciplina, assim como o ato infracional, transita indistintamente nas escolas públicas e privadas, oriundo da questão econômica ou social, dada a relação existente com o aluno, e que, na verdade "nossas escolas podem se constituir em espaços onde a cultura e as experiências dos alunos e dos professores (seus modos de sentir e ver o mundo, seus sonhos, desejos, valores e necessidades) sejam os pontos basilares para a efetivação de uma educação que concretize um projeto de emancipação dos indivíduos⁴, e, ainda, que a conquista da cidadania e de uma escola de qualidade é projeto comum, sendo que, no seu caminho, haverá tanto problemas de indisciplina como de ato infracional sendo necessário enfrentá-los e superá-los, como um grande desafio.

RECOMENDA:

Aos profissionais da área da educação professores, diretores e responsáveis por estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Pública Estadual e Municipal de Loreto/MA, que sigam as instruções abaixo, nas situações de atos infracionais ou de indisciplina praticados nas dependências dos Estabelecimentos de Ensino pelos alunos:

1 - o ato infracional (conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal), praticado por adolescente entre 12 e 18 anos no interior da escola, deve ser analisado pela direção com base na sua gravidade, a fim de que seja realizado o encaminhamento correto.

2 - verificados os casos de maior gravidade, devem estes ser levados ao conhecimento da autoridade policial, para que esta providencie a elaboração do Boletim de Ocorrência e a requisição dos laudos necessários à comprovação da materialidade do fato, requisito imprescindível no caso de instauração de processo contra o adolescente, visando à aplicação de medida socioeducativa.

Assim ocorre, entre outras hipóteses, nos casos de:

♦ lesão corporal em que a vítima apresenta sinais da agressão, em razão da necessidade de laudo de exame de corpo de delito;

♦ porte para uso ou tráfico de entorpecentes, pois a autoridade policial realizará a apreensão da droga e irá requisitar o laudo de exame químico toxicológico;

♦ porte de arma, vez que é necessária à apreensão da arma que será submetida a exame pelo instituto de criminalística;

♦ porte de explosivos ou bomba caseira, pois também é necessária a apreensão do material que será objeto de exame pelo instituto de criminalística;

♦ dano intencional ao patrimônio público ou particular, em que deverá ser efetuado o levantamento do local.

3 - o ato infracional não poderá ser narrado de modo genérico, sendo necessária a qualificação completa do adolescente (nome, filiação, data de nascimento, endereço completo). O fato deve ser relatado à Delegacia Comum, ou à Promotoria de Justiça, de modo específico, indicando a data, o horário, o local, o nome dos alunos ou professores que foram VÍTIMAS, agredidos ou ameaçados (com qualificação completa), ainda que verbalmente, ou eventuais danos causados ao patrimônio da escola ou de terceiros, e indicando testemunhas, de acordo com os modelos de ofícios, cujas cópias seguem anexas (anexos 1 e 2).

4 - se o ato infracional for praticado por criança (pessoa com até 12 anos incompletos), os fatos devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar, com atribuição na respectiva área geográfica em que residam os pais ou os responsáveis pelos alunos (criança ou adolescente), atendendo, assim, o disposto pelo art. 138 c/c o art. 147, da Lei N.º 8.069/90, ou na impossibilidade ao Juiz de Direito da Comarca.

5 - os casos de comportamento irregular e indisciplina apresentados pelos alunos devem ser apreciados na esfera administrativa da escola, aplicando as sanções previstas no regimento escolar, ou em último caso, encaminhados ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça para o andamento devido.

6 - as providências referidas nos itens 2 e 4 acima devem ser tomadas, independente das consequências na área administrativa escolar. Assim, um adolescente infrator que cometeu ato infracional grave na Escola, será responsabilizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções disciplinares a serem impostas pela Escola. Entretanto, se o ato for de indisciplina (e não ato infracional) praticado por criança ou adolescente, a competência para apreciá-lo é da própria escola.

7 - a falta disciplinar deve ser "apurada pelo Conselho de Escola ou outra instância indicada no regimento escolar (sob pena de violação do verdadeiro princípio inculcado no art. 5º, inciso LIII, da Constituição Federal) que, em reunião específica, deverá deliberar sobre as sanções a que os mesmos estariam sujeitos, dentre as elencadas no Regimento Escolar, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório⁵.

8 - a infração disciplinar deve estar prevista no regimento e o procedimento para a aplicação de sanção disciplinar deverá obedecer rigorosamente ao princípio da legalidade, com a observância da Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos LIV e LV, que garantem a todos o direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa.

9 - em qualquer circunstância, quer seja em relação ao ato infracional, quer seja em relação ao ato de indisciplina, a escola deve ter presente o seu caráter educativo/pedagógico, e não apenas o autoritário/punitivo.

10 - em qualquer hipótese, os pais ou responsável pela criança ou adolescente deverão ser notificados e orientados, bem como deverão acompanhar todo procedimento disciplinar, podendo juntamente com seus filhos interpor os recursos administrativos cabíveis (conforme art. 53, par. único e art. 129, inciso IV, ambos da Lei n.º 8.069/90, bem como art. 12, incisos VI e VII, da Lei n.º 9.394/96).

11 - a Escola deverá abrir um livro próprio para o registro de todas as ocorrências tratadas na presente recomendação.

12 - a prática de atos infracionais ou de indisciplina não pode resultar na aplicação, por parte das autoridades escolares, de sanções que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças ou adolescentes acusados, que deverão ser submetidos, pelos órgãos competentes, a uma completa avaliação sob os pontos de vista pedagógico e psicológico, de modo a apurar as necessidades especiais que porventura apresentem, com o posterior encaminhamento aos programas de orientação, apoio, acompanhamento e tratamento adequados à sua peculiar condição (conforme art. 100, da Lei n.º 8.069/90).

13 - tendo em vista a necessária preocupação em prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, a direção da escola e os professores deverão procurar, a todo momento, orientar os alunos acerca do binômio direitos x deveres, inculcando em todos noções básicas de cidadania, como, aliás, é exigência da Constituição Federal (em seu art. 205), Estatuto da Criança e do Adolescente (em seu art. 53, caput) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promovendo a cultura da paz nas escolas.

14 - ainda no mesmo sentido, a Secretaria de Educação deverá promover uma articulação (conforme art. 86, da Lei n.º 8.069/90) com órgãos públicos responsáveis pela saúde e serviço social, de modo a permitir o rápido encaminhamento, diretamente pelas Escolas ou, se necessário, pelo Conselho Tutelar, de casos de crianças e adolescentes nos quais sejam detectados distúrbios de comportamento que demandem avaliação e eventual tratamento, sem prejuízo de também assim agirem quando já caracterizada a prática do ato de indisciplina ou infracional. Os órgãos de saúde e serviço social que receberem crianças e adolescentes encaminhados pelas Escolas ou Conselho Tutelar, por sua vez, deverão zelar para que o atendimento seja prestado de forma célere e prioritária, tal qual preconiza o art. 4º, par. único, letra "b", da Lei n.º 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Registre-se em livro próprio.

Publique-se e, após, encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO às seguintes autoridades:

1 - a Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça do Estado do Maranhão, para conhecimento.

2 - ao Presidente/Coordenador do Conselho Tutelar de Loreto/MA, para conhecimento e divulgação entre os Conselheiros Tutelares do respectivo Conselho.

3 - ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para conhecimento.

4 - ao CAOP da Infância e Juventude e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, para conhecimento.

5 - às Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Estadual de Educação (ver o órgão que responde por este município) para ciência e divulgação entre as diretoras das escolas municipais e estaduais, bem como as próprias diretoras, em havendo possibilidade.

6 - Encaminhe cópia ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Loreto.

Loreto/MA, 09 de setembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça de Loreto

¹TAILLE, Yves de La. A indisciplina e o sentimento de vergonha. In: Indisciplina da escola: alternativas teóricas e práticas. p. 23

²TIBA, Içami. Disciplina - Limite na medida certa. São Paulo: Editora Gente, 1996. 8ª edição. p. 117 e 145.

³Op. cit., p. 10.

⁴PASSOS, Laurizete Ferragut. A indisciplina e o cotidiano escolar: novas abordagens, novos significados. In: Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. p. 121.

⁵VIANNA, Mariléa Nunes. Garantindo a proteção da criança e do adolescente dentro da escola. São Paulo: Secretaria de Estado da Educação. Coordenadoria de Ensino do Interior, 2000. p. 9.

ANEXO 1 (PARA ATO INFRACIONAL PRATICADO POR ADOLESCENTE)

_____, ____ de _____ de 200____.

Of. N.º _____.

Senhor Promotor,

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que no dia __/__/__, por volta das ____ horas, o(a) adolescente _____, filho(a) de _____ e de _____, nascido(a) aos ____/____/____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, aluno(a) matriculado na ____ª série do ____º grau deste estabelecimento de ensino, localizado na _____, *agrediu (descrever a agressão) o Colega de Sala (nome da vítima) _____, filho de _____ e de _____, nascido aos ____/____/____, residente na _____ nº _____, Bairro _____, **produzindo-lhe ferimentos nos braços, para a adoção das providências previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito dessa Promotoria.

O fato ocorreu no... (mencionar o local - Exemplo: sala de aula, pátio, banheiro, escada, na quadra de esportes etc) e foi presenciado pelas seguintes testemunhas:

Diretora do Colégio...

Excelentíssimo Senhor Doutor

DD. Promotor de Justiça da Infância e da Juventude

NESTA

Outras situações poderão ocorrer como por exemplo:

- 1) Danificou a vidraça da sala de aula onde estuda;
- 2) Danificou o automóvel VW/Gol, cor cinza, ano 1998, placas WWY 6471, pertencente ao professor Aurélio Buarque;
- 3) Ofendeu a honra do Professor Marcio Santos.

** adequar a consequência ao fato ocorrido, como por exemplo:

- 1) causando prejuízo no valor de R\$ 45,00;
- 2) furando o pneu e quebrando o vidro lateral do veículo;
- 3) chamando-o de "filho da puta" etc.

ANEXO 2 (PARA ATO INRACIONAL PRATICADO POR ADOLESCENTE)

_____, ____ de _____ de 200____.

Of. N.º _____.

Senhor(a) Delegado(a),

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que no dia __/__/__, por volta das ____ horas, o(a) adolescente _____,

filho(a) de _____ e de _____, nascido(a) aos ____/____/____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, aluno(a) matriculado na ____ª série do ____º grau deste estabelecimento de ensino, localizado na _____, *agrediu (descrever a agressão) o Colega de Sala (nome da vítima) _____, filho de _____ e de _____, nascido aos ____/____/____, residente na _____ nº _____, Bairro _____, **produzindo-lhe ferimentos nos braços, para a adoção das providências previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito dessa Delegacia.

O fato ocorreu no... (mencionar o local - Exemplo: sala de aula, pátio, banheiro, escada, na quadra de esportes etc) e foi presenciado pelas seguintes testemunhas:

Diretora do Colégio...

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)

MD Delegado(a) de Polícia**ANEXO 3 (PARA ATO INRACIONAL PRATICADO CRIANÇA)**

_____, ____ de _____ de 200____.

Of. N.º _____.

Senhor(a) Conselheiro(a) Tutelar,

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que no dia __/__/__, por volta das ____ horas, o(a) criança _____, filho(a) de _____ e de _____, nascido(a) aos ____/____/____, residente na _____ nº _____, Bairro _____, aluno(a) matriculado na ____ª série do ____º grau deste estabelecimento de ensino, localizado na _____, *agrediu (descrever a agressão) o Colega de Sala (nome da vítima) _____, filho de _____ e de _____, nascido aos ____/____/____, residente na _____ nº _____, Bairro _____, **produzindo-lhe ferimentos nos braços, para que lhe seja aplicada uma das medidas de proteção previstas pelo Art. 101 do Estatuto da criança e do Adolescente.

O fato ocorreu no... (mencionar o local - Exemplo: sala de aula, pátio, banheiro, escada, na quadra de esportes etc) e foi presenciado pelas seguintes testemunhas:

Diretora do Colégio...

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

MD Conselheiro(a) Tutelar**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO****ATAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 - SUPEC/COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11079/2013-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014 - COLIC/TCE/MA. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com o que estabelece o art. 12 da Resolução nº 155/2010-TCE/MA, o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013 e o Pregão Eletrônico nº 002/2014-COLIC/TCE-MA, constante do Processo Administrativo nº 11079/2013-TCE/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014-COLIC/TCE-MA, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material permanente no ramo de informática, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. A empresa detentora do menor preço registrado do grupo assume o compromisso de entregar o objeto, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata. As condições de entrega, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2014-TCE/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 11079/2013-TCE/MA, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:**RAZÃO SOCIAL:** True Shift Tecnologia Ltda - EPP- CNPJ: 09.475.056/0001-77**ENDEREÇO:** SBS, Quadra 2, Bloco E, Sala 1104, Ed. Prime Business, Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70070-120.**TELEFONE/FAX:** (61)3226-3213 E-mail: administrativo@trueshift.com.br**NOME DO REPRESENTANTE:** ANDRE LUIS SOUSA SILVA - CPF: 636.241.761-53**GRUPO: 1: Solução de Firewall UTM com implantação e treinamento da solução**

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Qtd. Estimada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor total (R\$) (qtda. estimada x valor unitário registrado)
01	Solução de Firewall UTM	Check Point	01	70.000,00	70.000,00
02	Implantação	-	01	100.000,00	100.000,00
03	Treinamento da solução de Firewall UTM		01	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					180.000,00

Data da assinatura da Ata: 25 de abril de 2014. São Luís (MA), 28 de abril de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS. Coordenadora da COLIC TCE/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 -SUPEC/ COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11079/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014 - TCE/MA. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com o que estabelece o art. 12, da Resolução nº 155/2010-TCE/MA, o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o Pregão Eletrônico nº 002/2014-COLIC/TCE-MA, constante do Processo Administrativo nº 11079/2013-TCE/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014- SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material permanente no ramo de informática, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão .A empresa detentora do menor preço registrado do grupo assume o compromisso de entregar o objeto, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata. As condições de entrega, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2014-COLIC/TCE e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 11079/2013-TCE/MA, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:**RAZÃO SOCIAL:** Eagle Vision Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ: 04.968.416/0003-10**ENDEREÇO:** Avenida dos Franceses, 36 B, Loja 4 - Santo Antônio - MA - CEP: 65.036-284.**TELEFONE/FAX:** (98) 3301-3187/3188 e 8818-1820 - e-mail: eagle@eaglevis.com.br**NOME DO REPRESENTANTE:** JOÃO CARLOS FURTADO FILHO - CPF: 080.077.053-68**Item 6: Switch Ethernet de 24 portas 1000 Base- T com Uplinks 10GBase-SR**

Item	Descrição do material	Marca/ Fabricante	Qtd. estimada	Valor unitário Registrado (R\$)	Valor total (R\$) (qtd. Estimada x valor unitário registrado)
01	Switch Ethernet de 24 portas 1000Base-T, POE, com 2 Uplinks 10Gbase-SR e cabos para empilhamento. Modelo Power Connect 6224P	DELL	02	7.550,00	15.100,00
VALOR TOTAL DO ITEM					15.100,00

Data da assinatura da Ata: 25 de abril de 2014. São Luís (MA), 28 de abril de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS - Coordenadora da COLIC TCE/MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014 - COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA torna público que realizará no dia 28/04/2014, às 09:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de 8 (oito) máquinas fotocopadoras a serem instaladas no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com sistema de gerenciamento de impressão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de peças e fornecimento de insumos originais, exceto papel e mão de obra, conforme as quantidades e especificações descritas no Edital. As propostas comerciais serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, até às 09:00h (horário de Brasília) do dia 28/04/2014. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/n - Calhau - São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido

do mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado - DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/2016-6089, das 08:00h às 14:00h (horário local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís - MA, 09 de abril de 2014. RAFAEL ANTÔNIO CORRÊA COÊLHO - Pregoeiro.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**PORTARIAS****PORTARIA GP Nº 368/2014 - SÃO LUÍS, 25 DE ABRIL DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução Administrativa nº 167/2010, publicada no DJE de 24/12/2010,

RESOLVE:

Fixar a Escala dos Desembargadores de Plantão, para o mês de maio, nos dias 1º, 02, 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31, na seguinte ordem:

DATA DO PLANTÃO	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
1º/05/2014 - QUINTA-FEIRA	James Magno Araújo Farias
02/05/2014 - SEXTA-FEIRA	James Magno Araújo Farias
03/05/2014 - SÁBADO	Francisco José de Carvalho Neto
04/05/2014 - DOMINGO	Francisco José de Carvalho Neto
10/05/2014 - SÁBADO	Ilka Esdra Silva Araújo
11/05/2014 - DOMINGO	Ilka Esdra Silva Araújo
17/05/2014 - SÁBADO	Luiz Cosmo da Silva Júnior
18/05/2014 - DOMINGO	Luiz Cosmo da Silva Júnior
24/05/2014 - SÁBADO	Gerson de Oliveira Costa Filho
25/05/2014 - DOMINGO	Gerson de Oliveira Costa Filho
31/05/2014 - SÁBADO	Solange Cristina P. de Castro Cordeiro

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Administração e Seção de Comunicação Social deste Tribunal.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 371/2014 - SÃO LUÍS, 25 DE ABRIL DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-284/2004,

RESOLVE:

Conceder Promoção na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "B", Padrão 10 para Classe "C", Padrão 11, com efeitos a contar de 19 de março de 2014, à servidora WANDA CRISTINA COSTA PORTO.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 372/2014 - SÃO LUÍS, 25 DE ABRIL DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-284/2004,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 11 para Classe "C", Padrão 12, com efeitos a contar de 1º de abril de 2014, à servidora MARIA DE NAZARETH CARDOSO SALDANHA.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 373/2014 - SÃO LUÍS, 28 DE ABRIL DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 2005/2014,

RESOLVE:

1 - Dispensar MARGARETH DE JESUS SILVA AROUCHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 30816537, da função comissionada FC-04 - Secretário de Audiência-2, vinculada à 1ª Vara do Trabalho de São Luís e designar TELMA MARIA MATOS BRITO FILHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 30816715, para exercer a referida função.

2 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/5/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 374/2014 - SÃO LUÍS, 28 DE ABRIL DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-349/2011,

Considerando os pedidos de reclassificação formulados pelos candidatos ALUÍSIO TEODORO FALLEIROS e MAIRA GUIMARAES ARAÚJO DE LA CRUZ,

RESOLVE:

Alterar, ad referendum do Tribunal Pleno, a classificação final dos candidatos aprovados no VII Concurso de Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, conforme relação a seguir:

- 1º lugar - MARCELO MARQUES
- 2º lugar - ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA
- 3º lugar - PATRICK ARRUDA LEON SERVA
- 4º lugar - BRUNO ANDRADE DE MACÊDO
- 5º lugar - LÍDIA ALMEIDA PINHEIROTELES
- 6º lugar - CHRISTINA DE ALMEIDA PEDREIRA
- 7º lugar - AUGUSTA PÖLCKING WORTMANN
- 8º lugar - ALBENZ MARTINS E SILVA SEGUNDO
- 9º lugar - SERGEI BECKER
- 10º lugar - RAFAELA MESSINA RAMOS DE OLIVEIRA
- 11º lugar - RENATA CAROLINA CARBONE STAMPONI
- 12º lugar - FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR
- 13º lugar - CLAUDIO VICTOR DE CASTRO FREITAS
- 14º lugar - ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES
- 15º lugar - WIVIANE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
- 16º lugar - ÁDRIA LENA FURTADO BRAGA
- 17º lugar - LUIS FORTES DO RÊGO JÚNIOR
- 18º lugar - REINALDO DE SOUZA PINTO
- 19º lugar - MAIRA GUIMARAES ARAÚJO DE LA CRUZ
- 20º lugar - ALUÍSIO TEODORO FALLEIROS

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR.

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO Desª. Ilka Esdra Silva Araújo Presidente do TRT	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Edmar Serra Cutrim Presidente do TCE
CASA CIVIL UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL Antonia do Socorro Fonseca Ferreira Gestora do Diário Oficial Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624- FAX: (98) 3232-9800 CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA Diário da Justiça agora na internet: www.tj.ma.gov.br	



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CVIII Nº 085 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Atos 01

Edital 03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias 05

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO Nº 299/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de merecimento, o Promotor de Justiça NEWTON DE BARROS BELLO NETO, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, de entrância intermediária, para a 5ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca Imperatriz, de igual entrância, vaga em decorrência da promoção da Promotora de Justiça EMMANUELLA SOUZA DE BARROS BELLO PEIXOTO, tendo em vista o que consta do Processo n.º 308CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 300/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de merecimento, o Promotor de Justiça VICENTE GILDÁSIO LEITE JÚNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, de entrância intermediária, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca Caxias, de igual entrância, vaga em decorrência da promoção do Promotor de Justiça CLÁUDIO RÊBELO CORREIA ALENCAR, tendo em vista o que consta do Processo n.º 591CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 301/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de antiguidade, o Promotor de Justiça FÁBIO MENEZES DE MIRANDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, de entrância intermediária, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca Timon, de igual entrância, vaga em decorrência da promoção do Promotor de Justiça GILBERTO CÂMARA FRANÇA JÚNIOR, tendo em vista o que consta do Processo n.º 266CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 302/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de antiguidade, o Promotor de Justiça MÁRCIO JOSÉ BEZERRA CRUZ, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal, de entrância intermediária, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca São José de Ribamar, de igual entrância, vaga em decorrência da promoção do Promotor de Justiça LINDONJONSON GONÇALVES DE SOUSA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 665CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 303/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,



RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de antiguidade, o Promotor de Justiça JORGE LUÍS RIBEIRO DE ARAÚJO, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de barra do Corda, de entrância intermediária, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, de igual entrância, vaga em decorrência da promoção do Promotor de Justiça RUY ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO, tendo em vista o que consta do Processo nº 262CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 304/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de antiguidade, o Promotor de Justiça JOÃO MARCELO MOREIRA TROVÃO, titular da 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, de entrância intermediária, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, vaga em decorrência da promoção do Promotor de Justiça CASSIUS GUIMARÃES CHAI, tendo em vista o que consta do Processo nº 296CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 305/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de antiguidade, o Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS FARIA FILHO, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Parauá, de entrância intermediária, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, de igual entrância, vaga em decorrência da promoção da Promotora de Justiça LANA CRISTINA BARROS PESSOA, tendo em vista o que consta do Processo nº 415CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 306/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de merecimento, o Promotor de Justiça FÁBIO HENRIQUE MEIRELLES MENDES, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, de entrância intermediária, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, de igual entrância, vaga em decorrência da promoção do Promotor de Justiça TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM, tendo em vista o que consta do Processo nº 454CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 308/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de merecimento, a Promotora de Justiça FÁBIOLA FERNANDES FAHEÍNA FERREIRA, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Tide, de entrância intermediária, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário, de igual entrância, vaga em decorrência da promoção do Promotor de Justiça CARLOS CÉZAR SILVA LINDOSO, tendo em vista o que consta do Processo nº 578CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 309/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, a pedido, segundo o critério de merecimento, a Promotora de Justiça de entrância intermediária SÍLVIA MENEZES DE MIRANDA, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Arari, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São José de Ribamar, de igual entrância, vaga em decorrência da promoção do Promotor de Justiça SAMARONI DE SOUSA MAIA, tendo em vista o que consta do Processo nº 390CS/2014.

São Luís, 29 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 310/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

RESOLVE:

Aprovar a Progressão Funcional do servidor ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO, Analista Ministerial, Área: Humanas, Especialidade: Psicologia, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, matrícula nº 1069640, lotado no Núcleo Psicossocial das Promotorias de Justiça da Capital, de 03 (três) padrões na carreira, pelo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA Administração Judiciária, passando da Classe "B", Padrão "06" para a Classe "B" Padrão "09", devendo ser assim considerado a partir de 02 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 3263AD/2014.

São Luís, 30 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 311/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

RESOLVE:

Aprovar a Progressão Funcional do servidor DANIEL MARCOS DA PAZ MATOS, Técnico Ministerial, Área: Administrativa, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, matrícula nº 1070039, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, de 03 (três) padrões na carreira, pelo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, passando da Classe "B", Padrão "09" para a Classe "C" Padrão "12", devendo ser assim considerado a partir de 20 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 12AD/2014.

São Luís, 30 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 312/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Exonerar a servidora IRENE CAROLINE SOARES CRUZ, matrícula nº 1071362, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, de indicação do Promotor de Justiça JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano, devendo ser considerado a partir de 07 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 4247AD/2014.

São Luís, 30 de abril de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL

EDITAL Nº 04/2014 - GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Ato Regulamentar nº 03/2013 - GPGJ, torna público o Gabarito Preliminar.

Art.1º Consta no Anexo Único os Gabaritos Preliminares das Provas aplicadas em 27 de abril de 2014.

Art. 2º Fica aberto o prazo recursal para envio dos recursos. O candidato deverá acessar a página de recursos no site www.noroesteconcursos.com.br e protocolar seu pedido no período de 29 a 30 de abril de 2014.

São Luís/MA, 28 de abril de 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO			
1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

ARQUITETURA E URBANISMO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

BIBLIOTECONOMIA

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C



CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

COMUNICAÇÃO SOCIAL - RADIALISMO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C

8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

DIREITO - TODAS AS LOCALIDADES

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

HISTÓRIA

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

PSICOLOGIA

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C



SECRETARIADO EXECUTIVO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

SERVIÇO SOCIAL

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

TURISMO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	B	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	D
14	A	29	D
15	A	30	C

INFORMÁTICA

1	A	16	A
2	C	17	C
3	B	18	B
4	A	19	D
5	C	20	B
6	A	21	B
7	B	22	C
8	D	23	B

9	A	24	A
10	C	25	A
11	B	26	A
12	C	27	D
13	A	28	D
14	B	29	A
15	D	30	B

ELETRÔNICA

1	A	16	B
2	C	17	B
3	B	18	A
4	A	19	A
5	C	20	D
6	A	21	A
7	B	22	D
8	D	23	A
9	A	24	B
10	C	25	A
11	B	26	A
12	C	27	B
13	A	28	D
14	B	29	B
15	D	30	A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GDFAS N° 015/2014 - SÃO LUÍS, 06 DE MAIO DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS, ANTONIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA, no exercício eventual da DIRETORIA DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Portaria GP N° 117, de 31 de janeiro de 2014 que suspende a realização de audiências e os prazos processuais e regimentais no âmbito jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no período de 05 a 09 de maio de 2014;

RESOLVE:

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor, FERNANDO LUIZ DUARTE BARBOZA, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, respondendo pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de São Luís - MA, para ser o Juiz plantonista no período de 05 a 09 de maio de 2014, na sede do Fórum "Astolfo Serra".

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário de Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria ao Magistrado interessado, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Judiciária e Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

ANTONIO DE PADUA MUNIZ CORREIA

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, no exercício eventual da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra"


PORTARIA GP Nº 412/2014 - SÃO LUÍS, 6 DE MAIO DE 2014.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2146/2014,

RESOLVE:

1-Exonerar TÁLIA BARCELOS HORTEGAL, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161780, do cargo comissionado CJ-03 - Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, criado pela Lei n.º 8.432, de 11 de junho de 1992, e designá-la para exercer a função comissionada FC-05 - Chefe de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, com efeitos a contar de 9/5/2014;

2-Remover a mencionada servidora da 4ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício no Gabinete da Presidência, a partir de 26/5/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 413/2014 - SÃO LUÍS, 6 DE MAIO DE 2014.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2146/2014,

RESOLVE:

1-Dispensar CAMILA MUNIZ PINTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-9, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161020, da função comissionada FC-05 - Chefe de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior;

2-Remover a mencionada servidora do Gabinete da Presidência para ter exercício na 4ª Vara do Trabalho de São Luís e nomeá-la para exercer o cargo comissionado CJ-03 de Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, criado pela Lei 8.432, de 11 de junho 1992;

3-Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 9/5/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 419/2014 - SÃO LUÍS, 6 DE MAIO DE 2014.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a edição da Portaria GP nº 117, de 31/1/2014, que trata da suspensão da realização de audiências e dos prazos processuais e regimentais no âmbito jurisdicional deste Regional, no período de 5 a 9/5/2014, em virtude da 1ª Semana de Formação de Magistrados promovida pela Escola Judicial do TRT16,

RESOLVE:

Incluir na Escala dos Desembargadores de Plantão, para o mês de maio, os dias 5, 6, 7, 8 e 9, na seguinte ordem:

DATA DO PLANTÃO	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
5/5/2014 - SEGUNDA-FEIRA	James Magno Araújo Farias
6/5/2014 - TERÇA-FEIRA	James Magno Araújo Farias
7/5/2014 - QUARTA-FEIRA	James Magno Araújo Farias
8/5/2014 - QUINTA-FEIRA	James Magno Araújo Farias
9/5/2014 - SEXTA-FEIRA	James Magno Araújo Farias

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Administração e Seção de Comunicação Social deste Tribunal.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

ESTADO DO MARANHÃO															
DIÁRIO DA JUSTIÇA															
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px auto; width: 80%;"> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça </div> <p>Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça</p>															
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px auto; width: 45%;"> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Edmar Serra Cutrim Presidente do TCE </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px auto; width: 45%;"> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO Des. Ilka Esdra Silva Araújo Presidente do TRT </div>														
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px auto; width: 80%;"> CASA CIVIL </div>															
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px auto; width: 80%;"> UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL Antonia do Socorro Fonseca Ferreira Gestora do Diário Oficial Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800 CEP - 65.020-450 - São Luís - MA Diário da Justiça agora na internet: www.tj.ma.gov.br </div>															
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px auto; width: 80%;"> NORMAS DE PUBLICAÇÃO Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo: <ol style="list-style-type: none"> a) Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive; b) Medida da Página - 17 cm de Largura e 25 cm de Altura; c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior; d) Tipo da fonte: Times New Roman; e) Tamanho da letra: 9; f) Entrelinhas automático; g) Excluir linhas em branco; h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras; i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador; j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial; k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente; l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas; m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir; n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação. Informações pelo telefone (98) 3222-5624 </div>															
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px auto; width: 80%;"> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th colspan="2">TABELA DE PREÇOS</th> </tr> <tr> <th>PUBLICAÇÕES</th> <th>ASSINATURA SEMESTRAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor em coluna de 1cm x 8,5cm</td> <td>No balcão R\$ 75,00</td> </tr> <tr> <td>Terceiros R\$ 7,00</td> <td>Via Postal R\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>Executivo R\$ 7,00</td> <td>Exemplar do dia R\$ 0,80</td> </tr> <tr> <td>Judiciário R\$ 7,00</td> <td>Após 30 dias de circ. R\$ 1,20</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Por exerc. decorrido R\$ 1,50</td> </tr> </tbody> </table> <p>1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação. 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.</p> </div>		TABELA DE PREÇOS		PUBLICAÇÕES	ASSINATURA SEMESTRAL	Valor em coluna de 1cm x 8,5cm	No balcão R\$ 75,00	Terceiros R\$ 7,00	Via Postal R\$ 100,00	Executivo R\$ 7,00	Exemplar do dia R\$ 0,80	Judiciário R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20		Por exerc. decorrido R\$ 1,50
TABELA DE PREÇOS															
PUBLICAÇÕES	ASSINATURA SEMESTRAL														
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm	No balcão R\$ 75,00														
Terceiros R\$ 7,00	Via Postal R\$ 100,00														
Executivo R\$ 7,00	Exemplar do dia R\$ 0,80														
Judiciário R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20														
	Por exerc. decorrido R\$ 1,50														

**SUMÁRIO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO****Procuradoria Geral de Justiça**

Aditivo e Ajustamentos de Conduta	01
Apostila, Contrato e Dispensa	09

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

Editais	10
---------------	----

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias	23
Resoluções	24

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça****ADITIVO****EXTRATO DE 5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2010.**

PROCESSO Nº 2926AD/2014: OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência estabelecidos no 4º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 002/2010 em mais 90 (noventa) dias, para executar a obra de construção do novo prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça consoante Projeto Básico nos autos do Processo Administrativo nº 6622AD/2009, conforme justificativas juntadas aos autos do Processo administrativo nº 2926AD/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, com término em 14/07/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com término em 13/08/2014. BASE LEGAL: Artigo 91, § 5º, inciso II e V da Lei Estadual nº 9.579/12, c/c artigo 57, § 1º, inciso II e V e § 2º da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Dimensão Engenharia e Construção Ltda.

São Luís, 05 de maio de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

AJUSTAMENTOS DE CONDUTA**Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa - MA****TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2013**
(ART.5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Referente ao Procedimento Administrativo Conjunto nº 01/2010 - PJJL/MA.

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de João Lisboa/MA perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

I - DAS PARTES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado pelos Promotores de Justiça MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA e TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM, Titulares da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, doravante denominado compromissante, e o Município de João Lisboa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Municipal JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, brasileiro, maranhense, natural de João Lisboa/MA, casado, Funcionário Público Municipal, portador da C.I. nº 19.572.022.002-0 - SSP/MA, C.P.F. nº 243.189.733-87, residente na Rua das Laranjeiras, nº 2190, bairro Centro, João Lisboa/MA, doravante denominado compromissário;

II - OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONJUNTO

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta visa estabelecer as medidas necessárias para implementação da Política Municipal de Meio Ambiente no Município de João Lisboa/MA, cujo objeto é o recolhimento, depósito, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de João Lisboa/MA.

III - DOS FUNDAMENTOS

Considerando que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", entendido esse como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, inciso I, da Lei nº 6938/81);

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a legislação vigente (Constituição Federal, art. 225, IV; art. 10 da Lei nº 6.938/81; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 7.404/2010) exige a existência de plano de gestão integrada de resíduos sólidos em todos os municípios brasileiros desde agosto de 2012;

Considerando a condição do Ministério Público como legitimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo (arts. 127 e 129, incisos II e III, da CF);

Considerando que o não cumprimento da legislação ambiental, bem como a falta de adequado gerenciamento municipal dos resíduos sólidos, provocam poluição e risco ao meio ambiente ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infectocontagiosas, além do alto risco de contaminação;

RESOLVEM firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

1 - O COMPROMISSÁRIO assume, por seu exclusivo ônus e custos, a obrigação de fazer consubstanciada em promover a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de João Lisboa/MA com pleno atendimento das diretrizes do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 12.305/2010, a ser concluído no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial.

2 - A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos observará o conteúdo mínimo da Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3 - A celebração deste termo de ajustamento de conduta não exclui do COMPROMISSÁRIO a obrigação prevista no art. 54 da Lei nº 12.305/2010.

3.1 - O Município assume a obrigação de não instalar como destinação final ambientalmente adequada qualquer espécie de incinerador de resíduos ou equipamento semelhante;



3.2 - Se a opção de destinação final ambientalmente adequada for disposição final em aterro sanitário, o Município assume a obrigação de incluir programas de reciclagem e reaproveitamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 12.305/2010, que reduzam a vida útil do aterro para que, em médio prazo ele seja aterro de inertes;

3.3 - Em qualquer hipótese, findo o prazo do art. 54 da Lei nº 12.305/2010 o Município apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado contemplando organograma das etapas de execução da disposição final de resíduos sólidos;

4 - As obrigações ora estipuladas terão seu adimplemento comunicado ao Ministério Público para comprovação de seu cumprimento na medida em que iniciados os trabalhos necessários à sua execução;

4.1 - Em qualquer hipótese e, salvo na ocorrência de expressa manifestação do Ministério Público em sentido contrário, as condições serão consideradas adimplidas depois de decorridos 60 (sessenta) dias da comunicação referida nesta cláusula. Por outro lado, caso o Ministério Público entenda necessário alguma adequação/correção, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o prazo anterior, notificar o COMPROMISSÁRIO para tanto, hipótese na qual, abrir-se-á novo prazo de 60 (sessenta) dias para a sua adequação/correção e/ou questionamentos, sem prejuízo da realização de diligências e vistorias pelo Ministério Público.

5 - O cumprimento deste compromisso será fiscalizado diretamente pelo Ministério Público ao qual será permitido acesso aos locais e aos dados relacionados ao cumprimento da obrigação, não inibindo e nem restringindo nenhuma de suas atribuições constitucionais e legais.

6 O não cumprimento dos prazos e obrigações constantes das cláusulas do presente instrumento, por parte do COMPROMISSÁRIO, implicará na imposição de multa diária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por dia ou por evento, que reverterá para o Fundo de que cuida o artigo 13 da Lei número 7.347/85, ou ainda outro Fundo Estadual ou Municipal criado para esse fim, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6.1 O não pagamento das multas acima referidas implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção monetária, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante apurado.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de João Lisboa, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a cargo do Ministério Público, e encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, após seu registro em livro próprio, bem assim será encaminhada cópia do presente instrumento à Ouvidoria Geral do Ministério Público.

João Lisboa-MA, 05 de dezembro de 2013.

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
Promotora de Justiça

TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM
Promotor de Justiça

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal de João Lisboa

TESTEMUNHAS:

01 - Nome: MARILLO CARNEIRO DE MIRANDA;
Endereço: Rua XV de Novembro, s/n, bairro Centro, João Lisboa-MA;
C.I. nº 17.721.452.001-0;
Assinatura _____

02 - Nome: EDLAYNNE AZEVEDO DA SILVA;
Endereço: Rua XV de Novembro, s/n, bairro Centro, João Lisboa-MA;
C.I. nº 62.607.396-0.
Assinatura _____

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2013

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de João Lisboa/MA perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

I - DAS PARTES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado pelos Promotores de Justiça MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA e TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM, Titulares da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, doravante denominado compromissante, e o Município de João Lisboa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Municipal JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, brasileiro, maranhense, natural de João Lisboa/MA, casado, Funcionário Público Municipal, portador da C.I. nº 19.572.022.002-0 - SSP/MA, C.P.F. nº 243.189.733-87, residente na Rua das Laranjeiras, nº 2190, bairro Centro, João Lisboa/Ma, doravante denominado compromissário;

II - DOS FUNDAMENTOS

Considerando que decorre da Constituição Federal o direito fundamental à boa administração pública, que configura "o direito fundamental à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, motivação, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas"¹;

Considerando que a garantia do exercício pleno da cidadania, direito fundamental e elemento essencial da democracia e do Estado Democrático de Direito, ora em processo de construção no Brasil, tem como aspecto essencial a possibilidade de amplo acesso, por todos, às informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos que se encontram na posse dos órgãos públicos, o que proporciona maior transparência administrativa e o consequente controle dos atos praticados pela administração pública;

Considerando que a Lei Complementar 101/2000, em seu art. 48, determina que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando que o mesmo art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, determina que a transparência também será assegurada mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Considerando que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar 101/2000, ainda estabeleceu a obrigatoriedade de serem disponibilizados, também em tempo real, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução de despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número dos correspondentes processos, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

Considerando a plena vigência dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, especialmente o constante no art. 73-B, que estabelece prazos para os municípios, de acordo com o número de habitantes, adequarem-se às obrigatoriedades ali impostas, em especial, dar efetiva publicidade aos atos de que tratam os já citados artigos 48 e 48-A;

Considerando que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inciso I, da citada Lei Complementar 101/2000, de modo que o ente federado poderá ficar impossibilitado de receber qualquer transferência voluntária, o que poderá acarretar consideráveis prejuízos para prestação de serviços disponibilizados à coletividade;

Considerando o contido no art. 5º XXXIII da CF, segundo o qual todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas no prazo de lei;

Considerando o texto-base da 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL, segundo o qual "a transparência e o acesso à informação são essenciais para a consolidação do regime democrático e para a boa gestão pública";

Considerando que a Lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando o acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, cabendo à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta a quantos delas necessitem (CF, art. 37, §3º, II c/c art. 216, §2º);

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que, regulamentando os comandos constitucionais, dispôs sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a Informações, tendo entrado em vigor no dia 16/05/2012;

Considerando que a Lei nº 12.527/2011, conforme seus artigos 3º e 4º, determina que os órgãos disponibilizem as informações, divulgando, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

Considerando que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo contar, no mínimo, as informações contidas no § 1º do referido dispositivo legal;

Considerando que para cumprimento da divulgação os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores - internet, atendendo aos requisitos constantes do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011;

Considerando que a Lei nº 12.527/2011, em seu artigo 9º, prevê a obrigatoriedade da criação de um serviço de informações ao cidadão em local com condições apropriadas para atender o público, sendo que as respostas aos questionamentos devem ocorrer no prazo de 15 dias, e a negativa de prestar informações pode caracterizar como ímprobo o ato praticado pelo gestor municipal, podendo dar ensejo, inclusive, ao ajuizamento de ação civil pela prática de ato de improbidade Administrativa;

Considerando que o Município de João Lisboa não vem cumprindo em sua integralidade as obrigações legais determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (com alteração determinada pela Lei Complementar nº. 131/2009) e pela Lei nº 12.527/2011;

Considerando a intenção do atual prefeito municipal de João Lisboa de se adequar aos comandos contidos nas referidas regras, em prol da transparência administrativa e da facilitação ao público em geral ao acesso à informações de interesse coletivo/geral ou particular;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a missão constitucional de proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art.129, incisos II e III c/c art.197, da Constituição Federal e art. 5º, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar nº 75/93);

RESOLVEM firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COMPROMISSÁRIO manterá, a contar da publicação do presente instrumento no Diário Oficial, o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, em perfeita funcionamento e com divulgação em tempo real:

I - Instrumentos de transparência da gestão fiscal, conforme determinação legal constante do caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, consistente nas informações sobre:

- a) planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- b) prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- c) Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal;
- d) versões simplificadas dos documentos referidos nas alíneas anteriores.

II - Instrumentos de transparência da gestão fiscal, conforme determinação legal constante do parágrafo único, inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, consistente em informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, devendo, para tanto, disponibilizar informações referentes a:

a) quanto à despesa: todos os atos praticados pela municipalidade no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

b) quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda receita das unidades gestoras, inclusive referentes a recursos extraordinários.

III - Instrumentos de Acesso às Informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pela municipalidade, conforme determinação contida no § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo, para tanto, disponibilizar, no mínimo, informações sobre:

a) registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

b) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

c) registros das despesas;

d) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

e) dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

f) folha de pagamento por secretaria municipal e unidade de serviço;

g) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;



Parágrafo primeiro: No que se refere ao detalhamento das informações constantes da presente cláusula, o Município deverá observar as recomendações constantes do Guia de Requisitos e Boas Práticas para Construção de Portais de Transparências Municipais, da CGU, disponível no site: http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/Guia_CheckList.pdf

Parágrafo segundo: Para garantia do acesso pleno à informação, a Prefeitura Municipal de João Lisboa deverá estabelecer, no sítio criado na internet sobre o Portal da Transparência, canal de comunicação para os usuários/interessados, ferramentas de pesquisa e demais instrumentos elencados nos incisos do § 3º, do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O COMPROMISSÁRIO instituirá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento no Diário Oficial, o atendimento ao público, com serviço de prestação de informações, de forma a divulgar competências e estrutura organizacional com localização, telefones, horários de atendimento, assim como as condições físicas para atendimento, bem assim para prover solicitações de cópias reprográficas, autenticações, gravações de cópias de arquivos digitais, acesso informatizado, serviço de busca e fornecimento de informação, serviço de protocolo, acessibilidade, bem como promover audiências e consultas públicas (artigos 8º e 9º da Lei nº 12.527/2011).

Parágrafo primeiro: Para garantia da eficiência do serviço de atendimento ao público de que trata a presente cláusula, o Município de João Lisboa deverá promover, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento no Diário Oficial, a adequada capacitação e treinamento dos administradores e servidores municipais incumbidos da atuação na área em relação a todas as inovações preconizadas.

Parágrafo segundo: Após a conclusão da capacitação a que se refere o parágrafo primeiro da presente cláusula, deverá a municipalidade encaminhar ao Ministério Público, no prazo de 10 dias, cópias dos respectivos certificados ou de outros documentos idôneos a demonstrar a capacitação e o treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O COMPROMISSÁRIO deverá criar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento no Diário Oficial, o Conselho Gestor do Portal da Transparência, com representantes da sociedade civil organizada, da controladoria municipal, do responsável pelos recursos humanos, da secretaria de finanças e dos demais fornecedores de informações, ao qual caberá, depois de discutida, estabelecida e aprovada, a definição de novas demandas e acréscimo de escopo, para depois serem desenvolvidas e inseridas no Portal da Transparência.

Parágrafo único: O modelo de gestão do Portal da Transparência deverá ser definido por meio de decreto municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

O não cumprimento dos prazos e obrigações constantes das cláusulas do presente instrumento, por parte do COMPROMISSÁRIO, implicará na imposição de multa diária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por dia ou por evento, que reverterá para o Fundo de que cuida o artigo 13 da Lei número 7.347/85, ou ainda outro Fundo Estadual ou Municipal criado para esse fim, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6.2 O não pagamento das multas acima referidas implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção monetária, juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante apurado.

Parágrafo primeiro: Ficam os representantes do Município (Prefeito Municipal e Vice-Prefeito) desde já cientes que eventual desembolso de recursos públicos por conduta a eles atribuída ensejará responsabilidade por ato de improbidade administrativa para devido ressarcimento de dano provocado ao erário.

Parágrafo segundo: Em ocorrendo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, não incidirão nenhuma das sanções aqui previstas e poderá haver aditamento do termo de ajustamento de conduta.

Parágrafo terceiro: Em prestígio ao princípio contraditório, antes que se cogite da execução do termo de ajustamento de conduta, será facultado ouvir as razões do Município em eventual descumprimento para que possa ser avaliada e confirmada a caracterização imputável e passível da execução do termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA QUINTA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA:

A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que a compromissária deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Havendo necessidade de adequação e/ou complemento do presente termo de ajuste será celebrado novo termo de ajustamento de conduta.

Outras questões que não puderam ser adequadas neste Termo de Ajustamento de Conduta por falta de concordância do Município de João Lisboa poderão ser objeto de providências autônomas e separadas pelo Ministério Público, ficando o Município ciente deste aspecto.

CLÁUSULA OITAVA:

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de João Lisboa, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a cargo do Ministério Público, e encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, após seu registro em livro próprio, bem como será encaminhada cópia do presente instrumento à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Maranhão.

João Lisboa/MA, 05 de dezembro de 2013.

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
Promotora de Justiça

TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM
Promotor de Justiça

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal de João Lisboa

TESTEMUNHAS:

01 - Nome: MARILLO CARNEIRO DE MIRANDA;
Endereço: Rua XV de Novembro, s/n, bairro Centro, João Lisboa-Ma;
C.I. nº 17.721.452.001-0;

Assinatura_____

02 - Nome: EDLAYNNE AZEVEDO DA SILVA;
Endereço: Rua XV de Novembro, s/n, bairro Centro, João Lisboa-Ma;
C.I. nº 62.607.396-0.

Assinatura_____

¹ FREITAS, Juarez. O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais. 4 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 36.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2013
Referente ao Procedimento Administrativo Conjunto nº 01/2010 - PJL/MA.

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de João Lisboa/MA perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

I - DAS PARTES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado pelos Promotores de Justiça MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA e TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM, Titulares da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, doravante denominado compromissante, e o Município de João Lisboa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Municipal JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, brasileiro, maranhense, natural de João Lisboa/MA, casado, Funcionário Público Municipal, portador da C.I. nº 19.572.022.002-0 - SSP/MA, C.P.F. nº 243.189.733-87, residente na Rua das Laranjeiras, nº 2190, bairro Centro, João Lisboa/Ma, doravante denominado compromissário;

II - OBJETO DE INQUÉRITO CIVIL

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta integra o Procedimento Administrativo Conjunto nº 01/2010 da Promotoria de Justiça de João Lisboa/Ma, cujo objeto é apurar a situação de destinação final dos resíduos de saúde de João Lisboa/MA.

III - DOS FUNDAMENTOS

Considerando que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", entendido esse como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, inciso I, da Lei nº 6938/81);

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final dos resíduos de saúde devem processar-se em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à vida, ao bem estar e ao meio ambiente;

Considerando o contido no Procedimento Administrativo Conjunto nº 01/2010, em especial a comprovação de ausência de plano municipal de gerenciamento de resíduos na maioria das unidades de saúde de João Lisboa, públicas ou privadas, o que tem levado a descarte indevido de resíduos do corpo humano;

Considerando que a legislação vigente (Constituição Federal, art. 225, IV; art. 10 da Lei nº 6.938/81; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 7.404/2010; Resolução CONAMA nº 358/2005) exigem a existência de plano de gerenciamento de resíduos de saúde de todas as unidades de saúde e o acompanhamento e fiscalização do descarte desses resíduos por parte do município, dando destinação final adequada;

Considerando a condição do Ministério Público como legitimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo (arts. 127 e 129, incisos II e III, da CF);

Considerando que o não cumprimento da legislação ambiental, bem como a falta de adequado gerenciamento municipal dos resíduos sólidos de saúde, provocam poluição e risco ao meio ambiente ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infectocontagiosas, além do alto risco de contaminação;

RESOLVEM firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de providenciar plano de gerenciamento de resíduos de todas as unidades de saúde do Município de João Lisboa/MA, nos termos do art. 20, inciso I, da Lei nº 12.305/2010, obedecendo os parâmetros da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas regulamentares, no prazo de 06 (seis) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os planos de gerenciamento especificados na cláusula anterior devem estar articulados no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fiscalizar todas as unidades de saúde particulares de modo a garantir a existência de planos de gerenciamento de resíduos, bem como seu efetivo cumprimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de, enquanto o Município de João Lisboa/MA não dispor de forma e local adequados para destinação final de seus resíduos eleitos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e obedecendo os parâmetros da Lei nº 12.305/2010, adotará todas as medidas necessárias (autoclave, incineração, aterramento, etc.) para a minimização dos riscos de contaminação e danos à saúde e ao meio ambiente local, com a destinação final dos resíduos de saúde no Município de João Lisboa/MA, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005, imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA:

O COMPROMISSÁRIO adotará todas as medidas necessárias para que todas as exigências da Resolução CONAMA nº 358/2005 sejam cumpridas, com especial atenção ao descarte de material humano, do Grupo A3 mencionada no Anexo I da referida norma técnica, sendo entregues ao paciente ou familiares apenas mediante requisição por escrito destes e, ainda assim, após orientações dos riscos de contaminação e as medidas possíveis para sua destinação final, imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O não cumprimento dos prazos e obrigações constantes das cláusulas do presente instrumento, por parte do COMPROMISSÁRIO, implicará na imposição de multa diária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por dia ou por evento, que reverterá para o Fundo de que cuida o artigo 13 da Lei número 7.347/85, ou ainda outro Fundo Estadual ou Municipal criado para esse fim, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6.2 O não pagamento das multas acima referidas implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção monetária, juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante apurado.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de João Lisboa, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a cargo do Ministério Público, e encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, após seu registro em livro próprio, bem assim será encaminhada cópia do presente instrumento à Ouvidoria Geral do Ministério Público.

João Lisboa/MA, 05 de dezembro de 2013.

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
Promotora de Justiça

TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM
Promotor de Justiça

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal de João Lisboa

TESTEMUNHAS:

01 - Nome: MARILLO CARNEIRO DE MIRANDA;
Endereço: Rua XV de Novembro, s/n, bairro Centro, João Lisboa-MA;
C.I. nº 17.721.452.001-0;
Assinatura_____

02 - Nome: EDLAYNNE AZEVEDO DA SILVA;
Endereço: Rua XV de Novembro, s/n, bairro Centro, João Lisboa-MA;
C.I. nº 62.607.396-0.
Assinatura_____

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2013

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de João Lisboa/MA perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

I - DAS PARTES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado pelos Promotores de Justiça MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA e TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM, Titulares da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, doravante denominado compromissante, e o Município de João Lisboa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Municipal JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, brasileiro, maranhense, natural de João Lisboa/MA, casado, Funcionário Público Municipal, portador da C.I. nº 19.572.022.002-0 - SSP/MA, C.P.F. nº 243.189.733-87, residente na Rua das Laranjeiras, nº 2190, bairro Centro, João Lisboa/MA, doravante denominado compromissário;

II - DOS FUNDAMENTOS

Considerando que decorre da Constituição Federal o direito fundamental à boa administração pública, que configura "o direito fundamental à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, motivação, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas";

Considerando que a garantia do exercício pleno da cidadania, direito fundamental e elemento essencial da democracia e do Estado Democrático de Direito, ora em processo de construção no Brasil, tem como aspecto essencial a possibilidade de amplo acesso, por todos, às informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos que se encontram na posse dos órgãos públicos, o que proporciona maior transparência administrativa e o consequente controle dos atos praticados pela administração pública;

Considerando que a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte; (art.37, caput, da Constituição Federal)

Considerando que todas as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (art.37, inciso XXI da CF/88)

Considerando as disposições contidas no art.1º e seguintes da Lei de Licitações, aplicáveis a todos os entes da administração pública;

Considerando que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes; (art.1º, inciso Resolução - RDC nº 320, de 22 de novembro de 2002 da ANVISA)

Considerando que a Lei Estadual nº 7.799/02 dispõe ser inidôneo, para todos os efeitos fiscais, o documento que não contenha as declarações determinadas na legislação, bem assim aquele que não guarde as exigências ou requisitos previstos na legislação; (art.27, § 1º, incisos I e III da Lei nº 7.799/2002 - Sistema Tributário do Estado do Maranhão)

Considerando a necessidade de garantir o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando a necessidade de acompanhar e monitorar o cumprimento das normas sanitárias para a distribuição de medicamentos, com vistas à detecção de medicamentos irregulares, falsificados e os provenientes de cargas roubadas assegurando as ações preventivas do Sistema de Controle e Fiscalização;

Considerando a necessidade de se garantir que todo e qualquer medicamento adquirido pela Prefeitura Municipal de João Lisboa seja identificado no bojo da nota fiscal com nº do lote, prazo de validade e nome do laboratório;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a missão constitucional de proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art.129, incisos II e III c/c art.197, da Constituição Federal e art. 5º, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar nº 75/93);

RESOLVEM firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COMPROMISSÁRIO consignará imediatamente, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial, que todo e qualquer edital de licitação e/ou contrato administrativo assinado para aquisição de medicamentos contenha a obrigatoriedade de que todas as notas fiscais de produtos/medicamentos fornecidos à municipalidade contenham além do nome do medicamento, nome do laboratório, data de validade e número do lote.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O COMPROMISSÁRIO exigirá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial, que os contratos em andamento, sejam adequados aos termos da legislação em

vigor invocada no bojo do presente, ou seja, a partir da fluência do prazo acima consignado, qualquer medicamento recebido pela municipalidade deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal preenchida nos termos e condições acima consignados; (data de validade, laboratório e número do lote)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O não cumprimento dos prazos e obrigações constantes das cláusulas do presente instrumento, por parte do COMPROMISSÁRIO, implicará na imposição da multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada edital e/ou por cada nota fiscal adimplida pela municipalidade em desobediência aos termos da legislação aqui invocada, que reverterá para o Fundo de que cuida o artigo 13 da Lei nº 7.347/85, ou ainda outro Fundo Estadual ou Municipal criado para esse fim, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

O não pagamento das multas acima referidas implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção monetária, juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante apurado.

CLÁUSULA QUARTA:

Parágrafo primeiro: Fica o representante do Município (Prefeito Municipal) desde já ciente que eventual desembolso de recursos públicos por conduta a ele atribuída ensejará responsabilidade por ato de improbidade administrativa para devido ressarcimento de dano provocado ao erário.

Parágrafo segundo: Em ocorrendo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, não incidirão nenhuma das sanções aqui previstas e poderá haver aditamento do termo de ajustamento de conduta.

Parágrafo terceiro: Em prestígio ao princípio contraditório, antes que se cogite da execução do termo de ajustamento de conduta, será facultado ouvir as razões do Município em eventual descumprimento para que possa ser avaliada e confirmada a caracterização imputável e passível da execução do termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA QUINTA:

O COMPROMISSÁRIO se obriga a divulgar através de seu Portal da Transparência e de outros mecanismos de divulgação de informações o contato da Ouvidoria Geral do Ministério Público (0800 098 1600), com vistas a propiciar que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento deste ajuste, conforme Recomendação nº 02/2013 da Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão.

CLÁUSULA SEXTA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que a compromissária deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Havendo necessidade de adequação e/ou complemento do presente termo de ajuste será celebrado novo termo de ajustamento de conduta.

Outras questões que não puderam ser adequadas neste Termo de Ajustamento de Conduta por falta de concordância do Município de João Lisboa poderão ser objeto de providências autônomas e separadas pelo Ministério Público, ficando o Município ciente deste aspecto.

CLÁUSULA OITAVA:

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de João Lisboa, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente termo, em quatro vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a cargo do Ministério Público, e encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, após seu registro em livro próprio, bem como será encaminhada cópia do presente instrumento à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Maranhão.

João Lisboa/MA, 05 de dezembro de 2013.

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
Promotora de Justiça

TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM
Promotor de Justiça

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal de João Lisboa

TESTEMUNHAS:

01 - Nome: MARILLO CARNEIRO DE MIRANDA;
Endereço: Rua XV de Novembro, s/n, bairro Centro, João Lisboa-MA;
C.I. nº 17.721.452.001-0;

Assinatura_____

02 - Nome: EDLAYNNE AZEVEDO DA SILVA;
Endereço: Rua XV de Novembro, s/n, bairro Centro, João Lisboa-MA;
C.I. nº 62.607.396-0.

Assinatura_____

1 FREITAS, Juarez. O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais. 4 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 36.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 06/2013

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de João Lisboa/MA perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

I - DAS PARTES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado pela Promotora de Justiça MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, respondendo pela 1ª, doravante denominado compromissante, e o Município de João Lisboa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Municipal JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, brasileiro, maranhense, natural de João Lisboa/MA, casado, Funcionário Público Municipal, portador da C.I. nº 19.572.022.002-0 - SSP/MA, C.P.F. nº 243.189.733-87, residente na Rua das Laranjeiras, nº 2190, bairro Centro, João Lisboa/MA, doravante denominado compromissário;

II - DOS FUNDAMENTOS

Considerando que decorre da Constituição Federal o direito fundamental à boa administração pública, que configura "o direito fundamental à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, motivação, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas"²:

Considerando que a Constituição Federal somente admite acumulação de cargos públicos nas hipóteses contempladas no art.37, inciso XVI e XVII3;

Considerando que a vedação de acumulação indevida de cargos públicos a que se refere a Constituição Federal guarda referência aos cargos com vínculos remunerados;

Considerando que toda e qualquer acumulação só é devida admitida nas hipóteses previstas no Texto Constitucional e desde que atendidos determinados requisitos - compatibilidade de horários e submissão ao limite do teto remuneratório;

Considerando que a interpretação constitucional firmada pela jurisprudência majoritária é aquela que reconhece como cargo científico o cargo de nível superior em determinada área do conhecimento, v. g., os de médico, biólogo, antropólogo, matemático, historiador, etc;

Considerando que a interpretação constitucional firmada pela jurisprudência majoritária é aquela que reconhece como cargo técnico, em regra, o cargo de nível médio que aplica os conceitos de uma área específica do conhecimento, v. g., os de química, radiologia, informática, etc, não interessando a nomenclatura do cargo, mas sim as atribuições desenvolvidas e a qualificação profissional específica requerida para o seu desempenho;

Considerando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem reconhecido a presunção de boa fé do servidor público até o momento em que notificado oficialmente da acumulação ilegal realize a devida opção, devendo responder pelo acúmulo ilegal somente a partir da aludida ciência;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a missão constitucional de proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art.129, incisos II e III c/c art.197, da Constituição Federal e art. 5º, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar nº 75/93);

RESOLVEM firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COMPROMISSÁRIO se compromete a, no prazo de 40 (quarenta) dias, efetivar a notificação de todos os servidores públicos municipais estáveis, efetivos ou contratados que incorram em acúmulo indevido de cargos públicos, objetivando a respectiva opção a fim de dar cumprimento ao disposto no art.37, inciso XVI, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Constituição Federal de 1988;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O COMPROMISSÁRIO, expirado o prazo consignado na cláusula primeira, deverá instaurar e concluir, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, procedimentos administrativos para fins de exoneração dos servidores públicos municipais estáveis, efetivos ou contratados que incorram em acúmulo indevido de cargos públicos, garantindo-se em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O compromissário, expirado o prazo consignado na cláusula segunda, fará enviar ao compromissante, no prazo de 10 (dez) dias, a relação de todos os servidores públicos municipais estáveis, efetivos ou contratados identificados como incidentes na situação de acúmulo indevido de cargos públicos, devendo acompanhar a resposta os respectivos atos de exoneração, bem assim cópia da folha de pagamento atualizada já com as devidas alterações decorrentes das providências firmadas neste termo de ajuste.

CLÁUSULA QUARTA:

O não cumprimento dos prazos e obrigações constantes das cláusulas do presente instrumento, por parte do COMPROMISSÁRIO, implicará na imposição da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada servidor identificado na situação jurídica de acúmulo indevido de cargos públicos, que reverterá para o Fundo de que cuida o artigo 13 da Lei nº 7.347/85, ou ainda outro Fundo Estadual ou Municipal criado para esse fim, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

O não pagamento das multas acima referidas implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado.

CLÁUSULA QUINTA:

Parágrafo primeiro: Fica o representante do Município (Prefeito Municipal) desde já ciente que eventual desembolso de recursos públicos por conduta a ele atribuída ensejará responsabilidade por ato de improbidade administrativa para devido ressarcimento de dano provocado ao erário.

Parágrafo segundo: Em ocorrendo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, não incidirão nenhuma das sanções aqui previstas e poderá haver aditamento do termo de ajustamento de conduta.

Parágrafo terceiro: Em prestígio ao princípio contraditório, antes que se cogite da execução do termo de ajustamento de conduta, será facultado ouvir as razões do Município em eventual descumprimento para que possa ser avaliada e confirmada a caracterização imputável e passível da execução do termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA SEXTA:

O Compromissário se obriga a divulgar através de seu Portal da Transparência e de outros mecanismos de divulgação de informações o contato da Ouvidoria Geral do Ministério Público (0800 098 1600), com vistas a propiciar que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento deste ajuste, conforme Recomendação nº 02/2013 da Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que a compromissária deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA:

Havendo necessidade de adequação e/ou complemento do presente termo de ajuste será celebrado novo termo de ajustamento de conduta.

Outras questões que não puderam ser adequadas neste Termo de Ajustamento de Conduta por falta de concordância do Município de João Lisboa poderão ser objeto de providências autônomas e separadas pelo Ministério Público, ficando o Município ciente deste aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de João Lisboa, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente termo, em quatro vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, após seu registro em livro próprio, bem como será encaminhada cópia do presente instrumento à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Maranhão.

João Lisboa/MA, 07 de janeiro de 2014.

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
Promotora de Justiça

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal de João Lisboa

1 REFERÊNCIA: Peças de Informação nº 04/2010-1ª PJJL e Procedimento Administrativo nº 03/2008-1ª PJJL.

2 FREITAS, Juarez. O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais. 4 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 36.

3 Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

APOSTILA

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS A CONTRATOS DE LOCAÇÃO. OBJETO: Reajuste previsto em cláusula contratual, referente ao IGP-M acumulado nos primeiros 12 meses, na ordem de 5,5257%, da locação dos imóveis para uso e funcionamento das Promotoria de Justiça abaixo relacionadas, com amparo legal do artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

PROC. Nº	CONTRATO Nº	LOCAÇÃO	LOCADOR	ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR MENSAL
3008AD/2014	24/2013	Arame	Marinês Silva Neves	31,74	606,12
3026AD/2014	43/2013	Imperatriz	Dalva Maciel Batista	121,56	2.321,56
3230AD/2014	26./2013	Penalva	Edine Muniz Rodrigues Martins	80,11	1.529,85
2979AD/2014	05/2013	Bacuri	Dulcelino Lima	40,90	781,00
2974AD/2014	41/2013	Barão de Grajaú	Creuza Carvalho Resende	31,49	601,35
2977AD/2014	23/2013	Alcântara	Maria Benita Moraes Dias	37,27	711,76
3005AD/2014	32/2013	Araioses	Pio Luiz dos Reis	31,55	602,45
2975AD/2014	31/2013	Tuntum	Antonio Renato Pires	70,56	1.347,60
2984AD/2014	39/2013	Santa Helena	Vanda regina Silva Webá	30,20	576,70
2973AD/2014	20/2013	Sto. Antonio dos Lopes	Josildo Freitas Nunes	49,73	949,73
2961AD/2014	21/2013	Santa Luzia/MA	Ormila Maia Barreto	74,54	1.423,51
3235AD/2014	36/2013	Paço do Lumiar	Ana Maria Abreu Pereira	82,74	1.580,18
2994AD/2014	30/2013	Parnarama	Simão Moraes da Costa	55,26	1.055,26
2970AD/2014	13/2013	Monção	Francisca Marques Mendes	37,78	721,45
3027AD/2014	33/2013	Imperatriz	Maria das Graças Souza Veloso	276,28	5.276,28
3009AD/2014	18/2013	Igarapé Grande	Daniel Ferreira de Oliveira	33,99	649,08
2997AD/2014	04/2013	Coelho Neto	Mirlia Maria Oliveira Santana	67,43	1.287,66
3004AD/2014	17/2013	Buriti Bravo	Nenci Sousa	38,68	738,68

São Luís, 05 de maio de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014. PROCESSO: 1493AD/2014. OBJETO: Prestação de serviços de informática DEBIT (Softwares Integrados) dos aplicativos "DEBIT ATUALIZA" e "DEBIT TRABALHISTA", para utilização pelo CAOP-PROAD e Assessoria Técnica da PGJ/MA. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais). NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE00863, datada de 08/04/2014, RÚBRICA: 339000. PLANO INTERNO: CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Debit Processamento de Dados Ltda. BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

São Luís, 05 de maio de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 1350AD/2014. OBJETO: Locação de imóvel não-residencial para instalação e funcionamento das Promotorias de Justiça de São Francisco do Maranhão/MA, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.100, Centro, Município de São Francisco do Maranhão/MA, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais). RUBRICA: 339036 - CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: ELSA BISPO PACHECO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.579/12 c/c artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 30.04.2014, por Luiz Gonzaga Martins Coelho, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 30.04.2014, por REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA - Procuradora-Geral de Justiça.

São Luís, 05 de maio de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor-Geral



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

EDITAIS

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Agência de Pinheiro - MA

Praça José Sarney, 494 - Centro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº20141950000000001

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF/CNPJ	OPERAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINA DOS FREITAS	07.226.512/0001-10	A500334901/001
ANTONIO CARLOS MOTA	715.295.512-34	A500334901/001
GEOMACY BARBOSA	016.043.813-61	A500334901/001
ANTONIO DOS SANTOS	023.804.913-21	A500334901/001
MARIA ELMA MAFRA	027.721.543-94	A500334901/001
DERIVALDO CUNHA	332.569.003-30	A500334901/001
JERÔNIMA MARIA DE JESUS CUNHA	332.568.703-25	A500334901/001
EDIMILSON FERNANDES MOTA	002.484.263-03	A500334901/001
MARIA DA GLÓRIA GÓIS	571.013.293-49	A500334901/001
EDINALDO MAIA MARQUES	777.815.623-72	A500334901/001
TEREZINHA DE JESUS MAFRA DOS SANTOS	027.721.533-12	A500334901/001
ELINEUZA CUNHA	019.608.293-51	A500334901/001
ELIVALDO MAIA MARQUES	642.962.883-34	A500334901/001
LUCILENE FERREIRA	634.634.743-87	A500334901/001
FRANCINALVA SILVA LOPES	007.721.073-51	A500334901/001
ELIELSON MAFRA	028.978.713-00	A500334901/001
JOSE RUBENIR SILVA LOPES	003.394.203-08	A500334901/001
MARIA DA CONCEIÇÃO JINKINGS	027.721.553-66	A500334901/001
LEOPOLDINA EDUVIRGES MARQUES	475.411.643-72	A500334901/001
LUIZ ANTÔNIO CARDOSO	429.231.902-20	A500334901/001
MARTA MARIA SILVA DE VASCONCELOS	720.251.152-53	A500334901/001
MARIA DA CONCEIÇÃO MAFRA DOS SANTOS	023.804.923-01	A500334901/001
JAIRE RIBEIRO	665.366.693-04	A500334901/001
MARIA IZABEL ASSUNÇÃO XAVIER	1452.981.303-72	A500334901/001
JOSÉ RAIMUNDO SILVA LOPES	020.310.243-61	A500334901/001
MARIA UDENILCE DE JESUS CARDOSO	023.363.763-00	A500334901/001
MARILÉIA DA SILVA ASCENÇÃO	019.354.113-06	A500334901/001
MANOEL SOUSA FILHO	650.187.293-68	A500334901/001
MOACIR ROXO XAVIER	860.431.703-10	A500334901/001
MAURA ASSUNÇÃO	452.981.063-15	A500334901/001
MOISES RIBEIRO DOS SANTOS	006.356.243-03	A500334901/001
EDINALVA MOTA	023.804.903-50	A500334901/001
NILSON SOUZA SILVA	027.721.573-00	A500334901/001
ANA CILENE CAMPOS SILVA	005.907.413-22	A500334901/001
SALETE ASEVEDO FERREIRA1	005.907.193-19	A500334901/001
CARLOS ADRIANO FOICINHO DA SILVA	658.558.683-20	A500334901/001
UDINALDO VELOSO COSTA	737.869.182-87	A500334901/001
ZULEIDE SILVA	097.527.302-72	A500334901/001
JOÃO SILVA	014.487.253-64	A500334901/001
ASSOCIAÇÃO PROGRESSISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO COLÔNIA AMÉLIA	04.728.455/0001-89	A300112401/001
ADNA MARIA DA SILVA CABRAL	625.375.983-34	A300112401/001
ANACLETO COSTA MARQUES	724.149.363-04	A300112401/001
ANDSON MOURA DA SILVA	663.265.673-00	A300112401/001
ARTEMES MORAES RIBEIRO	824.337.713-15	A300112401/001
BENEDITA LOPES OLIVEIRA	570.924.003-68	A300112401/001
JOSEMAR OLIVEIRA	848.345.443-20	A300112401/001
DORACI PEREIRA	633.591.462-04	A300112401/001
ELCIANE DE JESUS MARQUES PEREIRA	680.274.862-20	A300112401/001
FABIANO DOS SANTOS RIBEIRO	650.432.003-91	A300112401/001



GUALDINO MOURA DA SILVA	663.261.683-68	A300112401/001
JOANA BERNADA DE OLIVEIRA	659.181.853-72	A300112401/001
PEDRO FERREIRA MANDU	625.925.723-68	A300112401/001
JOÃO BATISTA IRINEU DOS SANTOS	269.495.713-72	A300112401/001
JOCIVAL SILVA ALMEIDA	773.759.473-68	A300112401/001
OSCARINA VIEIRA COSTA	654.479.303-59	A300112401/001
MANOEL LIMA PEREIRA	652.166.793-91	A300112401/001
MARIA DE JESUS PINHEIRO	767.975.033-53	A300112401/001
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	662.275.853-00	A300112401/001
DOMINGOS CEZARIO DA CONCEIÇÃO	662.274.023-20	A300112401/001
NELSON RAIMUNDO VIEIRA MARQUES	114.587.798-23	A300112401/001
PEDRO NASCIMENTO DA SILVA	658.486.833-87	A300112401/001
IRACIR RIBEIRO DA SILVA	650.813.313-68	A300112401/001
RAIMUNDA JUCLENE PEREIRA	887.458.563-20	A300112401/001
RAIMUNDO FELIX DA SILVA	975.765.733-68	A300112401/001
VALDELINA PEREIRA COSTA	858.919.163-04	A300112401/001
VALMIR PEREIRA LOPES	856.934.643-34	A300112401/001
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRANENSE	07.583.216/0001-76	A700039501/001
ADALBERTO GARCIA FERREIRA	406.823.233-49	A700039501/001
ANA EDINA RIBEIRO AZEVEDO	773.942.163-68	A700039501/001
ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	986.022.923-68	A700039501/001
ANTONIO ZENALDO CAPIM RODRIGUES	169.692.192-91	A700039501/001
ARIVALDO GARCIA DOS SANTOS	508.694.423-68	A700039501/001
DANIELLE AZEVEDO	025.564.843-06	A700039501/001
DEIVISSON ALBERTO RODRIGUES LISBOA	949.895.672-34	A700039501/001
ELZA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	004.708.813-30	A700039501/001
ELZENIRA MOTA	828.132.053-20	A700039501/001
EMILTON MAFRA ASEVEDO	994.574.663-49	A700039501/001
GENILTON DE JESUS	019.904.693-02	A700039501/001
GILCIMAR LOBATO GARCIA	975.839.603-04	A700039501/001
GILDIMAR LOBATO GARCIA	006.863.323-85	A700039501/001
GILMAR LOBATO GARCIA	906.035.163-00	A700039501/001
IRANILDE DE JESUS	364.331.792-15	A700039501/001
IVANILZA DE JESUS	026.256.503-03	A700039501/001
IZAEL LISBOA CAPIM	027.610.163-43	A700039501/001
JONHSON MEDEIROS RODRIGUES	957.646.823-04	A700039501/001
JONIELSON GARCIA VASCONCELOS	003.308.233-29	A700039501/001
JOÃO CORREA NETO	718.133.573-15	A700039501/001
JOSE DE JESUS ROCHA	094.791.802-78	A700039501/001
JOSILENE MONTEIRO PIEDADE	556.767.313-20	A700039501/001
ISMAEL PIEDADE	011.183.793-65	A700039501/001
JOSILMA LISBOA CAPIM	794.508.223-87	A700039501/001
JOSIVALDO MEDEIROS RODRIGUES	782.483.452-20	A700039501/001
JOSÉ MAGNO CAPIM ROCHA	011.051.773-35	A700039501/001
ELINALVA VIEIRA ROCHA	004.860.293-01	A700039501/001
JOSE RAIMUNDO MAFRA	893.223.983-53	A700039501/001
JOSUE MEDEIRO RODRIGUES	787.703.513-68	A700039501/001
LEOCÁCIO OLÍMPIO RODRIGUES JUNIOR	012.452.883-00	A700039501/001
LUIS PAULO CAPIM RODRIGUES	009.981.753-58	A700039501/001
MARCELINO RODRIGUES	890.142.943-87	A700039501/001
MARIA LUCIA DE JESUS	212.388.392-15	A700039501/001
ORLANDINO DOS REIS CRUZ	425.507.422-49	A700039501/001
RAIMUNDA NONATA MENDONÇA CHAGAS	008.817.373-99	A700039501/001
ROGERIO ABREU CASTRO	014.102.523-96	A700039501/001
RUTH AZEVEDO SOARES	020.970.423-33	A700039501/001
SANDRO ALEX FARIAS DA PAZ	023.888.673-55	A700039501/001
SEBASTIÃO ASEVEDO SOARES	979.855.113-34	A700039501/001
LEDA MARIA GATINHO	790.486.763-04	A700039501/001
SIDNEY GARCIA VASCONCELOS	015.237.743-39	A700039501/001
VIVALDO DAS GRAÇAS FERREIRA RODRIGUES JUNIOR	028.446.313-20	A700039501/001
WENDERSON RODRIGO DE JESUS	026.387.823-60	A700039501/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Pinheiro – CNPJ: 07.237.373/0195-72

DIÓGENES DE SOUSA CAETANO
Gerente de Agência

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

Agência de São Luis Centro
Rua Osvaldo Cruz, nº 450 - Centro
São Luis - MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº20140590000000001

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF/CNPJ	OPERAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTIAGO	01.351.936/0001-20	A300321601/001
RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS	011.190.403-02	A300321601/001
JOSÉ MARIA PEREIRA DE ARAUJO	991.180.503-44	A300321601/001
MARIA DO ROSÁRIO SILVA	658.515.363-49	A300321601/001
ELIDA MARIA SILVA	012.385.343-50	A300321601/001
RAIMUNDO NONATO LISBOA	999.757.853-87	A300321601/001
JOSE DA SILVA	919.693.603-72	A300321601/001
MARIA JOSE LISBOA	889.621.563-34	A300321601/001
MARIA DA PIEDADE SILVA	005.760.683-81	A300321601/001
ANTONIO VIEIRA FERREIRA	012.385.293-56	A300321601/001
FRANCISCO DE JESUS CORREA	236.873.393-00	A300321601/001
JULIO WAGNER COSTA RODRIGUES	006.217.213-10	A300321601/001
FRANCIDALVA SILVA GUIMARAES	935.752.893-87	A300321601/001
VALDEVAN MENDES FERREIRA	652.189.653-91	A300321601/001
JULIO CÉSAR MENDES MOREIRA	010.598.713-19	A300321601/001
BENEDITA HELENA CUNHA GOMES	012.435.033-00	A300321601/001
ANTONIO VIEIRA FERREIRA	225.700.983-53	A300321601/001
MARIA DA ASSENÇÃO CABRAL FERREIRA	269.683.553-53	A300321601/001
MARCOS ANTONIO DE SENA PEREIRA	467.766.723-34	A300321601/001
BENEDITA VIEIRA CUNHA	840.642.263-72	A300321601/001
ROSANGELA ALVES ROCHA	000.210.043-66	A300321601/001
TELMA MENDES MENDONÇA	011.190.393-98	A300321601/001
JOSE HENRIQUE GUIMARÃES	942.588.213-49	A300321601/001
JOAO HENRIQUE GUIMARAES	936.784.103-59	A300321601/001
IRACI LIMA FERREIRA COSTA	253.401.663-68	A300321601/001
LUIS HENRIQUE GUIMARAES	943.711.483-87	A300321601/001
MARIA DE JESUS MORAES ALVES	407.803.093-91	A300321601/001
ANTONIOMAR MESQUITA NUNES	482.836.493-53	A300321601/001
TEOCLITON HENRIQUE GUIMARÃES	726.886.021-87	A300321601/001
JOÃO BATISTA MESQUITA NUNES	804.845.063-15	A300321601/001
CLEANE NASCIMENTO COSTA	013.170.203-32	A300321601/001
LUZIA VIEIRA COSTA	549.847.343-53	A300321601/001
SULIROSA DO SOCORRO COSTA RODRIGUES	946.803.883-15	A300321601/001
JOSE RIBAMAR CORREA	994.711.833-91	A300321601/001
DULCE CLEUDE DE MARIA PEREIRA DE ARAUJO	012.945.283-19	A300321601/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de São Luís Centro – CNPJ: 07.237.373/0059-56

LOURIVAL RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Gerente Executivo de Negócios e Serviços - PAC

JOÃO MARCELO SANTOS GAIOSO
Gerente de Agência e.e.

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

Agência de Porto Franco
Rua Grande, 450 - Centro
Porto Franco-MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº2014216000000001

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF/CNPJ	OPERAÇÃO
ASSOCIAÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS MICROS E PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO	02.284.393/0001-38	A200005401/001
SANTEVAM ARAÚJO DOS SANTOS	816.504.423-00	A200005401/001
DEUSIRENE JOSÉ DOS SANTOS	753.404.453-72	A200005401/001
JOSÉ DA PAIXÃO AGUIAR DA SILVA	460.645.403-20	A200005401/001
MARIA JOSE DOS SANTOS	290.413.173-68	A200005401/001
PEDRO PEREIRA DA MOTA	290.413.413-15	A200005401/001
NILO DA SILVA QUEIROZ	667.814.853-34	A200005401/001
RAIMUNDA PINTO BEQUIMAN	947.738.663-49	A200005401/001
RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA	401.435.113-00	A200005401/001
ADEMAR DE OLIVEIRA SILVA	392.796.776-91	A200005401/001
RAIMUNDO BARTO PEREIRA DA MOTA	946.007.323-91	A200005401/001
MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DOS SANTOS	003.073.633-17	A200005401/001
ELDIVAN ARAUJO DOS SANTOS	946.008.483-49	A200005401/001
ANA CLEIDE PEREIRA DA MOTA	003.077.883-26	A200005401/001
DEUSIVAN ARAUJO DOS SANTOS	816.125.323-49	A200005401/001
ESTEVÃO JOSE DOS SANTOS	401.432.103-78	A200005401/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Porto Franco – CNPJ: 07.237.373/0216-32

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Agência de Codó - MA
Rua Professor Fernando Carvalho, 1905 - Centro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº2014127000000001

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF/CNPJ	OPERAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO NAZARÉ	05.291.154/0001-01	A400204701/001
ANTONIA DE AGUIAR LIMA	021.201.873-63	A400204701/001
ANTONIA GARDÊNIA SANTOS	015.383.953-80	A400204701/001
ANTONIA RODRIGUES BEZERRA	021.736.493-45	A400204701/001
ANTONIO FERNANDES VITOR DE ASSIS	905.504.043-68	A400204701/001
CARLIANE DE ASSIS PEREIRA	930.308.353-91	A400204701/001
CARLIANE SILVA DOS SANTOS	017.058.103.90	A400204701/001
EDIMAR ALVES DOS SANTOS	022.747.803-74	A400204701/001
FRANCISCA ALVES VITOR	839.170.123-91	A400204701/001
FRANCISCO GOMES DE ASSIS	206.044.913-87	A400204701/001
FRANCISCO RODRIGUES LIMA	207.549.903.97	A400204701/001
IVANETE DE OLIVEIRA	012.348.963-62	A400204701/001
JOSÉ LUIS BRANDÃO DE MORAES	022.658.033-40	A400204701/001



MARIA APARECIDA RODRIGUES	021.736.693-70	A400204701/001
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS não está no INFOGER	18493612001-4	A400204701/001
MARINETE SOUSA GUIMARÃES	009.257.413-02	A400204701/001
RAILSON SANTIRO	770.149.013-20	A400204701/001
RAIMUNDO PEREIRA RODRIGUES	913.968.833-04	A400204701/001
RAIMUNDO RUFINO DA COSTA	476.499.843-20	A400204701/001
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MARAJÁ	02.716.592/0001-78	A100000101/001
ADAUTO DOS SANTOS VIEIRA	863.421.773-68	A100000101/001
ADONIAS ALVES DA SILVA	236.829.573-91	A100000101/001
ALDELINO PINTO MONTEIRO	824.200.683-00	A100000101/001
ANTONIO ALVES DA COSTA	110.864.243-87	A100000101/001
ANTONIO BORGES LEAL	157.400.993-15	A100000101/001
ANTONIO PINTO DA SILVA	703.090.003-00	A100000101/001
CELENIR DA SILVA	755.315.263-34	A100000101/001
CÉLIA MARIA OLIVEIRA SILVA	409.595.032-34	A100000101/001
CELYNEIDE DA SILVA	489.363.833.53	A100000101/001
DOMINGOS JOSÉ SILVA BRANDÃO	936.842.403-97	A100000101/001
DOMINGOS SOARES DA SILVA	335.156.113-04	A100000101/001
ERISVALDO SILVA DE ANANIAS	863.549.903-44	A100000101/001
EZEQUIAS TEIXEIRA SILVA	409.187.263-87	A100000101/001
FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS E SANTANA	846.271.153-34	A100000101/001
FRANCISCO ALBERTO DO NASCIMENTO	936.842.823-91	A100000101/001
JENIVAL FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA	881.562.223-34	A100000101/001
GILSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	768.493.843-68	A100000101/001
HELENA ALVES OLIVEIRA	725.144.503-19	A100000101/001
IRENILDE NASCIMENTO ARAUJO-NÃO ENCONTRADO		A100000101/001
ISAUQUE RIBEIRO DE ARAÚJO	896.384.843-49	A100000101/001
JOANA FERREIRA DELGADO PONTES		A100000101/001
JOÃO LOPES DA SILVA	863.656.733-53	A100000101/001
JOEL MENDES SOARES	336.651.683-68	A100000101/001
JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA	171.549.102-59	A100000101/001
MANOEL EVALDO NASCIMENTO PONTES	863.733.743-00	A100000101/001
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	830.886.363-91	A100000101/001
MARIA CELIA SANTOS		A100000101/001
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	352.008.983-15	A100000101/001
MARIA DAS DORES PEREIRA BRITO	460.275.053-20	A100000101/001
MARIA FERNANDES DOS SANTOS		A100000101/001
NAIR DA SILVA FREIRE COSTA	855.121.093-91	A100000101/001
RAIMUNDA NONATA TEIXEIRA DOS SANTOS	869.289.703-59	A100000101/001
RAIMUNDO RIBEIRO DE ARAÚJO	148.988.703-25	A100000101/001
SONIA LIMA DA SILVA		A100000101/001
VALDEMAR PEREIRA BRANDÃO	402.021.602-97	A100000101/001
VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA		A100000101/001
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POVOADO CAJUEIRO DO MUNICÍPIO DE CODÓ	07.891.388/0001-07	A600674501/001
ANTONIA DE BRITO SILVA	021.133.073-67	A600674501/001
ADEMAR COSTA LIMA	825.411.403-04	A600674501/001
CLEIDIVAN BORGES DO NASCIMENTO	017.956.743-85	A600674501/001
EDIMAR CAETANO DE ALMEIDA	176.122.332-15	A600674501/001
EDISON DE SOUSA BEZERRA	179.391.862-72	A600674501/001
EDIVAN MARTINS SENA	034.264.343-69	A600674501/001
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	019.404.993-05	A600674501/001
JOSÉ DA CONCEIÇÃO MUNIZ	792.519.353-00	A600674501/001
JOSÉ DA CONCEIÇÃO MUNIZ FILHO	029.609.173-16	A600674501/001
JOSÉ DOMINGOS MOREIRA MUNIZ	032.000.203-93	A600674501/001
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	772.976.103-30	A600674501/001
JOSÉ RIBAMAR CANTANHEDE	493.734.713-68	A600674501/001



LAIANA MUNIZ DOS SANTOS	028.174.063-11	A600674501/001
LAURA VALENTINA MOREIRA MUNIZ	011.507.023-03	A600674501/001
LUZIA GOMES DA SILVA	195.315.468-94	A600674501/001
MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	013.764.873-14	A600674501/001
MARIA DE SOUZA BEZERRA	029.086.583-21	A600674501/001
MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO	026.184.563-27	A600674501/001
MARIA FRANCISCA LISBOA DA CRUZ	564.080.993-00	A600674501/001
MARIA MARLENE MUNIZ CANTANHEDE	030.781.213-80	A600674501/001
MARIA ZILDA BORGES NASCIMENTO	021.764.173-30	A600674501/001
RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS	032.553.583-37	A600674501/001
RAIMUNDO NONATO SENA	157.389.573-34	A600674501/001
ROBERTO VIEIRA DA SILVA	126.123.085-04	A600674501/001
ROSILENE CATANHEDE DA CONCEIÇÃO	025.018.393-58	A600674501/001
SEBASTIÃO PESSOA DOS SANTOS	846.601.983-91	A600674501/001
VALDINADO MOREIRA MUNIZ	032.289.943-50	A600674501/001
VALDIR MOREIRA MUNIZ	828.537.893-49	A600674501/001
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS "MANOEL EUGENIO" DO POVOADO PAU D'ARCO	01.412.786/0001-17	A300000301/001
ADÃO DOS SANTOS MAGALHÃES	008.709.703-64	A300000301/001
ALEX MACIEL COSTA MUNIZ	932.368.593-34	A300000301/001
ANTÔNIO ALVINO DA CRUZ	853.278.673-15	A300000301/001
CLEIDE RODRIGUES GONÇALVES	811.565.453-15	A300000301/001
DOMINGAS PEREIRA DE SOUSA	600.079.013-99	A300000301/001
DURVAL LOPES DA SILVA	332.335.433-87	A300000301/001
EDELSON DE SOUSA SANTOS	647.758.283-04	A300000301/001
EDIVALDO FERREIRA MATOS	498.926.903-97	A300000301/001
EDVAN FERREIRA MATOS	530.586.313-91	A300000301/001
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	820.404.432-15	A300000301/001
ERINALDO COSMO DA SILVA	855.259.523-00	A300000301/001
ERISVAN FERREIRA MATOS	792.107.403-00	A300000301/001
ERIVALDO COSMO DA SILVA	521.872.093-34	A300000301/001
IRAN DE CARVALHO SOUSA	008.914.783-96	A300000301/001
ISABEL MOURA DOS ANJOS	008.801.503-35	A300000301/001
JOANIRA LEITE CRUZ	697.419.133-20	A300000301/001
JOÃO CLÁUDIO CARVALHO SILVA	859.532.613-49	A300000301/001
JOÃO DE DEUS SOUSA MATOS	197.877.743-49	A300000301/001
JOSÉ DE RIBAMAR MENDES VIANA	008.832.673-06	A300000301/001
JOSÉ MARIA CRUZ DE SOUZA	866.142.233-72	A300000301/001
LEÔNIDAS SOUSA GOMES	008.709.653-60	A300000301/001
LUCIENE SOUSA DA SILVA MATOS	004.368.883-78	A300000301/001
LUIS MARQUES DOS SANTOS	008.709.713-36	A300000301/001
LUIS ROCHA DE BRITO	993.880.813-15	A300000301/001
MANOEL SOUSA NETO	852.413.503-49	A300000301/001
MARIA ALVES DE CASTRO CRUZ	992.799.913-53	A300000301/001
MARIA HELENA BRITO DA SILVA	335.793.853-72	A300000301/001
SIMONY CALIXTO COSMO DA SILVA	807.264.293-68	A300000301/001
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTA MARIA	02.866.610/0001-06	A100000201/001
EURIDES MARTINS DE SOUSA	638.006.753-15	A100000201/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Codó – CNPJ: 07.237.373/0127-21

RAIMUNDO J. A. DA LUZ
Gerente Geral
Agência Codó - MA

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Agência de Caxias - MA

Rua São Benedito, 583 - Centro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20140930000000001

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF/CNPJ	OPERAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SÃO ROMÃO	07.551.451/0001-66	A600050801/001
ABIMAEEL SILVA LIMA	833.644.551-04	A600050801/001
AGNEL SANTOS DE AZEVEDO	013.074.313-56	A600050801/001
ANTONIA DA CONCEIÇÃO MORAIS	987.762.823-68	A600050801/001
ANTONIO ELIAS DA CUNHA	446.690.543-68	A600050801/001
MARINA DALVA DO NASCIMENTO CUNHA	337.843.703-06	A600050801/001
EDIMAR ALVES DE SOUSA	334.966.503-97	A600050801/001
JUCILENE COSTA DE SOUSA	416.752.313-20	A600050801/001
FRANCIDALVA DA SILVA MIGUELISTA	022.525.271-61	A600050801/001
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MORAIS MOURA	008.854.183-52	A600050801/001
FRANCISCO BORGES PEREIRA	148.714.753-87	A600050801/001
TERESINHA DE JESUS MOURA PEREIRA	942.508.803-97	A600050801/001
GILBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA	652.743.343-34	A600050801/001
MARIA BRITO SILVA	652.815.353-15	A600050801/001
GILVAN PINHEIRO DOS SANTOS	650.580.893-00	A600050801/001
GONÇALO DIAS CARNEIRO	471.906.983-53	A600050801/001
ROSA LOPES LIMA	497.542.203-44	A600050801/001
ISABEL ALVES LOPES	673.704.973-72	A600050801/001
JOILTON MOURA PEREIRA	965.131.603-91	A600050801/001
LADY ANA DA SILVA	023.995.503-07	A600050801/001
JOSE DA HORA MORAIS SOBRINHO	225.362.993-68	A600050801/001
JOSUE MOURA PEREIRA	014.084.503-80	A600050801/001
LUIS PEREIRA DA SILVA	994.743.873-20	A600050801/001
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	600.843.143-03	A600050801/001
MARIA SILVA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	738.714.863-53	A600050801/001
PAULO JEAN FERREIRA LIMA	028.598.383-09	A600050801/001
ROSANGELA LIMA CARNEIRO	029.940.283-52	A600050801/001
PEDRO DA CONCEIÇÃO	008.212.343-82	A600050801/001
JUCILEIDE DA COSTA RAMOS	028.868.883-03	A600050801/001
RAIMUNDO BARROS DO NASCIMENTO	021.024.963-33	A600050801/001
FRANCISCA MARIA DA COSTA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	024.636.763-61	A600050801/001
SEBASTIÃO LIMA DE SOUSA	588.457.632-34	A600050801/001
FRANCISCA SILVÉRIA GOMES DOS SANTOS	865.798.273-00	A600050801/001
VALDENE SOUSA LIMA	029.713.693-31	A600050801/001
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SÃO PEDRO BÉIRA RIO	08.062.009/0001-39	A700285701/001
ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	034.520.833-14	A700285701/001
ANTONIO CESAR DOS SANTOS	692.176.533-49	A700285701/001
ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	038.711.523-40	A700285701/001
ANTONIO TRINDADE DE SOUSA	030.226.453-17	A700285701/001
CARLOS SILVA DOS SANTOS	033.928.343-27	A700285701/001
CARLOS BEZERRA DA SILVA	005.879.643-67	A700285701/001
FRANCISCA RAQUEL SANTOS PEREIRA	011.689.943-30	A700285701/001
FRANCISCO ALVES PEREIRA	334.976.053-87	A700285701/001
MARIA MEIRE BORGES SOARES	329.711.413-49	A700285701/001
FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DOS SANTOS	022.942.383-38	A700285701/001
FRANCISCO FERNANDES MORAIS	653.856.593-04	A700285701/001



MARIA LOURA DA SILVA MORAIS	020.004.473-76	A700285701/001
GLEICIO PEREIRA DE SOUSA	028.257.443-36	A700285701/001
JOISE MARIA DA SILVA	018.968.313-97	A700285701/001
JOSE FERREIRA DE SOUSA	652.627.783-72	A700285701/001
MARIA DAS GRAÇAS MOURA	032.166.413-25	A700285701/001
MARIA HERLINDA DA CONCEIÇÃO	024.163.653-12	A700285701/001
MARIA RAIMUNDA CARVALHO	652.989.003-30	A700285701/001
RAIMUNDO ALVES PEREIRA	183.274.193-15	A700285701/001
BENEDITA ASSUNÇÃO	036.447.973-66	A700285701/001
RAIMUNDO VIEIRA NASCIMENTO	798.418.213-20	A700285701/001
ROSA MARIA DUTRA	006.869.083-50	A700285701/001
SANKES ROOSEVELT FERNANDES RODRIGUES	945.844.433-00	A700285701/001
SILDENIR LENA PEREIRA	876.051.203-20	A700285701/001
VALTER ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA	812.307.023-34	A700285701/001
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SÃO PEDRO	07.592.403/0001-16	A600054101/001
ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA	009.888.643-63	A600054101/001
ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	004.264.253-16	A600054101/001
ANTONIO SILVIO DOS SANTOS SILVA	834.890.611-87	A600054101/001
ANTONIO SIQUEIRA NETO	334.986.013-34	A600054101/001
TERESINHA DE JESUS RODRIGUES SILVA	633.761.133-00	A600054101/001
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	128.884.783-15	A600054101/001
MARIA LUIZA PEREIRA	181.967.303-06	A600054101/001
EMANUEL LIMA DA SILVA	652.312.103-82	A600054101/001
FRANCISCA MARIA MARINHO PEREIRA DA SILVA	335.040.083-34	A600054101/001
ESVALDO DA SILVA OLIVEIRA	019.667.413-16	A600054101/001
ANTONIA ELOISA OLIVEIRA DOS SANTOS	028.605.143-50	A600054101/001
EUFRAZIO ROCHA DA SILVA	242.905.563-53	A600054101/001
TERESINHA DE JESUS GOMES DA SILVA	652.473.373-87	A600054101/001
EVA ROCHA DA SILVA	675.031.103-25	A600054101/001
FLAVIO DA SILVA	004.415.753-31	A600054101/001
GABRIELA SOARES ALMEIDA	026.214.583-94	A600054101/001
FRANCISCA ALVES FEITOSA	848.966.123-53	A600054101/001
FRANCISCO BARBOSA NEVES	958.748.873-34	A600054101/001
DOMINGAS PEREIRA MENDES NEVES	972.943.813-72	A600054101/001
FRANCISCO LIMA DE MELO	006.988.913-92	A600054101/001
EDNAR SOUSA MARTIANO DE MELO	018.968.203-52	A600054101/001
FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS	340.150.943-87	A600054101/001
MARIA DE NAZARÉ MARQUES DE SOUSA	715.425.233-20	A600054101/001
GILVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	947.158.073-00	A600054101/001
KARINA DO NASCIMENTO AGUIAR	018.977.973-03	A600054101/001
ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	362.103.583-49	A600054101/001
MARIA DO AMPARO NUNES DE OLIVEIRA	019.163.913-38	A600054101/001
IVAN LIMA DA SILVA	985.923.193-15	A600054101/001
IVAN MARTINS DE ARAUJO	446.345.523-53	A600054101/001
JEOVA MARTINS DE ARAUJO	672.749.433-91	A600054101/001
JOAO DA COSTA DOS SANTOS	950.850.413-72	A600054101/001
MARIA FRANCISCA VIANA DA SILVA SANTOS	012.624.523-17	A600054101/001
JONAS EUGENIO DA SILVA	352.966.073-68	A600054101/001
JOANA PEREIRA CHAVES DA SILVA	652.685.983-68	A600054101/001
JOSE ALBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA	748.228.613-68	A600054101/001
EDILENE DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	862.725.433-87	A600054101/001
JUCELINO LOPES DA SILVA	402.617.782-34	A600054101/001
MANOEL GONÇALVES CARDOSO	196.933.113-53	A600054101/001
MARIA DA SILVA	653.484.353-68	A600054101/001
MARIA JOSE BARBOSA NEVES	960.503.303-87	A600054101/001
MARIA RAIMUNDA BORGES DE OLIVEIRA	021.002.963-37	A600054101/001



MAURINO DA CONCEIÇÃO	028.085.063-84	A600054101/001
RAIMUNDA FERREIRA LIMA	987.762.233-53	A600054101/001
RAIMUNDA BARBOSA NEVES	656.426.863-72	A600054101/001
REGINALDO MONTEIRO	013.890.233-03	A600054101/001
ELITA DOS SANTOS MONTEIRO	991.891.353-34	A600054101/001
RAIMUNDO NONATO DUTRA	005.126.323-83	A600054101/001
MARIA DOMINGAS DOS SANTOS	001.796.603-57	A600054101/001
SIMONE SAMPAIO	003.742.463-78	A600054101/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Caxias – CNPJ: 07.237.373/0093-48

GLECYIELLEN FONSECA MARQUES
Gerente Geral

JOSÉ MARTINHO BARROS VIEGAS
Gerente Operacional

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Agência de Zé Doca - MA
Av. do Comércio, 125 - Centro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº20141470000000001

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF/CNPJ	OPERAÇÃO
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	07.889.037/0001-61	A700177501/001
VALCELIO GONÇALVES DOS SANTOS	655.762.682-53	A700177501/001
JOÃO DA SILVA BRITO	833.930.802-53	A700177501/001
ANA MARIA DUARTE DOS SANTOS	037.893.203-90	A700177501/001
ANTONIO DUARTE DOS SANTOS	859.845.903-87	A700177501/001
ELZITE MARTINS DE OLIVEIRA	223.343.192-87	A700177501/001
JOÃO BATISTA DUARTE DOS SANTOS	006.759.453-05	A700177501/001
MARIA ALCILENE LOPES RIBEIRO	765.140.052-68	A700177501/001
MARIA ANTONIA BRAGA DE SOUSA	024.516.983-06	A700177501/001
MARIA DO SOCORRO SAMENESES DE SOUSA	010.099.043-61	A700177501/001
MARIA FRANCISCA CAMARA CASTRO	034.050.223-12	A700177501/001
MARIA FRANCISCA DA SILVA	915.604.202-78	A700177501/001
MARIA RAIMUNDA MARTINS	022.744.663-19	A700177501/001
MARIA GORETH VIEIRA DA SILVA	594.508.002-00	A700177501/001
MARIA ISABEL PINTO DOS SANTOS	029.190.783-05	A700177501/001
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	022.930.543-14	A700177501/001
RAIMUNDO MARTINHO PINHEIRO DA SILVA	016.039.093-11	A700177501/001
MARIA EDILEUZA LOPES RIBEIRO	028.419.343-73	A700177501/001
IVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	027.084.383-36	A700177501/001
JOSE LOPES RIBEIRO	039.109.513-76	A700177501/001
EDILSON DOS SANTOS ARAUJO	978.249.682-00	A700177501/001
EDSON DA LUZ	019.427.763-14	A700177501/001
JOSE EXPEDITO FERNANDES FERREIRA	116.449.822-34	A700177501/001
PEDRO PINHEIRO	101.797.042-49	A700177501/001
JOSIMAR ARAUJO DOS SANTOS	017.263.393-19	A700177501/001
MARIA ZENILDE DOS SANTOS E SANTOS	132.260.372-34	A700177501/001
PAULO AFONSO SANTOS	019.629.583-10	A700177501/001
CLEONICE LIMA DO NASCIMENTO	954.108.723-04	A700177501/001
VALMIR CONDE DE CARVALHO	132.094.932-00	A700177501/001
MARIA IVANILDE DE CARVALHO	016.459.463-98	A700177501/001
RAIMUNDO LOPES RIBEIRO	015.223.753-41	A700177501/001
NAZARE GOMES CARDOSO	822.181.532-20	A700177501/001
JOSE MARIA SILVA PINHEIRO	608.823.872-00	A700177501/001
MARIA LUCILENE DIAS RIBEIRO	029.190.773-33	A700177501/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Zé Doca - MA – CNPJ: 07.237.373-0147-75

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ABREU
Gerente de Agência M2 - Fone: (98) 3655-3261

FRANSCISCO ROBERVAN SOUSA SILVA
Gerente de Negócios - Fone: (98) 3655-3259

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

Agência de Bacabal - MA

Rua Barão de Capanema, nº 303, Centro - Bacabal - MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº2013106000000001

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF/CNPJ	OPERAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO TABOCA	04.982.510/0001-62	A300000201/001
ANTONIO JOSÉ LOPES DA SILVA	894.748.483-00	A300000201/001
MARIA MATILDE DOS SANTOS DA SILVA	638.591.6537-72	A300000201/001
ANTONIO NERES ALVES DA SILVA	493.239.893-04	A300000201/001
ARMANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	417.769.333-20	A300000201/001
RITA DE JESUS SANTOS	004.363.143-63	A300000201/001
EDMILSON LOPES	493.250.003-34	A300000201/001
ELIZABETE SANTOS LOPES	586.186.003-34	A300000201/001
EDVAN PINHEIRO DOS SANTOS	004.185.053-06	A300000201/001
EDVAN DIAS DA SILVA	637.747.393-15	A300000201/001
EDILEUZA LIMA DE SOUSA	950.339.123-72	A300000201/001
JOSÉ ROSENO DE SOUSA	970.831.193-68	A300000201/001
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	956.044.303-82	A300000201/001
JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO	493.243.573-87	A300000201/001
IVANILDE SILVA DA CONCEIÇÃO	004.287.183-29	A300000201/001
MANOEL GILDO RODRIGUES DA SILVA	493.238.573-00	A300000201/001
MARINALDO CHAVES SOARES	185.248.342-34	A300000201/001
PEDRO DE JESUS	004.139.653-76	A300000201/001
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE JESUS	002.761.103-58	A300000201/001
RAIMUNDO SOUSA ARAÚJO	001.556.033-37	A300000201/001
ANTONIO ORLANDO CHAVES SOARES	993.297.193-68	A300000201/001
MARIA DA SILVA SOARES	001.580.993-54	A300000201/001
GILSON SILVA FREIRE	004.317.193-14	A300000201/001
ANTONIO SILVA E SILVA	129.722.583-04	A300000201/001
FRANCISCA PESSOA E SILVA	004.181.753-22	A300000201/001
ELIAS FERREIRA DA COSTA	178.442.663-68	A300000201/001
ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	953.556.933-34	A300000201/001
MANOEL DIAS FRANÇA	757.766.263-15	A300000201/001
REGINALDO SOUSA DA SILVA	633.432.232-04	A300000201/001
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DO POVOADO VILA NOVA	07.433.825/0001-49	A600024401/001
JOSINALDO MENDES DA SILVA	948.546.373-15	A600024401/001
RAIMUNDO NUNES DA SILVA	295.247.958-50	A600024401/001
MACIEL ALVES SIVIRINO	029.628.463-78	A600024401/001
JOSEANE MENDES DA SILVA	015.346.113-63	A600024401/001
REIZIMAR DE SOUSA	008.490.893-95	A600024401/001
ERNALDO SOARES DA SILVA	600.925.663-16	A600024401/001
JOSIMARY MENDES DA SILVA	639.559.543-15	A600024401/001
LOURENÇO MARQUES SIVIRINO	023.410.283-73	A600024401/001
PLÁCIDA ALVES SIVIRINO	449.630.683-20	A600024401/001
JOSINEUDE MENDES DA SILVA	948.543.513-49	A600024401/001
ANILTON DOS SANTOS E SANTOS	021.594.013-07	A600024401/001
ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA	022.245.333-81	A600024401/001
MAGNO PEREIRA OLIVEIRA	004.008.483-33	A600024401/001
SIMONE SOUZA PESSOA SANTOS	025.468.383-50	A600024401/001
FRANCIVAN PATROCINIO DA COSTA	023.009.283-70	A600024401/001



ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA	001.652.653-88	A600024401/001
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO	022.221.143-14	A600024401/001
MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTANA LIMA	449.630.923-87	A600024401/001
MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA LEANDRO	019.743.163-19	A600024401/001
RAIMUNDO NONATO DE JESUS	028.181.293-46	A600024401/001
JOSÉ GARCIA DA SILVA ARAÚJO	000.480.063-00	A600024401/001
IRENE DA SILVA VIEIRA	954.418.243-87	A600024401/001
ALDENEIDE SILVA LUZ	004.287.453-00	A600024401/001
SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO	020.027.113-05	A600024401/001
CARMELITA DA SILVA	008.157.853-99	A600024401/001
ANTONIO ALVES DIAS	002.308.523-19	A600024401/001
FRANCIMARY DA CONCEIÇÃO MATOS	023.507.523-05	A600024401/001
FRANCISCO ANTONILSON MARQUES ALBUQUERQUE	017.050.473.51	A600024401/001
FRANCISCA CARNEIRO DE SOUSA	024.950.303-43	A600024401/001
FRANCISCO CICERO MARQUES ALBUQUERQUE	017.050.483-23	A600024401/001
RAIMUNDO MELO DE OLIVEIRA	014.727.103-71	A600024401/001
ALEX DOS SANTOS	010.371.063-93	A600024401/001
ADELINO ALVES DE SOUSA	406.088.673-49	A600024401/001
CARMELITA SANTOS OLIVEIRA	351.885.293-00	A600024401/001
ROSA RIBEIRO DA SILVA	001.055.813-64	A600024401/001
MANOEL DOS SANTOS	600.444.903-21	A600024401/001
RITA FELICIANA DOS SANTOS E SANTOS	834.012.453-68	A600024401/001
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 1º DE MAIO	03.285.131./0001-50	A500495301/001
FRANCISCO WAGNER FERREIRA MONTELO	013.936.803-56	A500495301/001
ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	015.892.153-46	A500495301/001
LAIS FERNANDA GALVÃO DA SILVA	019.399.313-98	A500495301/001
ADALTO LUIS FERREIRA MONTEIRO	002.156.983-55	A500495301/001
ANDREIA DA SILVA FERREIRA	028.316.823-47	A500495301/001
ANTONIO CARLOS SOUSA	006.675.123-30	A500495301/001
ROSA LINHARES DE SOUSA	009.935.323-73	A500495301/001
ANTONIO CARLOS MENDES DOS SANTOS	908.481.603-04	A500495301/001
PEDRINA LIMA LOPES	013.677.083-54	A500495301/001
ANTONIO JOSÉ RODRIGUES	810.429.653-15	A500495301/001
DELZIMAR LIMA	920.559.073-87	A500495301/001
EDVALDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	006.425.443-79	A500495301/001
DOMINGAS SOUSA OLIVEIRA	028.180.033-26	A500495301/001
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DA SILVA	977.229.103-78	A500495301/001
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PINTO	982.438.883-49	A500495301/001
ANTONIO LIMA	919.056.053-15	A500495301/001
FRANCISCO GUILHERME DA SILVA FILHO	271.184.013-15	A500495301/001
MARIA DAS DORES GALVÃO DA SILVA	738.549.213-49	A500495301/001
JOSÉ MANOEL MONTELO FERREIRA	873.098.233-20	A500495301/001
MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	405.464.203-97	A500495301/001
JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	871.095.223-34	A500495301/001
EDILEUSA SIMÃO MARQUES	980.322.913-34	A500495301/001
JOSÉLIO TEIXEIRA DOS SANTOS	282.733.098-94	A500495301/001
ELISANDRA GOMES TEIXEIRA	012.451.913-06	A500495301/001
JOSIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	020.768.833-80	A500495301/001
JUCENILDO TEIXEIRA DOS SANTOS	871.152.393-04	A500495301/001
IEDA ALVES DA SILVA	621.216.773-72	A500495301/001
LUIS CLEBER ALVES BARROSO	830.848.513-87	A500495301/001
ALZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	983.926.703-53	A500495301/001
MARIA FRANCISCA DE JESUS	981.536.763-34	A500495301/001
DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA	925.639.103-15	A500495301/001
ORLANDO MONTELO	450.012.353-91	A500495301/001
MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MONTELO	981.536.683-15	A500495301/001
PAULO ROBERTO SOUSA DA SILVA	024.119.653-11	A500495301/001



RAIMUNDO BARBARO DUTRA	009.075.213-98	A500495301/001
LEYLI DAIANE DE ALMEIDA	009.011.393-43	A500495301/001
RAIMUNDO LUCIANO ALVES FILHO	290.563.223-20	A500495301/001
MARIA SIONEIDE DOS SANTOS LIMA	009.359.183-70	A500495301/001
RAIMUNDO NONATO GOMES	009.672.503-66	A500495301/001
KEYLE REGINA GALVÃO DA SILVA	010.240.303-18	A500495301/001
RAIMUNDA NONATA DAS CHAGAS	991.606.253-68	A500495301/001
NELSON NONATO DA CONCEIÇÃO	963.098.653-15	A500495301/001
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	962.243.043-00	A500495301/001
JOSEANA RODRIGUES DA SILVA	018.405.523-79	A500495301/001
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	982.815.183-91	A500495301/001
RAIMUNDA GOMES DA SILVA	022.793.273-09	A500495301/001
RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS	994.838.073-87	A500495301/001
RAIMUNDA LEDINALVA CARVALHO	767.665.513-72	A500495301/001
VITURINO DOS SANTOS	856.940.963-04	A500495301/001
CECILIA MARIA DOS SANTOS	000.458.463-59	A500495301/001
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	028.346.223-02	A500495301/001
GREGORIO FRANCISCO REIS FILHO	013.859.713-80	A500495301/001
AURELIA DE SOUSA MONTELO	028.138.543-28	A500495301/001
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO GREGORIO	00.762.601/0001-31	A600606201/001
BENEDITA MACHADO	028.139.583-79	A600606201/001
FRANCISCO DA CHAGA DE CASTRO	007.968.013-55	A600606201/001
TERESA DE MACENA DE CASTRO	002.911.793-39	A600606201/001
FRANCISCO DA SILVA E SILVA	015.972.013-32	A600606201/001
JOSÉ RAIMUNDO SILVA FILHO	250.187.873-68	A600606201/001
MARIA LIMA DA SILVA	662.814.903-04	A600606201/001
LEONÁRIO DA SILVA FÉ	028.981.573-84	A600606201/001
OSVALDO LIMA CANTANHEDE	216.117.423-15	A600606201/001
MARIA APARECIDA SOARES CANTANHEDE	406.228.863-04	A600606201/001
REGINALDO TINOCO MARINHO	778.423.163-68	A600606201/001
MARIA RITA VALE DAMASCENO	778.312.253-15	A600606201/001
ANTONIO LIMA	777.718.693-00	A600606201/001
MARIA LUZIMAR GOMES	030.439.853-54	A600606201/001
DOMINGOS COSTA	013.709.313-60	A600606201/001
NOE SOUSA PEREIRA	996.271.083-91	A600606201/001
RAIMUNDO NONATO CHAVES BRANDÃO	035.163.303-09	A600606201/001
ANTONIO CARLOS VALE DAMASCENO	776.288.533-15	A600606201/001
PAULO VITOR DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	312.979.248-19	A600606201/001
ELENICE DE ARAUJO CAVALCANTE	365.462.698-05	A600606201/001
MARIA SEBASTIANA DAMASCENO ROCHA	025.946.633-60	A600606201/001
RAIMUNDO ANTONIO ROCHA	841.468.343-68	A600606201/001
MARIA ANTONIA LIMA	883.867.243-15	A600606201/001
LUIZ CARLOS DOS SANTOS DOS REIS	330.598.688-32	A600606201/001
MANOEL MARIA DOS SANTOS FILHO	329.630.413-49	A600606201/001
MARIA CLARA REIS SANTOS	014.172.713-61	A600606201/001
JOSÉ DA SILVA	601.217.253-24	A600606201/001
ANTONIA DE JESUS AZEVEDO	021.054.803-73	A600606201/001
FILOMENO VALE	008.156.943-26	A600606201/001
ANTONIA BENEDITA CHAVES BRANDÃO	021.555.393-47	A600606201/001
CARLOS ANTONIO DE SOUSA DAMASCENO	351.238.958-92	A600606201/001
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	021.053.543-49	A600606201/001
BERTO DAMASCENO	780.051.833-72	A600606201/001
ANTONIO CARLOS RODRIGUES MUNIZ	722.540.503-97	A600606201/001
LEIDIOMAR MALHEIROS SANTOS	251.897.433-49	A600606201/001
RAIMUNDO NONATO LIMA	021.054.653-07	A600606201/001
ANTONIA LUCIA PEREIRA LIMA	022.766.373-07	A600606201/001
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO VALE	028.928.663-83	A600606201/001



ANTONIA ROCHA VALE	021.054.633-63	A600606201/001
MANOEL DA PAIXÃO CHAVES BRANDÃO	848.102.463-53	A600606201/001
MARIA LUIZA BEZERRA GONÇALVES	317.363.588-47	A600606201/001
LUIS CARLOS AZEVEDO	024.733.273-94	A600606201/001
JORGE LUIZ BOGÊA	026.634.793-22	A600606201/001
LEILA DA PENHA RODRIGUES MACIEL	522.521.593-91	A600606201/001
JOÃO CHAVES BRANDÃO	329.416.333-91	A600606201/001
MARIA ELISA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	883.877.043-34	A600606201/001
FRANCISCO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	311.155.318-32	A600606201/001
MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS	017.174.623-67	A600606201/001
FRANCISCO DA GRAÇA BRANDÃO	736.723.513-34	A600606201/001
ROSILENE DAMASCENO BRANDÃO	010.113.453-31	A600606201/001
FARAILDE DE SOUSA DAMASCENO	029.477.313-44	A600606201/001
EDILSON AZEVEDO DA SILVA	351.220.908-40	A600606201/001
ANTONIO MARTINS LOPES	015.103.973-96	A600606201/001
FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO	290.943.643-87	A600606201/001
IZABEL DA SILVA DO NASCIMENTO	629.834.153-68	A600606201/001
ANTONIO BENEDITO PEREIRA	405.320.463-15	A600606201/001
MARIA JOANA COSTA	405.320.033-49	A600606201/001
ANDREIA DOS SANTOS SIRQUEIRA	025.611.253.35	A600606201/001
ANTONIO BERNADO RODRIGUES SIRQUEIRA	027.450.493-64	A600606201/001
JOÃO EVANGELISTA LIMA	776.541.453.49	A600606201/001
JOANA GOMES CORREA	600.007.053-57	A600606201/001
PEDRO MARTIRES AZEVEDO	032.288.373-35	A600606201/001
GRACILENE DA CONCEIÇÃO	035.515.993-78	A600606201/001
JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO	843.906.203-63	A600606201/001
MARIA CLEIDE GOMES	355.747.038-58	A600606201/001
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	378.601.488-46	A600606201/001
MARINEUDE LIMA DA SILVA	521.724.063-68	A600606201/001
JOSÉ ANTONIO CHAVES BRANDÃO	921.456.553-87	A600606201/001
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BACURI	05.690.263/0001-93	A600001501/001
ROSA ALVES BARROS	001.377.253-88	A600001501/001
ZULEIDE DA CONCEIÇÃO	005.425.773-56	A600001501/001
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	003.901.763-03	A600001501/001
MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	023.967.173-24	A600001501/001
VALCY DIAS DO NASCIMENTO	295.278.318-73	A600001501/001
ROSINETE FEITOSA SILVA	935.470.303-82	A600001501/001
MARIA ANTONIA MENDES DE BRITO	024.296.333-10	A600001501/001
JOSAFÁ ALMEIDA DE SOUZA	638.937.703-72	A600001501/001
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO	657.863.003-15	A600001501/001
MANOEL DO NASCIMENTO	005.084.323-08	A600001501/001
ANTONIA DIAS DO NASCIMENTO	920.436.403-30	A600001501/001
CREUZA SOUZA ARAUJO	654.278.583-34	A600001501/001
OSVALDO ALVES DO NASCIMENTO	001.595.153-78	A600001501/001
SILAS ALMEIDA DE SOUZA	025.654.963-03	A600001501/001
RIDSON COELHO SOUSA	803.895.623-00	A600001501/001
MARIA DA PAZ CARDOSO SOUSA	782.576.623-72	A600001501/001
IDELFONSO DE SOUSA OLIVEIRA	176.369.492-53	A600001501/001
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	006.528.593-05	A600001501/001
RAIMUNDO ALVES DA SILVA	874.058.572-72	A600001501/001
VALDECY MARQUES	944.911.513-34	A600001501/001
VALCIRENE DIAS DO NASCIMENTO	001.293.353-80	A600001501/001
RAQUEL ALMEIDA DE SOUZA SILVA	009.118.923-38	A600001501/001
RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	437.966.993-91	A600001501/001
VALDEMIR ALVES COSTA	213.738.412-49	A600001501/001
FRANCISCO BEZZERA COSTA	157.228.562-15	A600001501/001
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGARAPÉ DE PEDRAS	63.427.967/0001-74	A200000801/001
WELLIGTON SOUSA SENA	940.561.453-34	A200000801/001
GEIZIANE VIANA OLIVEIRA	940.561.453-34	A200000801/001
JOSÉ ORLANDO SOUSA SENA	499.026.603-04	A200000801/001
MARIA LUCILIA BARROS DA SILVA	920.091.583-34	A200000801/001
DOMINGOS ALVES DA ROCHA	304.382.413-04	A200000801/001
DEUSDETE CRUZ FERREIRA	753.968.073-34	A200000801/001
FRANCISDALVA VIANA OLIVEIRA	753.968.073-34	A200000801/001
JOSÉ MOURA FERREIRA	852.097.673-53	A200000801/001
MARIA CRUZ FERREIRA	920.092.123-04	A200000801/001
FRANCISCA SILVANA PAIVA DOS SANTOS	002.913.383-13	A200000801/001
FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS	002.913.383-13	A200000801/001
JOVENILHA PÓVORA CORREA	918.525.283-20	A200000801/001
MANUEL DE JESUS CORREA	005.828.693-40	A200000801/001
MARIA ANTONIA RAMOS BATISTA	985.032.943-20	A200000801/001
FRANCISCO GASPAR BATISTA	397.309.132-34	A200000801/001
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	850.922.153-72	A200000801/001



ANTONIO OLIVEIRA	522.397.052-72	A200000801/001
RAIMUNDA NONATA SOUSA E SOUSA	005.038.063-07	A200000801/001
ANTONIO SOUSA DA ROCHA	212.935.448-33	A200000801/001
LIDIANE DA CONCEIÇÃO ROCHA	212.935.448-33	A200000801/001
MARIA DE LOURDES GASPAR SOUSA	003.467.553-10	A200000801/001
ROZENO SOUSA	003.467.553-10	A200000801/001
ODETE FERREIRA SENA	852.133.303-04	A200000801/001
JULIO CÉSAR DE SOUSA SENA	852.133.303-04	A200000801/001
OSVALDO SOUSA SANTOS	852.134.113-04	A200000801/001
ROSA VIANA SANTOS	852.134.113-04	A200000801/001
CLÉBIO DE SOUSA ROCHA	727.547.023-34	A200000801/001
MARIA SOUSA DA ROCHA	727.547.023-34	A200000801/001
RAIMUNDO NONATO SOUSA DE OLIVEIRA	787.951.763-49	A200000801/001
CLEANES DE SOUSA ROCHA	787.951.763-49	A200000801/001
ANTONIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO RAMOS	002.914.103-67	A200000801/001
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	002.914.103-67	A200000801/001
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO	746.029.183-87	A200000801/001
MARILI SENA DIAS	572.796.163-72	A200000801/001
JOSÉ LINO DE SOUSA	499.000.483-34	A200000801/001
MARIA ALVES ROCHA DE SOUSA	499.000.483-34	A200000801/001
IVAN CARDOSO CESAR	329.415.603-00	A200000801/001
MARIA DAS GRAÇAS VIANA CESAR	329.415.603-00	A200000801/001
MANOEL CRUZ FERREIRA	752.790.613-87	A200000801/001
MARIA DOMINGAS DA CONCEIÇÃO	752.790.613-87	A200000801/001
FRANCISCO ALVES DA ROCHA	280.997.103-04	A200000801/001
MARINEZ MACEDO GUIMARÃES DA ROCHA	280.997.103-04	A200000801/001
JOSÉ GASPAR BATISTA	754.085.703-04	A200000801/001
FRANCISCA DE SOUSA BATISTA	754.085.703-04	A200000801/001
RAIMUNDO DUTRA DE OLIVEIRA	615.869.863-68	A200000801/001
MARIA DE FATIMA SOUSA OLIVEIRA	615.869.863-68	A200000801/001
JOSÉ OLIVEIRA SILVA	405.156.303-06	A200000801/001
NONATA CRUZ SILVA	405.156.303-06	A200000801/001
FELISBERTO ALVES DA ROCHA	329.449.423-87	A200000801/001
ZENEIDE PAIVA ROCHA	329.449.423-87	A200000801/001
RAIMUNDO GASPAR BATISTA	176.978.833-68	A200000801/001
MARIA DA CONCEIÇÃO POVOA BATISTA	176.978.833-68	A200000801/001
ANTONIO ALVES DA ROCHA	376.195.003-91	A200000801/001
MARIA LIMA DE SOUSA	376.195.003-91	A200000801/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Bacabal - MA - CNPJ: 07.237.373/0106-05

EDVALDO SOUSA BARROS
Gerente de Agência

THIAGO HENRIQUE DA SILVA
Ger. Exerc. Oper. e Rec. Crédito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 398/2014 - SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no artigo 96, inciso I, alíneas "c" e "e" da Constituição Federal, combinado com a Portaria nº GP 374/2014, e tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo nº 349/2011,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, com estrita observância da ordem de classificação, a Senhora WIVIANE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na vaga em virtude da remoção do Excelentíssimo Senhor ALISSON ALMEIDA DE LUCENA.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 407/2014 - SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, James Magno Araújo Farias, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no disposto no artigo 96, inciso I, alíneas "c" e "e" da Constituição Federal, combinado com a Portaria nº GP 374/2014, e tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo nº 349/2011,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, com estrita observância da ordem de classificação, a Senhora ÁDRIA LENA FURTADO BRAGA, para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na vaga em virtude da promoção por antiguidade ao cargo de Juiz Titular da Excelentíssima Senhora LILIANE DE LIMA SILVA.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 408/2014 - SÃO LUÍS, 06 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo nº 1678/2014 e na Resolução Administrativa nº 109/2014, publicada no DJE de 28/4/2014,



RESOLVE:

Promover, mediante o critério de antiguidade, a Excelentíssima Senhora LILIANE DE LIMA SILVA, Juíza do Trabalho Substituta, matrícula nº 30816998, para exercer o cargo de Juíza Titular da 1ª vara do Trabalho de Imperatriz/MA.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 409/2014 - SÃO LUÍS, 06 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o inteiro teor do Protocolo Administrativo nº 1481/2014, bem como a Resolução nº 108/2014, publicada no DJE de 28/4/2014,

RESOLVE:

1 - Remover, a pedido, a Excelentíssima Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELLES MENDES, Titular da Vara do Trabalho de Pedreiras, para igual cargo na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, a partir de 06 de maio de 2014.

2 - Conceder-lhe 15 (quinze) dias de trânsito, no período de 06/05 a 20/05/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 410/2014 - SÃO LUÍS, 06 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o inteiro teor do Protocolo Administrativo nº 1481/2014, bem como a Resolução nº 108/2014, publicada no DJE de 28/4/2014,

RESOLVE:

1 - Remover, a pedido, o Excelentíssimo Juiz LEONARDO HENRIQUE FERREIRA, Titular da Vara do Trabalho de Estreito, para igual cargo na Vara do Trabalho de Pedreiras, a partir de 06 de maio de 2014.

2 - Conceder-lhe 15 (quinze) dias de trânsito, no período de 06/05 a 20/05/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 097, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), Américo Bedê

Freire, José Evandro de Souza (sem voto), Gerson de Oliveira Costa Filho, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1965/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Conceder ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Desembargador deste Tribunal, 17 (dezesete) dias de férias remanescentes do 1º período de 2014, a fim de serem usufruídos no período de 29/04 a 15/05/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO

Secretária do Tribunal Pleno

(assinado digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho (sem voto), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1694/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Deferir ao Excelentíssimo Desembargador GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO o pedido de liberação para participar da segunda parte do Curso de Pós-Doutorado em Direito pela Universidade Nacional de Lomas de Zamora em convênio com a Università Degli Studi di Messina, a ser realizado na cidade de Messina na Itália, no período de 1 a 09 de maio de 2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO

Secretária do Tribunal Pleno

(assinado digitalmente)

***Republicada por Incorreção.**

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Edmar Serra Cutrim Presidente do TCE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO Des. Ilka Esdra Silva Araújo Presidente do TRT
CASA CIVIL	
UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL Antonia do Socorro Fonseca Ferreira Gestora do Diário Oficial	
Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800 CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA	
Diário da Justiça agora na internet: www.diariooficial.ma.gov.br	

**SUMÁRIO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO****Procuradoria Geral de Justiça**

Aditivo e Atos	01
Aviso, Dispensa, Inexigibilidade e Portaria	02
Recomendação	03

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL DO MARANHÃO

Edital	03
--------------	----

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Convênio e Portarias	03
----------------------------	----

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça****ADITIVO**

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 037/2011. PROCESSO Nº185AD/2014: OBJETO: Prorrogação do prazo e valor estabelecido no 2º Aditivo ao Contrato nº 037/2011 em mais 12 (doze) meses, com início em 09.05.2014 e término em 08.05.2015, e aumento de valor estimado da ordem de 2,63%, àquele inicialmente pactuado no Aditivo anterior, sendo o valor estimado de R\$ 4.188.982,84. acrescido de R\$ 113.028,08 para R\$ 4.302.010,92, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados e gerência, com fundamento no Processo Administrativo nº 651AD/2011 que instruiu a Adesão à Ata de Registro de Preços por Pregão Presencial nº 001/2009, realizada pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 358.500,91 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais e noventa e um centavos). BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do Contrato nº 037/2011, e Cláusula Décima Primeira, no art. 78, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c art. 91, §4º, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 9.579/2012 e art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Consórcio Infovia II.

São Luís, 05 de maio de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

ATOS**ATO Nº 318/2014 - GPGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 8.077/2004,

RESOLVE:

Nomear, por indicação do Procurador de Justiça KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA, PAULO FERREIRA PACINI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico IV, Símbolo CC-04, tendo em vista o que consta do Processo nº 3894AD/2014.

São Luís, 06 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 319/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 8.077/2004,

RESOLVE:

Nomear, por indicação do Procurador de Justiça KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA, DALINAJARA OYAMA HOMMA DE ARAÚJO, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça, Símbolo CC-04, vago em decorrência da exoneração de RENATA SEGUINS RIBEIRO, tendo em vista o que consta do Processo nº 3895AD/2014.

São Luís, 06 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 320/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 8.077/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor ALEXANDRE MOREIRA MAIA, matrícula nº 1071246, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, de indicação do Promotor de Justiça JOSÉ ALEXANDRE ROCHA, devendo ser assim considerado a partir desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 4375AD/2014.

São Luís, 07 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 321/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 8.077/2004,



RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor ISRAEL DIAS OLIVEIRA, Assistente Administrativo, à disposição do Ministério Público, com lotação nas Promotorias de Justiça da Comarca de Imperatriz, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, de indicação do Promotor de Justiça SANDRO POFAHL BÍSCARO, devendo ser assim considerado a partir de 22 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 4415AD/2014.

São Luís, 07 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 322/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e art. 9.º, Parágrafo Único da Lei nº 8.077/2004,

RESOLVE:

Exonerar a servidora LIDIANNE FERREIRA DO CARMO, matrícula nº 1071060, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, de indicação do Promotor de Justiça MÁRCIO JOSÉ BEZERRA CRUZ, devendo ser assim considerado a partir de 06 de maio de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 4426AD/2014.

São Luís, 07 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº11/2014. A Procuradoria Geral de Justiça comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Decreto nº 5.450/05, Lei Estadual nº 9.579/12, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (televisores, antenas e suportes), mediante Sistema de Registro de Preços. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 23 de maio de 2014 às 10:00h (dez horas) horário de Brasília-DF. Obtenção do Edital e recebimento das Propostas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. (UASG: 925129). O edital e seus anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão. Informações: site: www.mpma.mp.br e nos telefones: (98) 3219-1645, 3219-1766 das 08:00 às 13:00 horas.

São Luís, 09 de maio de 2014.

SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial - CPL/PJ-MA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2956AD/2014. OBJETO: Locação de imóvel não-residencial para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da Procuradoria Geral de Justiça/MA, localizado na Estrada da Vitória, nº 2.409, Monte Castelo, São Luís/MA, no valor mensal de R\$ 5.047,00 (cinco mil e quarenta e sete reais).

RUBRICA: 339039 - CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: Alfa Engenharia Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e artigo 22, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.579/12. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 07.05.2014, por Luiz Gonzaga Martins Coelho, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 07.05.2014, por REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça.

São Luís, 07 de maio de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 3763AD/2014. OBJETO: Aplicação do curso de "Gerenciamento de Crises", a ser ministrado nos dias 15 e 16 de maio de 2014, na Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, em São Luís/MA, com carga horária de 15:00h, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). RUBRICA: 339036 - CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: ANDRÉ LUÍS GOSSAI. BASE LEGAL: Artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 9.579/12, e ainda, no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 05/05/2014, por Luiz Gonzaga Martins Coelho, Diretor Geral. RATIFICAÇÃO: Em 05/05/2014, por REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, Procuradora-Geral de Justiça.

São Luís, 07 de maio de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIA

16ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

PORTARIA Nº 002/2014

A Dra. GISELLE SILVA DA CUNHA S. ARÔSO, Promotora de Justiça da 10ª Promotoria Especializada em Substituição Plena desta Capital, respondendo pela 16ª Promotoria de Justiça Cível, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, Instaura o presente Procedimento Preparatório nº 02/2014, a fim de investigar a paternidade de MARCELLO RIAN DOS SANTOS.

RESOLVE, assim, promover diligências visando à apuração da situação, para posterior propositura da ação cabível ou arquivamento do procedimento preparatório, na forma da lei.

Como primeiras providências, DETERMINA:

1) Designo a servidora GHEYSIANE DA SILVA SOUZA (Assessora) para exercer a função de Secretária no presente procedimento preparatório, mediante termo de compromisso nos autos;

2) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

3) Publique-se;

4) Registre-se esta portaria no livro próprio.

São Luís, 08 de abril de 2014.

GISELLE SILVA DA CUNHA S. ARÔSO
Promotora de Justiça - respondendo

RECOMENDAÇÃO**Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum - MA****RECOMENDAÇÃO Nº 08/2013 - PJT**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotoria de Justiça no Município de Tuntum, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente o disposto no artigo 129, VI e IX da Constituição Federal.

Considerando o comparecimento de pessoas na sede da Promotoria de Justiça informando o excessivo número de servidores contratados em detrimento dos concursados no Município de Tuntum;

Considerando a expedição do ofício nº 137/2013-PJT, recebido na sede do Executivo Municipal em 20/06/2013, requisitando, no prazo de dez dias, informações sobre a situação detalhada do quadro do funcionalismo público municipal com especificações do número de concursados, contratados, cargos ocupados, data de admissão, remuneração e lotação;

Considerando que ofício acima mencionado não foi respondido, sendo encaminhado a Prefeitura de Tuntum novo ofício, nº 187/2013-PJT, recebido em 04/09/2013, ratificando em todos os termos o ofício nº 137/2013;

Considerando que a Prefeitura Municipal enviou ao Ministério Público apenas a relação dos concursados, solicitando o prazo de mais trinta dias para o envio da relação dos servidores contratados, o que, desde já é indeferido, posto que há mais de cem dias aguarda-se a resposta dos ofícios em epígrafe;

Considerando o recebimento do Processo Administrativo nº. 8268AD/2013 enviado pela Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, que é instruído com representação noticiando que somente na área da educação o Município de Tuntum possui mil seiscentos e um servidores contratados;

Considerando que a contratação, de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal deve dar-se de acordo com a regra constitucional de investidura através de concurso público de acordo com o preconizado no art. 37, II da CF, "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas ou títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando que a desobediência ao dispositivo constitucional acima citado configura ato de improbidade administrativa, além de eventual responsabilidade civil e penal, com obrigação do agente responsável pela contratação irregular no ressarcimento aos cofres públicos do montante gasto com a investidura ilegal (Art. 37 §2º da Constituição Federal);

Considerando a previsão legal de atuação do Órgão do Ministério Público na defesa da probidade administrativa e do patrimônio público, inclusive quanto à legalidade do ingresso de servidores nos quadros da Administração Pública (art. 129, II e III c.c. art. 37, II da Constituição Federal);

DECIDE Recomendar ao Prefeito Municipal de Tuntum, Sr. CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA, que se abstenha, imediatamente, de efetuar novas contratações de servidores públicos, promovendo a necessária organização administrativa do Município, com a demissão dos servidores ligados ao serviço público, com infringência ao artigo, 37, II, da CF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias e que providencie, no prazo também de 90 (noventa) dias, a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos do Município de Tuntum.

REQUISITA-SE, por fim, seja encaminhada resposta por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, acerca das providências adotadas para o cumprimento da recomendação ora exarada, ou explicações sobre os motivos da adoção das medidas recomendadas.

Informa ao Destinatário que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora quanto às providências recomendadas, e poderá implicar a adoção de todas as providências judiciais e extrajudiciais cabíveis em face da violação aos dispositivos legais e dos direitos que se objetiva preservar.

Encaminhe-se cópia desta recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão.

Tuntum/MA, 04/10/2013.

FÁBIO HENRIQUE MEIRELLES MENDES
Promotor titular de PJT

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO MARANHÃO****EDITAL**

O SECRETÁRIO GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO MARANHÃO, torna público que os advogados e advogadas, NAIRA DE ALMEIDA LACERDA, OAB/MA 7879-A, JOSE WILLIMA DOS SANTOS, OAB/MA 3693, FERNANDA FREIRE COSTA, OAB/MA 8306, ELIAS DA SILVA DINIZ, OAB/MA 3981, ANDERSON PASSOS E SILVA, OAB/MA 7328, LIDIA CUNHA SCHRAMM DE SOUSA, OAB/MA 7478, ANDREA LUZIA SANTOS DE AZEVEDO, OAB/MA 6271, FABRIZIO LUCIANO PESTANA AROUCHE, OAB/MA 5948, JOSE VIEIRA DE MELO NETO, OAB/MA 4179, GASPAR FERREIRA DE SOUSA, OAB/MA 8845-A, e BENEDITO JOSE BORGES DUAILIBE, OAB/MA 3906, cumpriram a pena que lhes foi aplicada, estando aptos a exercerem suas funções advocatícias, se por outro motivo não tiverem impedimento para exercê-las.

São Luís (MA), 07 de maio de 2014.

CARLOS AUGUSTO MACÊDO COUTO
Secretário Geral da OAB/MA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO. PROCESSO: 2588/2011. ESPÉCIE: Convênio nº 06/2014. CONVENIENTE: TRT da 16ª Região. CONVENIADO: Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal - APCEF/MA. OBJETO: Acesso dos magistrados, servidores e seus dependentes ao quadro de sócio da conveniada. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR (P/Conveniente) e a Sra. GISELLE MARIA ARAÚJO LIMA MENEZES (P/Conveniada - APCEF/MA).

JÚLIO CESAR GUIMARÃES
Diretor Geral
TRT/16ª Região

PORTARIAS**PORTARIA GP Nº 395/2014 - SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 04 para Classe "A", Padrão 05, aos servidores abaixo relacionados.



- 1 - EDILMAR DE ASSIS PASSOS, com efeitos a contar de 22/03/2014;
2 - MARCONDES ABREU SILVA, com efeitos a contar de 19/04/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 396/2014 - SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 08 para Classe "B", Padrão 09, aos servidores abaixo relacionados.

1 - NOREDIM OLIVEIRA REUTER RIBEIRO NETO, com efeitos a contar de 09/12/2013;

2 - LARA ROCHA NUNES MELO, com efeitos a contar de 11/04/2014;

3 - LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO, com efeitos a contar de 11/04/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 397/2014 - SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "B", Padrão 08 para Classe "B", Padrão 09, ao servidor FLÁVIO MARCÍLIO PAIVA RAMOS, com efeitos a contar de 29/03/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 422/2014 - SÃO LUÍS, 07 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o inteiro teor do Protocolo Administrativo nº 1481/2014, bem como a Resolução nº 108/2014, publicada no DJE de 28/04/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria GP nº 409/2014, publicada no Diário Oficial da União de 07/05/2014, seção 2, página 60, para que onde se lê: "a partir de 06 de maio de 2014. 2 - Conceder-lhe 15 (quinze) dias de trânsito, no período de 06/05 a 20/05/2014", leia-se: "a partir de 12 de maio de 2014. 2 - Conceder-lhe 15 (quinze) dias de trânsito, no período de 12 a 26 de maio de 2014".

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 428/2014 - SÃO LUÍS, 07 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA- 2073/2014,

RESOLVE:

Exonerar KARINA DRUMOND SANTOS, servidora comissionada, matrícula nº 308161792, do cargo comissionado CJ-03 - Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, criado pela Lei nº 10770 de 21 de novembro de 2003, com efeitos a contar de 06/05/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 429/2014 - SÃO LUÍS, 07 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA- 2050/2014,

RESOLVE:

Dispensar LÚCIA MARIA DA SILVA AGUIAR SOUSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816608, da função comissionada FC-04 - Secretário de Audiência-2, vinculada à 4ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 431/2014 - SÃO LUÍS, 07 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo nº 1544/2014,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor CLÁUDIO CÉSAR DE FIGUEIREDO MOREIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para ter exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, medi-



ante permuta com o servidor ESMAR TAQUETI MACHADO FILHO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do quadro permanente de pessoal daquele Regional, com fundamento no artigo 36 da Lei nº 8.112/90; no artigo 20 da Lei nº 11.416/2006; nos artigos 7º, inciso II, 12 e 13 da Resolução CSJT nº 110/2012; e na Portaria GP nº 1090/2013 deste TRT da 16ª Região, concedendo-lhe trânsito de 20 (vinte) dias, com efeitos a contar de 12/05/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado, no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 433/2014 - SÃO LUÍS, 07 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2096/2014,

RESOLVE:

1 - Designar EUVALDO MELO DE MORAES REGO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816639, para exercer a função comissionada FC-01 - Secretaria, vinculada à Vara do Trabalho de Barreirinhas;

2 - Designar SILVIA ROSANA COSTA FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816952, para exercer a função comissionada FC-04 - Chefia do Serviço de Audiências, vinculada à Vara do Trabalho de Barreirinhas;

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GDFAS Nº 016/2014 - SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DE SÃO LUÍS, no exercício eventual da Diretoria do Fórum Astolfo Serra, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos do art. 3º, do ATO GP nº 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

RESOLVE:

Alterar a Escala de Plantão do Juiz prevista na Portaria GDFAS 012/2014, relativo ao dia 25 de maio de dois mil e quatorze, passando a ser a seguinte escala para o referido dia:

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDORES	SETOR	TELEFONES
25/05/2014 DOMINGO	-	6ª VTSL	-
JUIZ(A)	ELZENIR LAUANDE FRANCO	"	88641006
SERVIDOR(A)	PEDRO AUGUSTO LOPES SIQUEIRA	"	81260333
OFICIAL(A) JUSTIÇA	GLÁUCIO FERNANDO BARROS CUNHA	"	88048513

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, no exercício eventual da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra"

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Rua da Paz, 203 – Centro

Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

**São cadernos dedicados aos Poderes Executivo,
Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO MARANHÃO

Edmar Serra Cutrim
Presidente do TCE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm		No balcão	R\$ 75,00
		Via Postal	R\$ 100,00
Terceiros	R\$ 7,00	Exemplar do dia	R\$ 0,80
Executivo	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Judiciário	R\$ 7,00	Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Ajustamentos de Conduta 01

Atos 02

Inexigibilidade e Portarias 03

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Aviso e Nota de Empenho 05

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portaria 05

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

AJUSTAMENTOS DE CONDUTA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

(Art.5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante legal abaixo assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, III da Constituição da República e o art. 5º, §6º da Lei nº 07.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) e o Município de Itapecuru-Mirim, pessoa jurídica de direito público, representada por seu Prefeito Municipal MAGNO ROGÉRIO SIQUEIRA AMORIM ex vi do art. 215 do Código de Processo Civil, autorizado a celebrar acordo judicial conforme a Lei Orgânica do Município de Itapecuru-Mirim, doravante denominado Compromissário, celebram compromisso de ajustamento de conduta nos seguintes termos:

1 - O Compromissário reconhece a necessidade de que seja elaborado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Município de Itapecuru-Mirim integralmente adequado à Lei nº 12.305/2010;

1.1 - Usando do poder de autotutela, previsto na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o Compromissário promoverá a anulação do atual Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itapecuru-Mirim, visto que esse instrumento não atende ao que prevê a Lei nº 12.305/2010.

2 - O Compromissário assume, por seu exclusivo ônus e custos, a obrigação de fazer substanciada em promover a elaboração de novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com pleno atendimento das diretrizes do art.14 § único da Lei nº 12.305/2010, a ser concluído no prazo de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura deste termo.

3 - A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos observará no mínimo o conteúdo estipulado na Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - A celebração deste termo de ajustamento de conduta não exclui do Compromissário a obrigação prevista no art.54 da Lei nº 12.305/2010;

4.1 - O Município assume a obrigação de não instalar como destinação final ambientalmente adequada qualquer espécie de incinerador de resíduos ou equipamento semelhante;

4.2 - Em qual quer hipótese, findo o prazo do art.54 da Lei nº 12.305/2010 o Município promoverá a interdição de qualquer outra forma de destinação ou disposição final não enquadrada na lei, no prazo de 05 (cinco) dias.

5 - As obrigações ora estipuladas terão seu adimplemento comunicado ao Ministério Público para comprovação de seu cumprimento na medida em que iniciados os trabalhos necessários à sua execução;

5.1 - Em qualquer hipótese e, salvo na ocorrência de expressa manifestação do Ministério Público em sentido contrário, as condições serão consideradas adimplidas depois de decorridos 60 (sessenta) dias da comunicação referida nesta cláusula. Por outro lado, caso o Ministério Público entenda necessário alguma adequação/correção, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o prazo anterior, notificar o Compromissário para tanto, hipótese na qual, abrir-se-á novo prazo de 60 (sessenta) dias para a sua adequação/correção e/ou questionamentos, sem prejuízo da realização de diligências e vistorias pelo Ministério Público.

O cumprimento deste compromisso será fiscalizado diretamente pelo Ministério Público ao qual será permitido acesso aos locais e aos dados relacionados ao cumprimento da obrigação, não inibindo e nem restringindo nenhuma de suas atribuições constitucionais e legais.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente compromisso, em 03 vias.

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de novembro de 2013.

CRISTIANE GOMES COELHO MAIA LAGO
Promotora de Justiça

MAGNO ROGÉRIO SIQUEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

(Art.5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante legal abaixo assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, III da Constituição da República e o art.5º, §6º da Lei n. 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) e o Município de Miranda do Norte, pessoa jurídica de direito público, representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ LOURENÇO BONFIM JÚNIOR ex vi do art.215 do Código de Processo Civil, autorizado a celebrar acordo judicial conforme a Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte, doravante denominado Compromissário, celebram compromisso de ajustamento de conduta nos seguintes termos:

1 - O Compromissário reconhece a necessidade de que seja elaborado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Município de Miranda do Norte integralmente adequado à Lei nº 12.305/2010;

2 - O Compromissário assume, por seu exclusivo ônus e custos, a obrigação de fazer substanciada em promover a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com pleno atendimento das diretrizes do art.14 § único da Lei nº 12.305/2010, a ser concluído no prazo de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura deste termo.



3 - A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos observará no mínimo o conteúdo estipulado na Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - A celebração deste termo de ajustamento de conduta não exclui do Compromissário a obrigação prevista no art.54 da Lei nº 12.305/2010;

4.1 - O Município assume a obrigação de não instalar como destinação final ambientalmente adequada qualquer espécie de incinerador de resíduos ou equipamento semelhante;

4.2 - Em qualquer hipótese, findo o prazo do art.54 da Lei nº 12.305/2010 o Município promoverá a interdição de qualquer outra forma de destinação ou disposição final não enquadrada na lei, no prazo de 05 (cinco) dias.

5 - As obrigações ora estipuladas terão seu adimplemento comunicado ao Ministério Público para comprovação de seu cumprimento na medida em que iniciados os trabalhos necessários à sua execução;

5.1 - Em qualquer hipótese e, salvo na ocorrência de expressa manifestação do Ministério Público em sentido contrário, as condições serão consideradas adimplidas depois de decorridos 60 (sessenta) dias da comunicação referida nesta cláusula. Por outro lado, caso o Ministério Público entenda necessário alguma adequação/correção, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o prazo anterior, notificar o Compromissário para tanto, hipótese na qual, abrir-se-á novo prazo de 60 (sessenta) dias para a sua adequação/correção e/ou questionamentos, sem prejuízo da realização de diligências e vistorias pelo Ministério Público.

O cumprimento deste compromisso será fiscalizado diretamente pelo Ministério Público ao qual será permitido acesso aos locais e aos dados relacionados ao cumprimento da obrigação, não inibindo e nem restringindo nenhuma de suas atribuições constitucionais e legais.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente compromisso, em 03 vias.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de novembro de 2013.

CRISTIANE GOMES COELHO MAIA LAGO
Promotora de Justiça

JOSÉ LOURENÇO BONFIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ATOS

ATO Nº 336/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

RESOLVE:

Aprovar a Progressão Funcional do servidor EDILSON SOARES LIMA, Técnico Ministerial, Área: Administrativa, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, matrícula nº 1069194, lotado na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da

Informação, de 03 (três) padrões na carreira, pelo Curso de Pós-Graduação MBA em Redes de Computadores, passando da Classe "B", Padrão "09" para a Classe "C" Padrão "12", devendo ser assim considerado a partir de 24 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 4000AD/2014.

São Luís, 12 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 337/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

RESOLVE:

Aprovar a Progressão Funcional do servidor JOSIAS PEREIRA DA SILVA, Analista Ministerial, Área: Administrativa, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, matrícula nº 1070293, lotado na Corregedoria-Geral do Ministério Público, de 03 (três) padrões na carreira, pelo Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Direito Tributário, passando da Classe "A", Padrão "05" para a Classe "B" Padrão "08", devendo ser assim considerado a partir de 30 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 3988AD/2014.

São Luís, 12 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 338/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

RESOLVE:

Aprovar a Progressão Funcional da servidora CLAUDIANY ALVES DE CARVALHO DIAS, Técnico Ministerial, Área: Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, matrícula nº 1068469, lotada nas Promotorias de Justiça da Comarca de Timon, de 01 (um) padrão na carreira, passando para a Classe "C" Padrão "12", devendo ser assim considerado a partir de 23 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 10812AD/2013.

São Luís, 12 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 339/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 21, § 2º, da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Funcional da servidora FRANCISCA LARUSSA PINHO DE AGUIAR DA SILVA, Técnico Ministerial - Área: Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo deste Ministério Público Estadual, matrícula nº 1070218, lotada nas Promotorias de Justiça da Comarca de Caxias, passando da Classe "B" Padrão "10" para a Classe "C" Padrão "11", devendo ser assim considerado a partir de 07 de maio de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 4462AD/2014.

São Luís, 12 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 4133AD/2014. OBJETO: Inscrição de 02 (dois) servidores lotados na Subprocuradoria-Geral de justiça, no "Seminário Nacional MMP Cursos: Itens Controversos da Legislação do Pessoal que Trabalha no Setor Público: Teoria, Prática e Jurisprudência", período de 19 a 21 de maio de 2014, na cidade de Brasília-DF, no valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). RUBRICA: 339039 - DESEMP. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: MMP Cursos - Capacitação e Treinamento Profissional. BASE LEGAL: Artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 9.579/12, e ainda, no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 12/04/2014, por Luiz Gonzaga Martins Coelho, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 12/04/2014, por REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, Procuradora-Geral de Justiça.

São Luís, 13 de maio de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

PORTARIAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paço do Lumiar - MA

PORTARIA Nº 002/13

A Drª. NADJA VELOSO CERQUEIRA, Promotora de Justiça da Comarca de Paço do Lumiar, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, III, da Constituição Federal, o art. 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 013/91,

Considerando reclamação protocolada na Promotoria do Consumidor desta comarca noticiando a má qualidade dos serviços de transporte público na Vila Cafeteira;

Considerando a realização de duas reuniões com os setores envolvidos, nesta Promotoria de Justiça, com a finalidade de regularização do transporte coletivo na linha Cafeteira e Paranã;

Considerando a notícia de falta de licitação por parte do Estado do Maranhão para concessão de exploração das linhas de ônibus interurbanos e semi-urbanos na Grande Ilha.

Considerando que as empresas de ônibus Primor e Taguatur chegaram a interromper o serviço de transporte público na Vila Cafeteira;

Considerando que, até a presente data, o Estado do Maranhão, através da SINFRA ainda está analisando a planilha de custos que as empresas Primor e Taguatur lhe apresentaram;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil para apuração dos fatos, promovendo diligências, para posterior propositura de ação judicial competente ou arquivamento das peças de informação, nomeando como secretários os servidores desta Promotoria de Justiça, os quais, ao tomar posse no Ministério Público Estadual, prestaram compromisso de bem desempenhar suas funções, determinando-se desde logo:

- juntada aos autos das peças de informação reunidas sobre o assunto;
- expedição de ofício ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Publique-se. Registre-se.

Paço do Lumiar, 10 de outubro de 2013.

NADJA VELOSO CERQUEIRA
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede - MA

PORTARIA Nº 08/2013/PJC

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA COMARCA DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 26, I, II e III, da Lei Federal nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 13/1991, art. 2º, §4º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 3º, da Resolução n. 01/2009 do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão (CPMP)

Considerando a Recomendação nº 01/2012, dispoendo sobre medidas de fiscalização e proteção do patrimônio público, bem como de prevenção criminal, a cargo do Ministério Público, face à transição de chefes do Executivo Municipal decorrente das eleições realizadas em 07.10.2012, expedida por esta Promotoria de Justiça e encaminhada ao então Prefeito de Pirapemas/MA ELISEU BARROSO DE CARVALHO MOURA;

Considerando que nos autos do Mandado de Segurança n. 157-20.2013.8.10.0080, em trâmite na Comarca de Cantanhede, tendo como



impetrante LUIS CARLOS JACINTO CARDOSO e impetrado IOMAR SALVADOR MELO MARTINS, este último noticia a não ocorrência da transição de governo, tendo sido inclusive, ajuizada ação tombada sob o nº 818-33.2012.8.10.0080;

Considerando a necessidade de realização de diligências no âmbito ministerial para melhor elucidação dos fatos, de forma a possibilitar o oferecimento de denúncia ou mesmo arquivamento dos autos;

RESOLVE instaurar, sob sua presidência, Procedimento Preparatório, determinando a adoção das seguintes providências:

1. nomeação dos auxiliares ministeriais NATHÁLIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA e LEONILSON MÁRIO DA CONCEIÇÃO para secretariarem os trabalhos;

2. registro e atuação da presente portaria, afixando-a no saguão da Promotoria de Justiça de Cantanhede, certificando tal providências nos autos;

3. ciência à Procuradoria Geral de Justiça, por meio de ofício, encaminhando cópia da presente portaria, acompanhado do arquivo digital;

4. juntada nos autos da Recomendação nº 01/2012, acompanhada da competente certidão de cumprimento;

5. diligência no sentido de obtenção de cópia dos autos do processo 818-33.2012.8.10.0080;

6. solicitação ao atual prefeito do município de Pirapemas IOMAR SALVADOR MELO MARTINS de informações sobre o cumprimento ou não da Recomendação nº 01/2012, acompanhada da devida comprovação;

Cumpra-se, expedindo-se o necessário, e após venham-me conclusos.

Cantanhede (MA), 18 de julho de 2013.

FÁBIO MURILO DA SILVA PORTELA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 011/2013/PJC

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA COMARCA DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 26, I, II e III, da Lei Federal nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 13/1991, art. 2º, §4º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 3º, da Resolução n. 01/2009 do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão (CPMP), e Considerando a notícia de que a empresa JOÃO BATISTA VIEGAS JÚNIOR COMÉRCIO-ME, CNPJ Nº 07.945.878/0001-49, recebeu do Município de Cantanhede, período de dezembro de 2008 até setembro de 2012, um total de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), RESOLVE instaurar procedimento preparatório com o objetivo de coletar elementos que permitam a identificação, tanto do objeto da investigação quanto da autoria;

Desde logo, resolve, ainda, determinar que sejam tomadas as seguintes providências, além de outras que posteriormente se façam necessárias:

1 - Registro e atuação da presente portaria, acompanhada dos documentos que seguem anexos, numerando-os em ordem crescente e rubricando-os;

2 - Afixação desta portaria no saguão da Promotoria de Justiça de Cantanhede, certificando tal providência nos autos;

3 - Nomeio para auxiliar nos trabalhos de investigação os servidores NATHÁLIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, LEONILSON MÁRIO DA CONCEIÇÃO os quais deverão assinar compromisso;

4 - Dê ciência aos interessados das medidas adotadas;

5 - Remeta-se cópia à Procuradora-Geral de Justiça (PGJ) para fins de conhecimento e eventual publicação, nos termos da Resolução nº 02/2004 - CPMP, acompanhada do arquivo digital;

6 - Solicite-se do Município de Cantanhede cópia dos procedimentos de licitação e pagamento envolvendo a empresa JOÃO BATISTA VIEGAS JÚNIOR COMÉRCIO-ME, CNPJ Nº 07.945.878/0001-49, período de dezembro de 2008 até setembro de 2012;

Cumpra-se, expedindo-se o necessário, e após venham-me conclusos.

Cantanhede (MA), 19 de novembro de 2013.

FÁBIO MURILO DA SILVA PORTELA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2885/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Contrato nº 54/2012, do Edital do Pregão nº 11/2012, do Processo Administrativo nº 9125AD/2013, Lei Federal nº 8.666/1993:

Considerando que a empresa FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 09.654.059/0001-78, com sede na Rua H20, nº 17, Parque Shalon, São Luís-MA, CEP: 65.000-000, tendo como representante legal, Sr. SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR, Diretor-Técnico, CPF n.º 409.219.303-30, sagrou-se vencedora do processo licitatório Pregão nº 11/2012, firmando o Contrato nº 054/2012 com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, para execução de serviços de manutenção dos prédios da Procuradoria Geral de Justiça e anexo, e outros prédios da capital, conforme consta no Processo Administrativo nº 7043AD/2011;

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada em decorrência da execução dos serviços com ausência de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os operários que trabalharam no serviço de manutenção predial da capital;

Considerando que foi concedido à contratada a oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, sendo-lhe ofertado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa acerca do descumprimento de suas obrigações contratuais (Notificação nº 58/2013-DG), no entanto, deixou de se manifestar, mostrando-se indiferente ao respectivo mandado;

Considerando que assim procedendo a empresa contratada não cumpriu as obrigações previstas na Cláusula Oitava, itens 3 e 5 do Contrato nº 54/2012;

Considerando informação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura de que havia 2 (dois) operários da empresa contratada trabalhando no serviço de impermeabilização da laje do jardim do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como foram encaminhadas 4 (quatro) Notificações Técnicas que tratam da ocorrência de ausência de EPI's na realização dos serviços;

RESOLVE:

Aplicar à empresa FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 09.654.059/0001-78, com sede na Rua H20, nº 17, Parque Shalon, São Luís-MA, CEP: 65.000-000, a seguinte penalidade:

a) Multa de R\$ 1.784,88 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente a 0,06% sobre o valor total do contrato, por executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado (2- dois), por ocorrência (4 - quatro), conforme previsto no item 7, Tabela 2, subitem 2, do item B, Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 054/2012.

São Luís, 08 de maio de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 - CLC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA torna pública, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a anulação do Pregão Eletrônico nº 005/2014 - COLIC/TCE, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas fotocopadoras para este Tribunal, em razão de não ter sido respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a publicação do aviso do edital na imprensa oficial e a realização da sessão pública, contrariando o estabelecido no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, o art. 21, da Lei nº 8.666/93, configurando vício de legalidade, conforme determinação do seu Conselheiro Presidente, em despacho constante do Processo Administrativo nº 2991/2014. O processo se encontra com vista franqueada no prazo legal de recurso, nos termos do art. 109, I, c, da Lei nº 8.666/93. São Luís, 13 de maio de 2014. RAFAEL ANTÔNIO CORRÊA COELHO - Pregoeiro

NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000146/2014. DATA DA EMISSÃO: 21/03/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11495/2012; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa São Luís Telecomunicações Ltda.; CNPJ: 072603600001/71 OBJETO: Serviços de manutenção corretiva de telefonia fixa; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 0001/2013-CLC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2013- CLC/TCE/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT: 02101010320316234 90001; ND:339030; FR: 0101000000. São Luís, 14 de maio de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS - Coordenadora da COLIC/TCE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIA

PORTARIA GP Nº 468/2014 - SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2096/2014,

RESOLVE:

Retificar o item 2 da Portaria GP nº 433, de 07/05/2014, para que os efeitos da designação da servidora SÍLVIA ROSANA COSTA FERREIRA para exercer a função comissionada FC-04 - Chefia de Audiências, vinculada à Vara do Trabalho de Barreirinhas, sejam a contar de 24/04/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Rua da Paz, 203 – Centro

Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão



**São cadernos dedicados aos Poderes Executivo,
Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO MARANHÃO

Edmar Serra Cutrim
Presidente do TCE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça,
observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor em coluna de 1cm x 8,5cm

Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00

ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão	R\$ 75,00
Via Postal	R\$ 100,00
Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.

**SUMÁRIO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Procuradoria Geral de Justiça	
Aviso e Editais	01
Portaria	18
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	
Editais	18
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO	
Portarias	22

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014. A Procuradoria Geral de Justiça comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Decreto nº 5.450/05, Lei Estadual nº 9.579/12, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de 145 (cento e quarenta e cinco) veículos da frota oficial da Procuradoria Geral de Justiça/MA. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 30 de maio de 2014 às 10:00h (dez horas) horário de Brasília-DF. Obtenção do Edital e recebimento das Propostas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. (UASG: 925129). O edital e seus anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão. Informações: Site: www.mp.ma.gov.br e nos telefones: (98) 3219-1645, 3219-1766 das 08:00 às 13:00 horas.

São Luís, 16 de maio de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Pregoeiro Oficial - CPL/PGJ/MA

EDITAIS

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Poder Judiciário, edição de 22 de março de 2013 e retificações, Convoca os candidatos com deficiência para realização da Perícia Médica, de acordo com as seguintes orientações:

I. DA CONVOCAÇÃO

1. As perícias médicas serão realizadas na Quality Segurança e Medicina do Trabalho - Av. Jerônimo de Albuquerque, 08, Loja 01 e 02, Ed. Stúdio - Cohab Anil III, São Luís/MA no dia e horários indicados abaixo e no Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por meio de e-mail:

Data e Horário de Apresentação: 20/01/2014 às 15:00h (horário local)

Número	Nome	Documento	Sala
0015620g	JULIA MARIA CORDEIRO		
	BRITO CARVALHO	0002002010466190	0001
0017955d	GILCENIO JUVENAL DE		
	LIMA JUNIOR	0002005099040907	0001
0012572g	TIAGO SERRA COELHO	0000144491120009	0001

2. Os candidatos serão atendidos em ordem de chegada e somente serão realizadas perícias daqueles que comparecerem de acordo com o "horário de apresentação".

3. O candidato convocado que se apresentar após as 16h00min será considerado ausente.

II. Informar que:

1. O candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 6.8.2 do Capítulo 6 do Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições.

2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no Capítulo 5, subitem 5.12 do Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral final, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

4. Havendo necessidade de algum exame complementar, após avaliação da equipe médica, os valores destes exames serão de responsabilidade dos candidatos.

São Luís/MA, 16 de janeiro de 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL DE RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Edital Nº 01/2013 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Poder Judiciário, edição de 22 de março de 2013 e retificações, RESOLVE:

I. Informar o resultado da perícia médica dos candidatos com deficiência, realizada pela Fundação Carlos Chagas no dia 20 de janeiro de 2014, com fundamento no item 6.8 do Capítulo 6 do Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições, conforme segue:



a) De acordo com o previsto no art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, Decreto Federal nº 5.296/04 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), os candidatos relacionados abaixo, aprovados na perícia médica, permanecem na lista de classificação geral e na lista de candidatos com deficiência, publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 25/10/2013.

P16 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVO

ndef	nome	ndoc
0017955d	GILCENIO JUVENAL DE LIMA JUNIOR	0002005099040907

G07 - ANALISTA MINISTERIAL - CONTADOR

ndef	nome	ndoc
0012572g	TIAGO SERRA COELHO	0000144491120009

b) A candidata indicada a seguir passa a figurar apenas na lista de classificação geral, estando eliminada da lista de candidatos com deficiência, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 25/10/2013, por sua deficiência não se enquadrar no previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, Decreto Federal nº 5.296/04 ou Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

P16 - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVO

ndef	nome	ndoc
0015620g	JULIA MARIA CORDEIRO BRITO CARVALHO	0002002010466190

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 05/2014 - GABARITO DEFINITIVO E RESPOSTAS AOS RECURSOS DAS PROVAS APLICADAS, REFENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, torna público o Gabarito Definitivo e as respostas aos recursos das provas aplicadas.

Art.1º Ficam relacionados no Anexo I deste Edital, os Gabaritos Definitivos pós-recursos das Provas aplicadas em 27 de abril de 2014.

Art. 2º Ficam relacionados no Anexo II deste Edital as respostas aos recursos interpostos e examinados pela Banca Elaboradora, organizados de acordo com o protocolo gerado no momento da interposição destes.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 14 de maio de 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO: I - DOS GABARITOS DEFINITIVOS PÓS-RECURSOS

ADMINISTRAÇÃO			
1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B

9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

ARQUITETURA E URBANISMO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

BIBLIOTECONOMIA

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C



CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

COMUNICAÇÃO SOCIAL - RADIALISMO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X

10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

DIREITO - TODAS AS LOCALIDADES

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

**HISTÓRIA**

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

PSICOLOGIA

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

SECRETARIADO EXECUTIVO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B

11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

SERVIÇO SOCIAL

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

TURISMO

1	C	16	A
2	D	17	C
3	A	18	C
4	A	19	B
5	D	20	D
6	B	21	A
7	C	22	C
8	A	23	B
9	C	24	X
10	C	25	B
11	D	26	A
12	C	27	B
13	D	28	X
14	A	29	D
15	X	30	C

INFORMÁTICA

1	A	16	A
2	C	17	C
3	B	18	B
4	A	19	D
5	C	20	B
6	A	21	B
7	B	22	C
8	D	23	B
9	A	24	A
10	C	25	A
11	B	26	A
12	C	27	D
13	A	28	D
14	B	29	A
15	D	30	B

ELETRÔNICA

1	A	16	B
2	C	17	B
3	B	18	X
4	A	19	A
5	C	20	D
6	A	21	A
7	B	22	D
8	D	23	A
9	A	24	B
10	C	25	A
11	B	26	A
12	C	27	B
13	A	28	D
14	B	29	B
15	D	30	A

Legenda: X - Questão Anulada.

ANEXO: II - DOS PARECERES DOS RECURSOS

Protocolo: 280414.122302-87

Cargo: Psicologia

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 280414.034518-32

Cargo: Eletrônica

Em resposta ao recurso interposto, a Noroeste Concursos esclarece que, por falta de embasamento teórico e de fundamentação do recurso, a Banca indeferiu o pedido do candidato.

Protocolo: 280414.054135-36

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 280414.061005-77

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 280414.094134-19

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 280414.105641-26

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 280414.111949-78

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 280414.112648-28

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 280414.115702-54

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 1, a Noroeste Concursos esclarece que, o texto apresentado na prova tem como objetivo divulgar um vídeo. Já a reflexão sobre a velhice é o tema do vídeo e não do texto apresentado. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.083331-91

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.084114-27

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.085137-23

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 11, a Noroeste Concursos esclarece que, podemos observar quatro verbos conjugados formando orações: "De repente o menino olhou (1) o céu, viu (2) por acaso uma nuvem que passava (3) e sentiu (4) uma vontade louca de fugir."

Já o verbo questionado, 'fugir', faz parte de uma locução adverbial 'de fugir' e não como verbo conjugado, que é fundamental para se ter uma oração. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.090840-22

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.091434-6

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.092727-3

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.092738-70

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.092852-73

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.093650-90

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 20, a Noroeste Concursos esclarece que, fica mantido o Gabarito Preliminar, considerando que a única alternativa correta é a letra D, nos termos do disposto no artigo 128, inciso II, alínea 'd', da Constituição Federal de 1988. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.094511-19

Cargo: Comunicação Social - Radialismo

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.094524-10

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.094642-45

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.094820-86

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.094833-1

Cargo: Comunicação Social - Radialismo

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.094849-56

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.095140-14

Cargo: Psicologia

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.095201-74

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.095226-75

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.095534-42

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.095752-93

Cargo: Comunicação Social - Radialismo

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 26, a Noroeste Concursos esclarece que, a alternativa correta é a "A" visto que: rendimento abaixo de 90% (noventa por cento) nas avaliações de desempenho a que for submetido, não representa uma motivação para desligamento do estágio, nos termos do Art. 41, inciso VII do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ. Portanto, fica mantido o Gabarito Preliminar. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.100021-85

Cargo: Psicologia

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.100051-22

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.100243-81

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.100934-15

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

No que diz respeito à questão 29, a única alternativa correta é a "D", nos termos da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão. Portanto, fica mantido o Gabarito Preliminar. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.101148-59

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 10, a Noroeste Concursos esclarece que, o referido texto foi adaptado para que não houvesse dúvidas (ambiguidade). A frase "O dono cadela se vira para a mesma:" deixa claro que o personagem se volta para a cadela, ou seja fala, adverte o animal e não a mulher. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.104001-14**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 29, a Noroeste Concursos esclarece que, a única alternativa correta é a "D", nos termos da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão. Portanto, fica mantido o Gabarito Preliminar. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.104023-76**Cargo: Comunicação Social - Relações Públicas**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.105953-20**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.110237-72**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.111837-8**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.111837-8**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.114440-70**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.115221-11**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.121443-42**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.122516-61**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.123630-58**Cargo: Psicologia**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.124601-12**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.124601-92

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.125239-97

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 21, a Noroeste Concursos esclarece que, a alternativa correta é a letra "D", conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 128, § 5º, inciso II, alínea "d". Portanto, fica mantido o Gabarito Preliminar. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.125850-99

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.010707-98

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.010822-37

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.010920-65

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 11, a Noroeste Concursos esclarece que, podemos observar quatro verbos conjugados formando orações: "De repente o menino olhou (1) o céu, viu (2) por acaso uma nuvem que passava (3) e sentiu (4) uma vontade louca de fugir."

Já o verbo questionado, 'fugir', faz parte de uma locução adverbial 'de fugir' e não como verbo conjugado, que é fundamental para se ter uma oração. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.011326-72

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.011534-28

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 1, a Noroeste Concursos esclarece que, o texto apresentado na prova tem como objetivo divulgar um vídeo. Já a reflexão sobre a velhice é o tema do vídeo e não do texto apresentado. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.012334-30

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.012348-54

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.012356-95

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.012558-37

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.015452-81

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.020603-27

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.023850-54

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.025525-42

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.025753-26

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.030317-9

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.031035-63

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.031144-55

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.034924-19

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.035746-23

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.041005-94

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.041258-4

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.042350-96

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 1, a Noroeste Concursos esclarece que, o texto apresentado na prova tem como objetivo divulgar um vídeo. Já a reflexão sobre a velhice é o tema do vídeo e não do texto apresentado. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 290414.042640-4

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.043006-88**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.043315-51**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 15, a Noroeste Concursos esclarece que, a questão deve ser anulada por duplicidade de respostas corretas. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.044322-60**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.044403-65**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.045128-33**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 290414.052349-16**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 290414.052359-78**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.120425-39**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.124059-73**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.094524-73**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.102024-78**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.104054-38**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.104059-41**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.105718-46**Cargo: Direito - Todas as localidades**

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.110258-21

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 14, a Noroeste Concursos esclarece que, a palavra em si, fora de um determinado contexto pode ter diversos significados, bem como seus antônimos. Porém na questão citada é apresentado um contexto no qual não se insere a possibilidade 'desvio', sendo o antônimo mais coerente a alternativa a 'invalidação'. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 300414.111526-31

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.111727-56

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 12, a Noroeste Concursos esclarece que, justamente pelo seu referido contexto a palavra 'retumbante' tem como sinônimo (literal) "ressonante". Nesse caso não podemos considerar 'libertador' ou 'patriota', pois não se trataria de um sinônimo, mas sim de uma figura de linguagem, com seu sentido metafórico. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 300414.112742-71

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.113524-8

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.113959-17

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.114543-71

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.114959-19

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.115113-78

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.115934-50

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 11, a Noroeste Concursos esclarece que, podemos observar quatro verbos conjugados formando orações: "De repente o menino olhou (1) o céu, viu (2) por acaso uma nuvem que passava (3) e sentiu (4) uma vontade louca de fugir."

Já o verbo questionado, 'fugir', faz parte de uma locução adverbial 'de fugir' e não como verbo conjugado, que é fundamental para se ter uma oração. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 300414.120605-69

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.121759-6

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.121820-39

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.123419-50

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.011016-57

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.011937-93

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.013302-2

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 10, a Noroeste Concursos esclarece que, a frase "O dono cadela se vira para a mesma:" deixa claro que o personagem se volta para a cadela, ou seja fala, adverte o animal e não a mulher. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 300414.014938-61

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.015010-96

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.023044-73

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.024125-11

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.024155-17

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.024817-63

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.030753-54

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 15, a Noroeste Concursos esclarece que, a questão deve ser anulada por duplicidade de respostas corretas. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.033239-44

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.033604-41

Cargo: Eletrônica

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 18, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.033650-91

Cargo: Eletrônica

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 18, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.035518-12

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.035553-68

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.041116-1

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 15, a Noroeste Concursos esclarece que, a questão deve ser anulada por duplicidade de respostas corretas. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.042645-25

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.043655-84

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 21, a Noroeste Concursos esclarece que, a alternativa correta é a letra "D", conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 128, § 5º, inciso II, alínea "d". Portanto, fica mantido o Gabarito Preliminar. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 300414.043753-20

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.043853-81

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.044319-4

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 29, a Noroeste Concursos esclarece que, a única alternativa correta é a "D", nos termos da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão. Portanto, fica mantido o Gabarito Preliminar. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 300414.044347-36

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.044446-83

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.044852-86

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.045504-15

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.045751-75

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.050722-7

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.051022-35

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.051050-74

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.052717-50

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 8, a Noroeste Concursos esclarece que, a palavra desespero é um substantivo, pois nomeia uma situação abstrata. Seria adjetivo a palavra 'desesperado' caracterizando algo ou alguém. Sendo assim, recurso indeferido.

Protocolo: 300414.053620-2

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.054228-51

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.060736-1

Cargo: Psicologia

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.061751-100

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.062036-25

Cargo: Psicologia

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.064113-17

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.070052-55

Cargo: Ciências Contábeis

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.071619-100

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.082716-41

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.082715-2

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.083630-16

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.083922-25

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.084015-5

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.112742-71

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.085047-74

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.085138-22

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.085532-97

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.091857-96

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.093500-49

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.093856-9

Cargo: Psicologia

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.094806-21

Cargo: Psicologia

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.095444-85

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.100327-18

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.101551-5

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.102048-59

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.102750-29

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.102750-28

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.102750-27

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.103008-48

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.103218-67

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.104846-67

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explicita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.111517-28

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 28, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada tendo em vista que as assertivas II e IV são idênticas, podendo induzir o candidato a erro. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.111617-84

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.111629-28

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.112306-28

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.112941-14

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 4, a Noroeste Concursos esclarece que, o gabarito será alterado, pelos motivos apresentados no recurso. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.113954-1

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 9, a Noroeste Concursos esclarece que, terá o gabarito alterado, sendo correta a alternativa C e não mais a alternativa D, como fora divulgado.

A devida alteração se explícita pelo fato dos termos citados serem locuções adverbiais, uma vez que o mesmo se define pelo fato de modificar um verbo, acrescentando-lhe uma circunstância:

O termo 'na banca' modifica o verbo 'parava', indicando uma circunstância de lugar.

O termo 'sobre a situação política' indica o assunto que o sujeito (oculto) da oração 'lia', sendo assim acrescenta uma informação ao verbo 'ler' e não ao substantivo 'manchetes' sendo, portanto uma locução adverbial de assunto e não uma locução adjetiva. Sendo assim, recurso deferido.

Protocolo: 300414.114223-49

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Protocolo: 300414.114925-74

Cargo: Direito - Todas as localidades

Em resposta ao recurso interposto, no que diz respeito à questão 24, a Noroeste Concursos esclarece que, a referida questão foi anulada por erro de grafia na alternativa A, onde se lê "Não praticar usura sob qualquer de suas formas" deveria estar escrito "Praticar usura sob qualquer de suas formas", não havendo portanto alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA

PORTARIA Nº 2968/2014 - GPGJ, DE 12 DE MAIO DE 2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no do disposto no artigo 234, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão),

RESOLVE:

1 - Determinar a instauração de Sindicância para apurar possível infração administrativa consistente na morosidade de movimentação no Processo nº 014082/2000, fatos constantes no Processo Administrativo nº 1743AD/2014, disposto no art. 210, incisos IV e XVI, da Lei nº 6.107/1994.

2 - Designar, com fulcro no art. 240 da Lei Estadual nº 6.107/1994, os servidores LUIS ANDRÉ GURGEL FIGUEIREDO, Analista Ministerial, matrícula nº 1070180, JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial, matrícula 1069087, MARCUS VÍNICIUS ARAGÃO GOUVEIA, Analista Ministerial, Matrícula 1070172, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

3 - Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão da sindicância, a partir da data da instalação dos trabalhos.

Registre-se e Publique-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 12 de maio de 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

EDITAIS

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Agência de Balsas - MA
Rua Benedito Leite, 355 - Centro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20141390000000001

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), Notifica por Operação Inadimplida de Crédito Fundiário, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF/CNPJ	OPERAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	02.426.215/0001-02	A1000047001/001
AMADEU BARBOSA DA SILVA	776.249.713-72	A1000047001/001
ANTONIO AMARAL DE SOUZA	813.661.403-20	A1000047001/001
ANGELA DOS SANTOS SOUSA	666.161.583-49	A1000047001/001
ANTONIO JESUS PEREIRA DA SILVA	401.333.033-49	A1000047001/001
ERNESTINA DOS SANTOS SILVA	401.194.913-20	A1000047001/001
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	803.418.883-20	A1000047001/001
MARIA LINA VIEIRA DA SILVA	297.061.653-04	A1000047001/001
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	515.864.873-53	A1000047001/001
MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	531.204.263-34	A1000047001/001



BALTAZAR NEGREIROS DO NASCIMENTO	825.647.443-20	A1000047001/001
JAIMARIA DA SILVA LOPES	653.495.473-72	A1000047001/001
JAIR COSTA VIEIRA	646.983.513-91	A1000047001/001
JOÃO LOPES FIGUEREDO	401.420.603-30	A1000047001/001
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA LOPES	797.144.123-15	A1000047001/001
JOSE RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	816.293.203-82	A1000047001/001
MARILENE DOS REIS SOUZA	743.205.303-06	A1000047001/001
JOSÉ ROBERTO PAULO DA SILVA	841.946.933-53	A1000047001/001
LUCILENE COSTA VIEIRA	789.406.303-78	A1000047001/001
LUIS CARLOS MOREIRA DA SILVA	710.820.853-91	A1000047001/001
MANOEL AMARAL BARBOSA	508.025.501-34	A1000047001/001
MARIA DE CARVALHO DIAS BARBOSA	508.039.991-00	A1000047001/001
MARCOS MOREIRA DA SILVA	401.264.713-04	A1000047001/001
MARIA DE NAZARÉ COSTA VIEIRA	157.796.293-15	A1000047001/001
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	645.426.023-20	A1000047001/001
MARIA DO CARMO LOPES SANTOS	783.795.803-97	A1000047001/001
ANTONIO LISBOA SOUSA SANTOS	791.627.623-20	A1000047001/001
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	630.859.253-68	A1000047001/001
NERI GOMES BRANDÃO	648.765.353-53	A1000047001/001
SABINO GONÇALVES DA SILVA	630.546.713-72	A1000047001/001
SUEDE AMARAL DE SOUSA	630.545.903-72	A1000047001/001
TURENE DA COSTA CARVALHO	319.910.843-15	A1000047001/001
MARCELINA LOPES DE CARVALHO	721.458.623-15	A1000047001/001
VALDEMAR PAULO DA SILVA	792.011.803-49	A1000047001/001
IZABEL LOPES DA SILVA	960.498.983-91	A1000047001/001
VERA LÚCIA DA SILVA LOPES	647.006.903-72	A1000047001/001
VITAL GOMES BRANDÃO	180.971.891-00	A1000047001/001
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES MÃE NATUREZA DO BAIRRO MANGABEIRAS	02.594.293/0001-08	A200004001/001
ADÃO PEREIRA FEITOSA	004.003.463-11	A200004001/001
MARIA LUCIA RIBEIRO FEITOSA	005.482.063-41	A200004001/001
BARTOLOMEU BATISTA DOS SANTOS	818.210.503-04	A200004001/001
CANDIDO ALVES DA SILVA	160.968.943-72	A200004001/001
RITA CARDOSO DA SILVA	928.109.183-68	A200004001/001
DEUSELIA MIRANDA CAVALCANTE	530.895.533-68	A200004001/001
JOÃO HOLANDA CAVALCANTE	670.241.653-91	A200004001/001
DJALMA ALVES MARTINS	695.505.903-30	A200004001/001
DOMINGOS BARBOSA DA SILVA	868.561.703-00	A200004001/001
EDIZIO DE SOUSA CUNHA	992.165.073-49	A200004001/001
ELIZANIA RIBEIRO DA SILVA	993.316.753-72	A200004001/001
ELVECIO ROBERTO CARDOSO DE BRITO	147.077.598-07	A200004001/001
FAUSTINA DE SOUSA LEAL	000.613.243-02	A200004001/001
GILBERTO COSTA LEAL	334.266.273-53	A200004001/001
FRANCISCO ALVES DE SOUSA	147.570.283-34	A200004001/001
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS CRUZ	631.529.593-20	A200004001/001
JEFERSON BONAROSKI VIEIRA SOARES	000.006.463-77	A200004001/001
JONIA MARIA FERNANDES SOARES	945.707.013-53	A200004001/001
TANIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	328.579.503-49	A200004001/001
JOSE DA SILVA BARNABÉ	750.629.763-91	A200004001/001
EUNICE DE SOUSA BARNABÉ	995.841.903-34	A200004001/001
JOSE ELIAS DOS SANTOS CRUZ	279.675.813-34	A200004001/001
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS	370.522.171-04	A200004001/001
MARIA JOSE LIMA DA CONCEIÇÃO SANTOS	188.129.961-91	A200004001/001
LUIS DE SOUSA GALVÃO	988.676.443-00	A200004001/001
EVANILDES RIBEIRO GALVÃO	435.879.253-72	A200004001/001
MALCINA PEREIRA SANTOS	175.259.933-00	A200004001/001
MANOEL BATISTA DOS SANTOS	401.403.263-91	A200004001/001
MARINALVA PAZ DA SILVA	003.647.943-80	A200004001/001
OSEMAR BATISTA DOS SANTOS	818.678.593-00	A200004001/001
RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA	878.530.433-68	A200004001/001
MARIA DE JESUS DE SOUSA FERREIRA	942.589.963-00	A200004001/001
VALDEMIR ALMEIDA DE SOUSA	412.822.483-91	A200004001/001
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA	004.414.833-05	A200004001/001
VALDIR PEREIRA FOLHA	770.223.863-15	A200004001/001
MARIA DO SOCORRO SILVA FOLHA	850.400.533-04	A200004001/001
VICENTE RODRIGUES DE BRITO	365.097.443-68	A200004001/001
TERESINHA DE JESUS DE BRITO RODRIGUES	365.094.423-53	A200004001/001
ASSOCIAÇÃO PROGRESSO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO RECREIO	02.723.537/0001-05	A300001701/001
AMAURI PEREIRA DE SOUZA	265.321.608-65	A300001701/001
GEOCILIA DA SILVA DE SOUSA	877.207.013-72	A300001701/001
ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	673.479.833-04	A300001701/001
ANTONIO PRUDENTE SOARES TEIXEIRA	781.347.493-72	A300001701/001
CARMOZINA ALENCAR TEIXEIRA	780.059.733-49	A300001701/001
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	518.735.832-49	A300001701/001
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PRAUSE	998.287.073-49	A300001701/001

CLOVIS MATOS DA COSTA	756.081.543-04	A300001701/001
ANA CERES PIRES DA COSTA	009.351.503-07	A300001701/001
CONSTÂNCIO VIEIRA DE FRANÇA	147.586.603-87	A300001701/001
DEUSIRENE RIBEIRO DE FRANÇA	980.177.803-20	A300001701/001
EDIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	883.269.003-97	A300001701/001
ELCIO PEREIRA DE ALENCAR	829.540.383-49	A300001701/001
ELIANE CUNHA DE ALENCAR	667.573.473-34	A300001701/001
ELISALDO ALENCAR DA SILVA	197.242.253-72	A300001701/001
LUIZA PEREIRA DA SILVA	531.113.703-72	A300001701/001
ELIZANIA SOBRINHO BARROS	980.215.913-15	A300001701/001
ELVIS PEREIRA DE ALENCAR	817.570.773-91	A300001701/001
EVANGELISTA PEREIRA DE SOUSA	772.080.993-91	A300001701/001
COLETA VIEIRA DOS SANTOS	846.201.103-53	A300001701/001
EZEQUIEL ALENCAR TEIXEIRA	636.732.583-20	A300001701/001
GILDETE ALENCAR TEIXEIRA	649.337.173-20	A300001701/001
GRACINETE DA SILVA FERREIRA	007.359.433-46	A300001701/001
HELIDORO SOARES DA SILVA	387.132.411-68	A300001701/001
ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA	004.311.203-07	A300001701/001
ISMAEL ALENCAR TEIXEIRA	636.730.883-00	A300001701/001
JOANA DE CASTRO TEIXEIRA	636.718.323-04	A300001701/001
JOSE AFONSO SALES DE AMORIM	160.397.028-26	A300001701/001
JOSE ORLANDO AVELINO CARNEIRO	641.585.603-06	A300001701/001
JOSE PEREIRA DA SILVA	851.031.953-72	A300001701/001
LAZARO DO NASCIMENTO CUNHA	738.400.683-04	A300001701/001
LUIZ SILVA PONTES	297.062.383-87	A300001701/001
MANOEL DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	158.950.093-87	A300001701/001
MARIA JOSÉ AMORIM DA SILVA	212.619.703-49	A300001701/001
MANOEL KENIO GUEDES LOPES	528.441.883-20	A300001701/001
MARCO DE SOUSA ANDRADE	646.960.733-00	A300001701/001
MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	876.588.953-34	A300001701/001
MARIA DA SILVA FERREIRA	007.404.503-28	A300001701/001
MARIA JOSIANA FERREIRA DA SILVA	462.923.902-25	A300001701/001
MARILENE PEREIRA DE SOUSA	771.386.353-20	A300001701/001
MOISES PEREIRA E SILVA	883.468.113-49	A300001701/001
NATANAEL ALENCAR TEIXEIRA	649.336.603-87	A300001701/001
RIBAMAR ALENCAR DA SILVA	127.603.073-87	A300001701/001
RONALDO ADRIANO SOUSA	928.791.013-87	A300001701/001
TEREZA CARNEIRO DA SILVA	846.610.463-15	A300001701/001
JOSE MARIA JORGE DA SILVA	641.581.013-87	A300001701/001
WAGNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	646.997.903-30	A300001701/001
WATHA BATISTA SANTANA DA SILVA	951.428.783-53	A300001701/001
ASSOCIAÇÃO DOS ARTEZÕES DE ESTREITO	23.421.712/0001-80	A000002201/001
ANTONIO DORNELE DE OLIVEIRA	365.270.252-20	A000002201/001
MARIA FRANCISCA SOUSA DE OLIVEIRA	365.269.672-72	A000002201/001
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	785.204.363-15	A000002201/001
ANA LUCIA DA SILVA RODRIGUES	667.231.913-15	A000002201/001
BELCHIOR DE SOUSA LIMA	364.213.833-00	A000002201/001
CECY FRANCISCA DE SOUSA	576.739.003-78	A000002201/001
FRANCISCO LOPES DE SOUSA	CI/RG 988.915-GO	A000002201/001
DAVI HENRIQUE SILVA	442.393.782-49	A000002201/001
ADREIA MATOS VIEIRA SILVA	865.356.413-68	A000002201/001
DOMINGOS RODRIGUES COSTA	522.197.803-25	A000002201/001
RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA	663.111.283-49	A000002201/001
EDNATAL ROCHA DA SILVA	753.979.273-68	A000002201/001
ELZENIRA COSTA DA SILVA ROCHA	664.327.903-87	A000002201/001
ELIVANETE DE SOUSA SILVA	667.232.643-04	A000002201/001
EZEQUIAS FRANCISCO DE SOUSA	179.788.231-72	A000002201/001
GENTIL RIBEIRO DA SILVA	238.689.023-68	A000002201/001
JESUS BRANDÃO DA SILVA	522.966.603-04	A000002201/001
GEZIEL DE FREITAS FARIAS	449.618.393-53	A000002201/001
ELIZABETH MACHADO DOS SANTOS	721.301.803-53	A000002201/001
ISRAEL DE SOUSA MARQUES	179.243.242-91	A000002201/001
IVANEIDE COUTINHO DA SILVA MARQUES	401.245.763-20	A000002201/001
JOÃO DOS SANTOS ALVES COUTINHO	844.653.603-04	A000002201/001
ELIZETE GOMES DE ARRUDA COUTINHO	CI/RG 15053442000-1MA	A000002201/001
JOÃO PAULO BRITO DE SOUSA	780.893.363-53	A000002201/001
JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA	363.779.533-72	A000002201/001
DOMINGAS ARRUDA DA SILVA	667.210.403-87	A000002201/001
LAZARO DA SILVA	401.252.113-68	A000002201/001
VERONILIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA	668.674.443-34	A000002201/001
LEONARDO DIAS GUEDES	094.091.813-72	A000002201/001
EDILEUSA GONÇALVES DA SILVA GUEDES	255.310.003-59	A000002201/001
MANOEL COSTA SILVA	531.495.053-72	A000002201/001
MANOEL JANUARIO ARRUDA DE SOUZA	683.426.833-20	A000002201/001
LUIZA ARRUDA SOUSA	669.540.883-15	A000002201/001
MARIA ALICE RODRIGUES LIMA	345.073.373-72	A000002201/001
MARIA DIANA SOUSA DOS SANTOS	522.193.563-53	A000002201/001



MARIA DOS REIS CAMPOS DA SILVA	424.910.373-00	A000002201/001
MARIA ZELIA SOARES GUIMARÃES ARAUJO	715.606.883-00	A000002201/001
MARIANO ALVES DA SILVA	363.801.133-04	A000002201/001
ROSILDA COUTINHO DE BRITO SILVA	920.774.633-68	A000002201/001
PAULO FELIZARDO DE ALMEIDA	249.948.982-00	A000002201/001
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALMEIDA		A000002201/001
PEDRO PIMENTEL DA SILVA	401.233.243-00	A000002201/001
NEUZA ARRUDA DA SILVA	493.576.973-49	A000002201/001
PEDRO RIBEIRO DE SOUZA	328.581.323-72	A000002201/001
ALDERINA SILVA SOUSA	668.674.793-91	A000002201/001
RAIMUNDO COUTINHO DE ARRUDA	522.635.333-20	A000002201/001
RAIMUNDO DO NASCIMENTO LIMA	586.462.562-00	A000002201/001
RAIMUNDO NATAL ROCHA DA SILVA	664.211.283-00	A000002201/001
RAIMUNDO NONATO BARROS	032.623.913-87	A000002201/001
LUCIA FERREIRA FEITOSA BARROS	669.099.613-15	A000002201/001
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS	852.009.133-49	A000002201/001
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	655.418.473-20	A000002201/001
IRISMAR MARQUES SILVA	029.557.743-67	A000002201/001
SEBASTIÃO BORGES DE ABREU	189.446.631-49	A000002201/001
ALEXANDRINA DIAS DE ABREU	189.448.091-00	A000002201/001
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	660.219.013-04	A000002201/001
LUIZA DIAS DA SILVA	666.973.953-20	A000002201/001
SERGIO FERNANDES DE SOUZA	683.942.413-87	A000002201/001
SIMÃO PEREIRA DE ARAUJO	216.380.553-00	A000002201/001
VALDEMAR MARTINS DOS SANTOS	166.048.221-68	A000002201/001
VALDIR LIMA DOS SANTOS	269.982.203-59	A000002201/001
EDILEUSA PIRES DOS SANTOS	335.213.013-20	A000002201/001
VICENTE PAULO RIBEIRO FOLHA	424.894.903-20	A000002201/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Balsas
CNPJ: 07.237.373/0139-65

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA CARVALHO
Gerente Executivo Operacional e Rec. Crédito

FRANCISCO HELDER DE OLIVEIRA
Gerente de Agência M4

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Agência de Presidente Dutra
Tr. Cel Antonio Macedo, nº 12 - Centro
Presidente Dutra - MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20141020000000001

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), Notifica por Operação Inadimplida de Crédito Fundiário, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF/CNPJ	OPERAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BELÉM	02.345.469/0001-98	A500512401/001
ABILIO COSTA RAMOS NETO	016.419.833-45	A500512401/001
RITA NUNES SILVA RAMOS	001.513.563-27	A500512401/001
ABILIO DE SOUSA FILHO	007.127.233-07	A500512401/001
ADALTO FERREIRA DE SOUSA	838.319.323-87	A500512401/001
MARIA JOSINETE REGES DOS SANTOS	915.622.443-53	A500512401/001
ADJANE SANTOS BEZERRA	053.887.014-17	A500512401/001
ADÃO DE ANDRADE NOGUEIRA	844.137.433-34	A500512401/001
AIRTON FERREIRA DA COSTA	919.964.063-53	A500512401/001
NEMECLIDES BRANDÃO DA COSTA	850.848.243-49	A500512401/001
ALBERTO PEREIRA DA SILVA	017.142.023-30	A500512401/001
MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	838.814.173-20	A500512401/001
ALCIDES GRANJEIRO DA COSTA	000.853.573-67	A500512401/001

MARIA ELNICE GONZAGA DA	014.806.723-94	A500512401/001
ALDICE FERREIRA BARROS	000.785.533-85	A500512401/001
ALFREDO RODRIGUES DA SILVA	205.998.543-91	A500512401/001
IRENE RODRIGUES DA SILVA	000.673.823-04	A500512401/001
ALONSO CARVALHO DE SOUSA	015.569.723-42	A500512401/001
ANA ALICE LOPES DA SILVA	015.569.823-05	A500512401/001
ANALEIDE COSTA DE OLIVEIRA	020.725.083-98	A500512401/001
ANTONIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	010.131.983-52	A500512401/001
ANTONIO BATISTA DE SÁ	016.273.533-21	A500512401/001
RITA DE SOUSA SÁ	012.663.513-70	A500512401/001
ANTONIO BENEDITO TOMAZ DE ANDRADE	839.082.693-34	A500512401/001
MARIA VILANI NUNES DE ANDRADE	838.916.503-10	A500512401/001
ANTONIO CARLOS COELHO CARVALHO	843.684.033-04	A500512401/001
WALMIRENE FERNANDES ARAUJO	838.916.503-10	A500512401/001
ANTONIO COSTA RAMOS	016.808.993-92	A500512401/001
MARIA BRITO DE SOUSA	016.809.013-97	A500512401/001
ANTONIO ELTON PEREIRA DO NASCIMENTO	839.083.823-00	A500512401/001
ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	015.569.633-51	A500512401/001
ANTONIO FRANCIMARIO BARBOSA DE SOUSA	285.759.408-99	A500512401/001
IVONE BILIO CHAVES	317.634.052-49	A500512401/001
ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA	856.032.953-68	A500512401/001
DEUSELINA BEZERRA DE SOUSA	008.239.563-26	A500512401/001
ANTONIO LEITE SILVA	839.084.473-72	A500512401/001
MARIA LEUZA SOUSA DA SILVA	016.809.033-30	A500512401/001
ANTONIO MARCONIO ALVES DE SOUSA	026.993.473-10	A500512401/001
ANTONIO NASCIMENTO SILVA	026.905.573-80	A500512401/001
ELITA SOUSA	027.095.823-17	A500512401/001
ANTONIO PEREIRA BARBOSA	017.487.253-43	A500512401/001
RAIMUNDA SOUSA BARBOSA	839.611.433-15	A500512401/001
ANTONIO RICARDO ANDRADE	012.217.463-16	A500512401/001
FRANCISCA SUSETE RIBEIRO SOUSA ANDRADE	015.055.473-77	A500512401/001
ANTONIO SILVA DE SOUSA	383.074.642-34	A500512401/001
RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	027.209.543-57	A500512401/001
ANTONIO SIMÃO ALVES	917.869.323-34	A500512401/001
MARIA TEIXEIRA ALVES	853.782.163-20	A500512401/001
AUGUSTO DE SOUSA CONCEIÇÃO	027.213.613-17	A500512401/001
BASILIO PEREIRA DA SILVA	838.417.923-91	A500512401/001
MARIA NUNES SILVA	711.220.103-97	A500512401/001
CANDIDO BORGES NETO	015.814.113-08	A500512401/001
ANTONIA ALVES DE SOUSA	600.044.073-18	A500512401/001
CARLOS ANDRADE SOUSA COSTA	838.427.303-06	A500512401/001
CICERO CORREIA LIMA	017.142.003-96	A500512401/001
ALMERINDA RAMOS DA SILVA	014.994.983-90	A500512401/001
CLAUDIANOR FERREIRA DE SOUSA	938.516.933-53	A500512401/001
JOSEANE PEREIRA LIMA	600.890.723-08	A500512401/001
CLAUDIO RODRIGUES MACEDO	813.717.563-68	A500512401/001
MARLEIDE SILVA MACEDO	000.570.923-70	A500512401/001
CRISPIM ORLEANS DE SOUSA MACHADO	015.569.743-96	A500512401/001
MARIA RODRIGUES DA SILVA	005.255.803-79	A500512401/001
DAMIAO VICENE FELIX	015.569.803-61	A500512401/001
TELVINA DE JESUS FELIX	000.785.423-40	A500512401/001
DENEVAL FERREIRA BARROS	832.503.793-87	A500512401/001
DEUSIFRAN DE LIMA GONÇALVES	027.511.103-20	A500512401/001
DEUSIMAR GONÇALVES	222.075.622-04	A500512401/001
FRANCISCA MARCIA DE LIMA GONÇALVES	838.551.303-53	A500512401/001
DEUSAMAR PEREIRA DA SILVA	004.451.863-30	A500512401/001
MARIA RITA DE ALMEIDA SILVA	001.006.563-66	A500512401/001
DJALMA CARREIRO VARÃO	002.685.903-38	A500512401/001
ANTONIA NISCE GOMES GONÇALVES	002.685.763-43	A500512401/001
EDIMAR COSTA RAMOS	027.430.883-54	A500512401/001
MARINALDA FERREIRA LEITE	027.430.923-86	A500512401/001
EDIVALDO DA SILVA SANTOS	425.353.523-20	A500512401/001
MARIA SALETE CARNEIRO SANTOS	015.054.963-65	A500512401/001
EDMILSON LOPES DA SILVA	013.349.493-44	A500512401/001
MARIA DA LUZ COSTA SILVA	875.708.583-87	A500512401/001
EDESIO COSTA RAMOS	173.860.802-63	A500512401/001
LUSIA DA SILVA RAMOS	001.079.113-29	A500512401/001
EGELSON PEREIRA NASCIMENTO	014.575.293-35	A500512401/001
ELCIFRAN CAMPOS SOUSA	004.451.963-00	A500512401/001
AURENILDE BERTULINA MENDES	627.606.963-91	A500512401/001
ELENICE NASCIMENTO DA SILVA	018.008.453-40	A500512401/001
ELIAS PEREIRA DA SILVA	017.487.213-56	A500512401/001
MARIA QUARESMA FERREIRA DA SILVA	027.511.083-42	A500512401/001
ERIMILTON PEREIRA DA SILVA	027.567.753-20	A500512401/001
REGINALDA FERREIRA DA SILVA	000.853.973-18	A500512401/001
EURIFRAN LIMA DE SOUSA	000.748.253-13	A500512401/001
CARINA RODRIGUES DE ALMEIDA	016.273.473-56	A500512401/001
EVERILSON FERREIRA DE SOUSA	019.748.093-40	A500512401/001
ELTANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	019.748.063-24	A500512401/001
FRANCILMA FERREIRA GONZAGA	910.971.263-15	A500512401/001
FRANCISCO ERINALDO BARBOSA DE SOUSA	850.726.803-04	A500512401/001
LUZILENE DIAS CARDOSO SILVA	027.301.653-98	A500512401/001
FRANCISCA SILVANE LIMA DA SILVA	010.188.443-50	A500512401/001
FRANCISCO AUTO DE SOUSA	856.146.533-68	A500512401/001
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA	838.564.043-68	A500512401/001
LUCINEIDE SOUSA OLIVEIRA	373.122.511-53	A500512401/001
FRANCISCO CARVALHO ARRAES	173.820.412-04	A500512401/001
FRANCISCO DE JESUS	600.152.083-62	A500512401/001
ANTONIA CIRENE LIMA DE JESUS	028.042.233-45	A500512401/001
FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	012.408.713-25	A500512401/001
LUZENR DIAS CARDOSO SILVA	025.916.383-06	A500512401/001
FRANCISCO DE SOUSA	027.571.123-41	A500512401/001
FRANCISCO DEUSDETE TEIXEIRA DA SILVA	860.033.303-25	A500512401/001
MARIA IRIENE SILVA LIMA	014.807.143-05	A500512401/001
FRANCISCO EGNALDO PEREIRA DA SILVA	889.425.113-68	A500512401/001
ISABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA SILVA	653.300.803-04	A500512401/001
FRANCISCO FERREIRA GONZAGA	927.984.703-15	A500512401/001
JOSEUMA LEITE GONZAGA	926.508.643-20	A500512401/001
FRANCISCO IDEAL DE SOUSA SANTOS	017.315.763-74	A500512401/001
FRANCISCO JOSE DA CONCEIÇÃO	000.746.363-40	A500512401/001
VALDILENE DA CONCEIÇÃO SILVA	006.607.733-84	A500512401/001
FRANCISCO LEITE DE BRITO	838.590.203-15	A500512401/001



VALDEIR FERREIRA DE SOUSA	219.506.873-68	A500512401/001
GONÇALA FERREIRA DE SOUSA	027.632.293-28	A500512401/001
VALDENOR VIEIRA LEITE	027.209.503-60	A500512401/001
FRANCIVALVA RODRIGUES BRITO	792.100.152-15	A500512401/001
VALDEZ OLIVEIRA DE SOUSA	832.444.763-68	A500512401/001
ALAIDE PEREIRA DE SOUSA	000.785.633-48	A500512401/001
VALDINER MERCEDES DE JESUS	839.056.773-34	A500512401/001
SARA AMORIM MERCEDES	015.828.083-09	A500512401/001
VALTER FERREIRA DE SOUSA	991.674.093-34	A500512401/001
MARIA DO SOCORRO COSTA SOUSA	015.055.153-35	A500512401/001
WALKIRIDIA CARVALHO TORRES	839.070.333-53	A500512401/001
WILSON FERREIRA DE SOUSA	839.665.013-68	A500512401/001
VALDIRENE BORBA DE SOUSA	834.477.253-20	A500512401/001
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVEIRA	02.005.214/0001-86	A600551501/001
NATAL ALMEIDA DE OLIVEIRA	663.297.953-04	A600551501/001
ANTONIO ROBSON SOUSA MOREIRA	664.848.803-44	A600551501/001
NILDETE FERREIRA DE SOUSA ALMEIDA	004.745.603-50	A600551501/001
ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA	031.109.423-64	A600551501/001
LUCILENE DE AQUINO MACEDO	018.689.483-07	A600551501/001
JOÃO FERNANDES DE SOUSA	884.104.983-91	A600551501/001
MARIA LUCIA DA COSTA BARBOSA	641.421.673-91	A600551501/001
MANOEL SOUSA BARBOSA	242.361.443-87	A600551501/001
ANTONIO CHARLES MOREIRA TORRES	748.018.563-49	A600551501/001
FATIMA DE CASSIA MOURÃO DA COSTA	260.593.068-88	A600551501/001
OBEDA SANTO DE AQUINO MACEDO	654.451.473-04	A600551501/001
ZANAIDE SILVA DE CASTRO	018.689.373-64	A600551501/001
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA	569.654.942-04	A600551501/001
ANTONIO JOSE DOS PASSOS FILHO	332.325.392-20	A600551501/001
NATALI MOREIRA TORRES LIMA	017.237.953-99	A600551501/001
LEIVA FERREIRA LIMA	489.426.003-44	A600551501/001
JOSE IOMAR GOMES DE OLIVEIRA	020.285.503-17	A600551501/001
SUETONIA COSTA BANDEIRA	719.599.983-15	A600551501/001
MARIA SIMONE MOREIRA TORRES	002.522.843-99	A600551501/001
TELEMA MOREIRA LIMA	845.208.253-34	A600551501/001
MARIA SULEMIA GOMES DE OLIVEIRA LIMA	008.309.743-00	A600551501/001
DEJACI MOREIRA LIMA	238.804.143-00	A600551501/001
CICERA RODRIGUES DA SILVA	951.163.623-53	A600551501/001
CLEUDINAR RAMALHO DE SOUSA	649.893.993-15	A600551501/001
ANTONIA SALU DE SOUSA	014.196.663-71	A600551501/001
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA XAVIER	731.435.373-53	A600551501/001
ELIZANGELA FERREIRA LIMA	008.929.593-55	A600551501/001
DANYELA DA COSTA ALVES	027.549.173-06	A600551501/001
FABIO FERREIRA DE SOUSA	815.170.683-04	A600551501/001
LUIS CARLOS CARDOSO SILVA	014.187.743-08	A600551501/001
RENATO DA SILVA OLIVEIRA	884.696.543-49	A600551501/001
VANHA SANTOS ARAUJO	002.860.993-06	A600551501/001
MAILON FERREIRA COSTA	958.284.783-20	A600551501/001
ANTONIO MARCOS RAMOS MOREIRA	658.384.593-87	A600551501/001
MARIA ALCILANILDES GOMES DE OLIVEIRA	956.634.953-04	A600551501/001
HELIO MOREIRA LIMA	649.275.803-00	A600551501/001
MARÃO FERREIRA COSTA	766.414.063-34	A600551501/001
RONILDA VIANA DE SOUSA	029.943.443-51	A600551501/001
MARIA CLEIDIAN MOREIRA BARROS	016.929.603-26	A600551501/001
DAIRON RAMOS MOREIRA	963.721.683-91	A600551501/001
DAYANA MOREIRA TORRES	028.516.993-93	A600551501/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Presidente Dutra
CNPJ: 07.237.373/0102-73

MARCO ANTONIO ARAÚJO VIEIRA PABLO LEDA DINIZ
Gerente de Agência M3 Gerente Execut Op. Rec. Crédito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 471/2014 - SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2073/2014,

RESOLVE:

Nomear TEREZA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO DO VALE, para exercer o cargo comissionado CJ-03 - Diretor de Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, criado pela Lei n.º 10.770 de 21 de novembro de 2003, com efeitos a contar de 16/05/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 472/2014 - SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a indisponibilidade do Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, nos dias 17 e 18/05/2014,

RESOLVE:

Alterar a Escala dos Desembargadores de Plantão, fixada por intermédio da Portaria GP nº 368, de 25/04/2014, nos dias 17, 18, 24 e 25/05/2014, na seguinte ordem:

DATA DO PLANTÃO	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
17/05/2014 - SÁBADO	Gerson de Oliveira Costa Filho
18/05/2014 - DOMINGO	Gerson de Oliveira Costa Filho
24/05/2014 - SÁBADO	Luiz Cosmo da Silva Júnior
25/05/2014 - DOMINGO	Luiz Cosmo da Silva Júnior

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Administração e Seção de Comunicação Social deste Tribunal.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Edmar Serra Cutrim
Presidente do TCE

Des. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA

Diário da Justiça agora na internet: www.tj.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
 - Medida da Página - 17 cm de Largura e 25 cm de Altura;
 - Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
 - Tipo da fonte: Times New Roman;
 - Tamanho da letra: 9;
 - Entrelinhas automático;
 - Excluir linhas em branco;
 - Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
 - Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
 - Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
 - Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
 - As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
 - Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
 - Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.
- Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	ASSINATURA SEMESTRAL
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm	No balcão R\$ 75,00
Terceiros R\$ 7,00	Via Postal R\$ 100,00
Executivo R\$ 7,00	Exemplar do dia R\$ 0,80
Judiciário R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20
	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CVIII Nº 098 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Ata, Avisos e Contratos	01
Doação, Inexibibilidade e Editais	02

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Ata	17
Doação	18

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias	18
-----------------	----

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATA

EXTRATO DE 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013. PROCESSO Nº 2672AD/2014: OBJETO: Alteração do nome da pessoa jurídica de direito privado, de M. L. Lima Cavalcante Comércio - ME, constante da Ata de Registro de Preços nº 042/2013, para Hayotek Comércio e Serviços Ltda, em razão da mudança promovida em sua razão social (nome empresarial), conforme o Contrato Social por Transformação de Empresário apresentado pela Hayotek, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2672AD/2014, mantendo tudo o mais inalterado. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Hayotek Comércio e Serviços Ltda.

SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Promotor de Justiça - Diretor-Geral

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2014. A Procuradoria Geral de Justiça comunica que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Decreto nº 5.450/05, Lei Estadual nº 9.579/12, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, visando eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de captação e edição de imagens e fotografias, mediante Sistema de Registro de Preços. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 11 de junho de 2014 às 10h (dez horas) horário de Brasília-DF. Obtenção do Edital e recebimento das Propostas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (UASG: 925129). O edital e seus anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão. Informações: site: www.mpma.mp.br e nos telefones: (98) 3219 1645, 3219 1766 das 08:00 às 13:00 horas.

SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2014.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE

Pregoeira Oficial-CPL/PJG-MA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 10/2013. A Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, através da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 3512/2013-GPGJ, comunica que a licitação na modalidade Concorrência nº 10/2013, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracati, São Luís/MA, teve como vencedora a empresa Construtora Domus Ltda, com o valor global de R\$ 6.244.912,26 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos). Informações: site: www.mpma.mp.br, fone: (98) 3219 1645, 3219 1766 das 08:00 às 15:00 horas.

SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2014.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação- PGJ/MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2014. A Procuradoria Geral de Justiça comunica que a licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, Tipo Menor Preço, para Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Decreto nº 5.450/05, Lei Estadual nº 9.579/12, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (televisores, antenas e suportes), mediante Sistema de Registro de Preços, fica suspensa, sendo a nova data marcada posteriormente pelos mesmos meios que se deu a convocação inicial. Informações: site: www.mpma.mp.br e nos telefones: (98) 3219 1645, 3219 1766 das 08:00 às 13:00 horas.

SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2014.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ

Pregoeiro Oficial-CPL/PJG-MA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2014. PROCESSO: 2956AD/2014. OBJETO: Locação de um galpão nº 25, totalizando 360m² de área, de propriedade da locadora, para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situado na Estrada da Vitória, nº 2.409, Monte Castelo, São Luís/MA. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, de 08/05/2014 a 07/05/2016. VALOR MENSAL: R\$ 5.047,00 (cinco mil e quarenta e sete reais). NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE001089, datada de 08/05/2014, RÚBRICA: 339039. PLANO INTERNO: CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Alfa Engenharia Ltda. BASE LEGAL: Art. 22, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.579/12, c/c artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça - Diretor-Geral

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2014. PROCESSO: 7756AD/2013. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a construção do prédio sede das Promotorias de Justiça de Paço do Lumiar/MA, localizada na Avenida 15, s/n, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar/MA, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e detalhamentos do Projeto Básico e Proposta de Preços vencedora, consoante Processo Administrativo n° 7756AD/2013, Volumes 1 a 6, que instruiu a licitação na modalidade Concorrência n° 09/2013. PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 777.808,45 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). NOTA DE EMPENHO N° 2014NE0013, datada de 12/05/2014, RÚBRICA: 449051. PLANO INTERNO: INVESTFEMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: ML Construções e Projetos Ltda. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Estadual n° 9.579/2012.

SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça - Diretor-Geral

DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 08/2014. PROCESSO N°1911AD/2014; OBJETO: Doação de bens móveis irrecuperáveis de propriedade da Doadora à Donatária a título gratuito, no valor estimado de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), para fins de uso e interesse social, conforme consta no Processo Administrativo n°1911AD/2014. BASE LEGAL: Artigo 17, II, "a" da Lei 8.666/93, artigo 17 § 4, II da Lei Estadual n° 9.579/12 e Ordem de Serviço n° 01/2012, art. 4º, da PGJ/MA. DOADORA: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. DONATÁRIO: CLUBE DE MÃES MATEUS.

SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça - Diretor-Geral

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N°: 4586AD/2014. OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, no curso "Contratações de Tecnologia da Informação", no período de 19 a 20 de maio de 2014, na cidade de São Luís-MA, no valor global de R\$ 9.596,00 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais). RUBRICA: 339039 - DESEMP. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADO: Mmp Costa Treinamento & Desenvolvimento Humano. BASE LEGAL: artigo 70, inciso III, da Lei Estadual n° 9.579/12, e ainda, no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, com alterações posteriores. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 16/05/2014, por Luiz Gonzaga Martins Coelho, Diretor Geral. RATIFICAÇÃO: Em 16/05/2014, por REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA - Procuradora-Geral de Justiça.

SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça - Diretor-Geral

EDITAIS

EDITAL N° 25/2014. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para Promoção, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução n° 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução n° 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL N° 26/2014. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução n° 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução n° 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL N° 27/2014. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução n° 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução n° 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

**EDITAL Nº 28/2014**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 29/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 30/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 31/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 32/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 33/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 34/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 35/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 36/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 37/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 38/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 39/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 40/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 41/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 42/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 43/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de São José de Ribamar, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de merecimento no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 44/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, de entrância intermediária, podendo os interessados se inscreverem para PROMOÇÃO, segundo o critério de antiguidade no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste Edital, observado o disposto no art. 32, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução nº 001/2006-CSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela Secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 03 (três) dias dessa divulgação ofereçam impugnações, reclamações e desistência, consoante a Resolução nº 01/95 - CSMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM SÃO LUÍS,
20 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 06/2014.**DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 - PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO.**

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e no Ato Regulamentar nº 03/2013 - GPGJ, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo e a Classificação dos candidatos aprovados.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o resultado preliminar do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados na ordem decrescente da somatória das notas da prova, por curso.

Art. 2º Fica aberto o prazo recursal do resultado preliminar. Para envio do recurso o candidato deverá acessar a página de recursos no site www.noroesteconcursos.com.br e protocolar seu pedido no período de 22 a 23 de maio de 2014.

SÃO LUÍS/MA, 21 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 06/2014 - DE RESULTADO PRELIMINAR

Administração - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
425	FRANCILIANE DOS SANTOS LIMA	219220620029	22	60	82	1
639	ANDERSON JOSÉ DA CRUZ	228629720022	22	56	78	2
806	HELEN VIANA FONSECA	125725919996	16	60	76	3
312	MARINA MOREIRA CRONEMBERGER SANTOS	203849220024	20	56	76	4
753	ALINA MARIA PIRES NUNES	176481320018	22	52	74	5
302	CAMILA PINTO CORREIA	279335520043	26	48	74	6
518	AYNOAN LIMA DE OLIVEIRA	366575420090	26	48	74	7
373	ALCIENE FERNANDA BELO PEREIRA	22360542002	26	48	74	8
546	GABRIEL SANTOS PINTO	313002320069	22	48	70	9
861	ARTHUR VASCONCELOS DE SOUSA	236702120032	22	48	70	10
310	NEUDIANE THAIS CARNEIRO RODRIGUES	267241520030	20	48	68	11
246	FABIO FERNANDES SILVA ALVES	576115967	18	48	66	12
407	GUILHERME ANTONIO SILVA FILGUEIRAS	273197420043	18	48	66	13
301	JORGE FERNANDO CARVALHO SANTOS	345218020081	18	48	66	14
370	ANA BEATRIZ FERREIRA RIBEIRO	269942520038	26	40	66	15
593	CLAUCIANE GOMES DE SOUSA	300907920050	16	48	64	16
708	LICIA FERNANDA DE SOUSA SANTOS	199749420022	20	44	64	17
641	JÉSSICA MILLA BEZERRA DE SOUSA	3480320086	20	44	64	18
4500	ANA PAULA PEDRAÇA MANCEBO	226645920020	20	44	64	19
331	ANDREA FERREIRA PASSOS	205001020022	24	40	64	20
715	JESSICA LINA PEREIRA MENEZES	214643720022	24	40	64	21
573	MAYSA DA COSTA ROCHA	280450720043	18	44	62	22
697	LAÍSE CRISTINE SANTOS MELO	1046154998	22	40	62	23
541	FRANCINALDA SERRA DA SILVA LIMA	836462971	16	44	60	24
418	NATYLLA ISABEL MARTINS FERREIRA	374966520090	20	40	60	25
401	GERUSA RIBEIRO DA SILVA	32572220079	18	40	58	26
402	RONALDO FELLIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	230169320029	22	36	58	27
800	GILSON NASCIMENTO SANTOS	718676971	16	40	56	28
403	IVANIR VALE ALMEIDA	174358820015	18	36	54	29
366	MARGATYELLY BARBOSA CAMARA	284495220043	16	32	48	30
Arquitetura e Urbanismo - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
906	TALISSA GUIMARÃES SANTOS SOUSA	336104620072	28	52	80	1
897	JUAN GUSTAVO NEVES SILVA	208376620025	30	48	78	2
879	HILRYSON SILVA CUNHA	291212320057	22	52	74	3
870	LUDIMILLA SILVA DA COSTA	301760420055	26	48	74	4
874	BRENDA SUENNE COSTA DE SOUSA	251736920037	26	48	74	5
865	NATALIA PEREIRA SIQUEIRA	346015620085	22	48	70	6
866	GISELE LIMA FRANCO	195734020024	22	48	70	7
885	CAË FRANÇA MEDEIROS	169620020010	22	48	70	8
910	CRISTIANE ARAUJO MOREIRA LIMA	149153720002	22	44	66	9
902	LUIZA BATALHA REIS	162271720019	22	40	62	10
883	HILAZIANE CAZZIA LINDOSO FARIAS	304519020063	20	36	56	11
892	RAFAELA RODRIGUES CARREIRO	299321620059	18	32	50	12
Biblioteconomia - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
945	JULIANA DIAS SOARES	195776520025	22	36	58	1
952	JOSILANE COSTA RODRIGUES	326624520072	20	36	56	2



Ciências Contábeis - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
1011	RAPHAELLA FABIANA UCHÔA SILVA DE LIMA	125891719997	22	60	82	1
992	BRUNO COSTA COELHO	360462820089	22	52	74	2
1046	FELIPE PEGADO ARARUNA	214742120023	24	48	72	3
990	ALLANE PRAZERES COSTA	1028060987	20	48	68	4
1108	BRUNA THAINÁ CARNEIRO DOS SANTOS	280446520043	20	48	68	5
4503	THAISE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	236013920024	16	44	60	6
1178	MORGANA FONSECA SILVA	212024520029	16	36	52	7
1106	DELIANE GONCALVES MATOS	241101320032	20	32	52	8
Comunicação Social - Jornalismo São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
1279	LORENA CAVALCANTE ARAÚJO	167060720015	26	52	78	1
1290	RAYSA GUIMARÃES OLIVEIRA	203085620021	26	48	74	2
1275	MATHEUS RIBEIRO COIMBRA	334127620077	16	44	60	3
1313	ANA CAROLINA SILVA PRAZERES	484176951	22	44	66	4
1312	MAURÍCIO VIEIRA DE PAULA	350198220086	20	40	60	5
Comunicação Social - Relações Públicas São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
1342	LEANDRO ALMEIDA FERREIRA	214560320027	24	48	72	1
1354	AMANDA NAZARETH CARVALHO DE CARVALHO	246652120034	20	48	68	2
1337	VIRGINIA GABRIELE DOS SANTOS COSTA	313292120068	28	40	68	3
1336	JULIO CESAR SANTOS FILGUEIRAS	160254820007	16	40	56	4
Direito - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
1805	FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ	303893620057	30	60	90	1
1595	NAYANA PERS MARQUES	243902720030	30	60	90	2
1875	MILENA CRISTINA LEAL RIBEIRO	202400520023	30	60	90	3
2630	SUZANA MARIA CORREA DOS SANTOS	253383020033	30	60	90	4
1832	BRUNA SOUSA MENDES SILVA	156761920004	30	60	90	5
2171	LINDA YANG GIL LIMA PINHEIRO	326047420073	28	60	88	6
2050	ANALISSA BARROS PINHEIRO	319020920060	28	60	88	7
2498	RENATA NATHANA BEZERRA CAMPOS	211458320029	28	60	88	8
1505	LAÍS FRANÇA MEDEIROS	169620420015	28	60	88	9
1452	EDUARDO MOURA RODRIGUES	318927820066	28	60	88	10
1486	LETICIA LAURA NOBRE NUNES DOS SANTOS	143312720000	28	60	88	11
2434	JULIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	220523820026	28	60	88	12
2154	JULIANA DE SOUSA SOARES	269222220036	28	60	88	13
1897	JULIO CESAR SOUZA SILVA	340104920070	28	60	88	14
1566	ANA DULCE FONSECA OLIVEIRA ARAUJO	400658520108	28	60	88	15
2631	SAINT CLAIR BARROS NETO	504372	26	60	86	16
2237	JANAINA SILVA VIANA	265524620033	26	60	86	17
1515	VINICIUS SOUZA NOVAES	183951820018	26	60	86	18
2383	MARIANA DA SILVA MATOS	243120220031	26	60	86	19
2048	ROSSANA BARROS PINHEIRO	342203520072	26	60	86	20
1764	LAÍS CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	240304620030	26	60	86	21
1763	WERDESON MÁRIO CAVALCANTE OLIMPIO	194965420023	26	60	86	22
1581	KALIL SAUAUIA BOAHID MELLO ALMEIDA	215486120024	26	60	86	23
1565	BRUNA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	365345120093	30	56	86	24
1560	JULIANA DALINAJARA BORGES MAGALHÃES	365446620091	30	56	86	25



1653	GABRIELA SERRA PINTO DE ALENCAR	367595520090	30	56	86	26
1478	ALESSY ADAM DE SOUSA PEREIRA	39628930	24	60	84	27
1646	SAMANTHA SILVA RODRIGUES	1230309990	24	60	84	28
1787	NATÁLIA ARAUJO COSTA	284766420043	24	60	84	29
2105	KELLY SILVA AMARAL	334720520078	24	60	84	30
2218	JEANNINE TEIXEIRA COSTA	3260986207	24	60	84	31
1448	SARA MANUELE COSTA DOS REIS	1144476992	24	60	84	32
1425	EDIANE SÁ CARVALHO	38878020108	24	60	84	33
1500	REBECA PEDROSA DE SOUSA	278880820040	24	60	84	34
2213	FILIPE NUNES CANDIDO RIBEIRO	199792320020	24	60	84	35
2555	AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA	201040720027	24	60	84	36
2134	ALLAN MENDES MARQUES	205773620029	24	60	84	37
1642	LAIS CARMEN BRANDAO RIBEIRO	241384720037	24	60	84	38
1707	DENISE NAVARRO GUARÁ	976675986	28	56	84	39
2014	MARIANA MATOS COSTA	217796320023	28	56	84	40
2195	IVALDO GUIMARÃES MACIEIRA NETO	208522320027	28	56	84	41
1998	THAYLINDRE MALESSA COELHO TORRES	308880820065	28	56	84	42
2005	FERNANDO FILLIPE SANTOS MARQUES	298653320055	28	56	84	43
1687	VERÔNICA FERREIRA DA SILVA SERRA	287204420051	28	56	84	44
1629	CAMILA BANGOIM SALES	3043818	22	60	82	45
2209	RHOLDENNES MELO SERRA	214443220026	22	60	82	46
1626	CÁSSIA ANGÉLICA GALINDO CURVELO	244589420038	22	60	82	47
1490	YOLINNE DO NASCIMENTO CASTELO BRANCO	295302820052	22	60	82	48
1750	BRENDA ADLER SOARES	288326920059	22	60	82	49
1944	REBECCA PEREIRA FONSECA	316576020060	22	60	82	50
1358	SARA RAVENA CAMELO COELHO	345637120085	22	60	82	51
1989	VALÉRIA KARINE DE SÁ CARVALHO	373384420092	22	60	82	52
1865	GABRIELLE RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	172101420016	22	60	82	53
1714	LORENA COSTA SILVA	198331620020	22	60	82	54
2590	JOSÉ DE RIBAMAR BARROS FRAZÃO JÚNIOR	329477020073	22	60	82	55
2578	LUIZ PIMENTEL PEREIRA JÚNIOR	155157220003	22	60	82	56
2610	CINTYA RAQUEL LIMA PIRES	125173119995	26	56	82	57
2278	ELTON JONEY DIAS PEREIRA	324430220063	26	56	82	58
2165	SAMUEL ROCHA DOS SANTOS	286283720052	26	56	82	59
1698	JÉSSICA MARIA DA SILVA LIMA	260917620034	26	56	82	60
2065	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA E SILVA	181708120016	26	56	82	61
1495	HUGO AUGUSTO BRANDÃO DOS SANTOS	308224420064	26	56	82	62
1599	CAROLINE CARNEIRO PIANCO	226342420021	26	56	82	63
2405	IAGO FERNANDES LEITE SILVA	279508320040	26	56	82	64
1866	ANA LETICIA COSTA DOS REIS	1144477996	26	56	82	65
1847	LETICIA D'ANGELO MOREIRA	365483420092	26	56	82	66
1876	JORGE BRUNO BARBOSA DA SILVA	20234912002	26	56	82	67
2116	VANESSA TRAVASSOS CUTRIM	196847820022	26	56	82	68
2275	ALEILSON SANTOS COELHO	280052120046	30	52	82	69
2196	PAULA LEMOS SOARES	22333982002	20	60	80	70
2461	CECÍLIA NAZARETH DE CARVALHO BRITO	184199120019	20	60	80	71
2189	VANESSA ARAUJO DE SOUZA	239175120026	20	60	80	72
1770	FERNANDO GOMES FERREIRA DE ARAÚJO	5318574	20	60	80	73
2044	RAABE TIRZA BRAGA PINTO	253519720031	20	60	80	74
1830	WALDÉRIK DE OLIVEIRA MENDES ALENCAR	34159462007	20	60	80	75
2333	BRENDA KELLEN MATOS SILVA	345678520088	20	60	80	76
1813	HILDEANA DE ALMEIDA SILVA	671452967	24	56	80	77
2354	FLAVIA ROCHA PINHEIRO	120189933	24	56	80	78
2015	ALEX DE JESUS LEITE PEREIRA	942868986	24	56	80	79



2132	NICHOLE KAROLINY BARROS DA SILVA	191793620013	24	56	80	80
1498	HORÁCIO DE FIGUEIREDO LIMA NETO	398351420101	24	56	80	81
1507	JESSICA RAYANNE FREIRE	238355220036	24	56	80	82
1951	LUIZ EMMANUEL DA LUZ FREITAS	137254620008	24	56	80	83
1593	PEDRO VITAL EUGÊNIO MELO	1240767991	24	56	80	84
2291	AMÁLIA GOMES VARÃO	658018965	28	52	80	85
2148	CLEYDE POLLYANNA VIÉGAS PISK	1113502999	28	52	80	86
2287	JOSE REINALDO VIEIRA LIMA	179068620010	18	60	78	87
1713	RAIMUNDO DO CARMO CARVALHO ERICEIRA	216392220026	18	60	78	88
2290	LILLAN MARTINS QUEIROZ	18432172001	18	60	78	89
1798	LAUANDA CASTRO BRITO CUTRIM	278404020040	22	56	78	90
1641	RAÍSSA MARINHO LIMA DOS PASSOS	196369020023	22	56	78	91
1720	FELIPE ANDRADE ALVES	200845120022	22	56	78	92
2187	HELLEN CRISTINA LIMA ROSA	320781320067	22	56	78	93
2098	ALANA TISSIA LIMA DOS SANTOS	15110992005	22	56	78	94
2229	REGIS CLAY BARROS GOMES	3518922	26	52	78	95
1591	PATRICIA DOS SANTOS CORREA	131893719999	26	52	78	96
1697	CARLOS HÉLDER CARVALHO FURTADO MENDES	159321120009	26	52	78	97
2328	NATHALIA CHAVES BEZERRA	344112920070	26	52	78	98
1504	BRUNA PINTO CORREIA	279335920041	26	52	78	99
2000	ISABELA ARRAIS ROCHA	271483920042	26	52	78	100
2598	JÉSSICA SOUSA ROCHA	270035320040	30	48	78	101
1915	PRISCILLA MONTEIRO LIMA	200336020029	30	48	78	102
1380	BENEILTON LOPES GONÇALVES	244910920036	16	60	76	103
2107	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	5540491	20	56	76	104
2080	NEUZILENE OLIVEIRA	153874620001	20	56	76	105
1635	RENATA DA COSTA BATALHA	134359920000	20	56	76	106
2297	ANTONIA LAFAIETE CARVALHO DE SOUSA	334361820079	20	56	76	107
2401	MAYARA KÉSSIA SAMPAIO LOBÃO DOS SANTOS	1116723996	20	56	76	108
1815	JAKNILSON PINHEIRO COSTA	563220961	24	52	76	109
2244	GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES AVELAR	150822420007	24	52	76	110
2584	IVALDO DA CRUZ LIMA JÚNIOR	164185520014	24	52	76	111
1525	ELISA VITORIA FERREIRA MELO	295320620051	24	52	76	112
1926	GIULLIANE MELO FIQUENE	192341620018	28	48	76	113
1636	WANDA BITTENCOURT MORAES PEREIRA	270999720046	18	56	74	114
2406	BARBARA MENDONÇA RODRIGUES SANTOS	283787320047	18	56	74	115
1370	ANDREA LUIZA ALMEIDA SOARES	216004620021	18	56	74	116
2379	PAULO JOSÉ DE SANTANA MARTINS	564290963	22	52	74	117
1645	LIA RAQUEL B MARTINS DA SILVA	373829949	22	52	74	118
1640	AMANDA MOREIRA DE CARVALHO	231734720022	22	52	74	119
1576	WILSON PINTO DE CARVALHO FILHO	278160220045	22	52	74	120
2546	LIA RAQUEL DA CRUZ BATISTA	314441120065	22	52	74	121
1976	IARA DO JAGUAREMA ALMEIDA SOUZA	699277973	30	44	74	122
2327	LUANN PHILLIPE CAVALCANTE CERVEIRA	132265620004	30	44	74	123
2143	ANDRÉIA CRISTINA SOUSA SILVA	20827612002	16	56	72	124
2602	TAYANA CORRÊA DOS SANTOS	141177420002	16	56	72	125
2628	MARIZA DOS SANTOS VILAS BOAS	202749920027	16	56	72	126
1956	MARINILDE DINIZ SANTOS	366825220092	20	52	72	127
1955	CRISTIANE MORENO DUTRA	254547620039	20	52	72	128
2178	ANDRÉIA LARISSA OLIVEIRA SARAIVA	309271020060	20	52	72	129
1895	PAULO VICTOR DE CARVALHO MARQUES	303799020050	20	52	72	130
1680	ANDREA KAROLINE OLIVEIRA TEIXEIRA	58889720030	20	52	72	131
1402	RAYRES CAMPOS FERREIRA	302345920054	20	52	72	132
1806	FABIA BOGEA PORTELA	322932220068	20	52	72	133



1836	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	262161520039	20	52	72	134
2285	ALINE ADRIANN NUNES FERREIRA	302270720053	20	52	72	135
2133	RODRIGO BRUNO LEITÃO COSTA	209370720029	20	52	72	136
1412	VICTOR GUILHERME LOPES FONTENELLE	172825520019	20	52	72	137
1986	MONICE BRENA QUEIROGA DE ARAÚJO	151581320004	20	52	72	138
2511	EDUARDO FERREIRA PEREIRA	1032842986	24	48	72	139
1638	MAKERLY DE FARIA PEREIRA	385584720091	24	48	72	140
1607	YASSER SOUSA MELO	296179920059	24	48	72	141
1453	FERNANDA CARLA BRANDÃO RIBEIRO	241384220034	24	48	72	142
1583	IAGO SANTOS REIS	343777720075	24	48	72	143
2057	LUCAS SEMITRE GUTERRES TINOCO SOUSA	308250220069	24	48	72	144
1817	VICTÓRIA JORGE ROCHA	256637920033	24	48	72	145
1901	WALASON DUARTE MACEDO SANTOS	345441420086	24	48	72	146
1481	MARIANA NOGUEIRA DOS SANTOS CERQUEIRA	171960620017	24	48	72	147
1413	JÔNATAS FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO	964107988	18	52	70	148
2499	JULIANA SILVA BALDEZ	366867020091	18	52	70	149
1688	RICHARLISON SERRA AMORIM	285679520040	18	52	70	150
2110	MARINA SANTOS RIBEIRO	128622519999	18	52	70	151
1655	WELIDA VIEGAS COSTA	147418120009	18	52	70	152
1745	NARA COSTA DA SILVA	256805920031	18	52	70	153
2473	HILDEGARDY GALVÃO BEZERRA	336659222007	18	52	70	154
1355	NATALYA DE SOUSA DA SILVA	238934620036	18	52	70	155
2234	JOYCE DE JESUS FERREIRA	588396966	22	48	70	156
2667	FERNANDO DA COSTA NEVES	101070698	22	48	70	157
1838	DEISE TAINARA DA SILVA BRITO	1229207993	22	48	70	158
1625	JOANA CAROLINE DE ARAÚJO PINHEIRO	202189520028	22	48	70	159
1980	JESSICA ELINE MARQUES TORRES	319252120062	22	48	70	160
2576	JESSYKA SOLANGE DE ARAUJO BEZERRA	346412820080	22	48	70	161
1654	JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO	273664520048	22	48	70	162
2243	CASSIA SOUSA COSTA	196279220027	22	48	70	163
1428	MAURO AUGUSTO PEREIRA CARDOSO	210396120020	22	48	70	164
2385	ANA CAROLINA DINIZ GOMES	305235120064	22	48	70	165
1824	DIANA FIRMO DOURADO	139576420001	22	48	70	166
1479	FABIO SILVA SOUSA	188184220014	26	44	70	167
2392	MARCOS AURÉLIO MENDES LIMA	205418320021	26	44	70	168
2411	RAFAELA CASTELO BRANCO CUNHA	315005420066	26	44	70	169
1910	ALEXANDRE LAGO TEIXEIRA	1203651993	16	52	68	170
1368	VANESSA SÁ DA SILVA	160974020000	16	52	68	171
2118	BRUNO DENIS VALE CASTRO	239645920031	16	52	68	172
2489	ELVIS SOUSA SANTOS	484820958	16	52	68	173
1433	NATÁLIA DOS SANTOS MENESES	371003420090	16	52	68	174
2648	MARIA GERALDINA CARDOSO SANTOS	1194004	20	48	68	175
2641	NILTELIAS SOARES SALES	352673720086	20	48	68	176
1829	JOSÉ FRANCISCO NEVES JUNIOR	3022657620056	20	48	68	177
1958	IRON BRITO ROCHA NETO	202589420026	20	48	68	178
1900	WILLIAN JAMES RIBEIRO COELHO	1085260990	20	48	68	179
1472	ERICK SILVA DE OLIVEIRA	365675320096	20	48	68	180
2120	JANAINA DOS SANTOS JANSEN	306773945	24	44	68	181
2359	DEISIANE MAIARA MACHADO CRUZ	50438972013	24	44	68	182
1785	POLYANA DE OLIVEIRA MARTINS BRINGEL	209875220023	24	44	68	183
1637	ISABELLA PEREIRA CAVALCANTE	187954520016	24	44	68	184
1459	MARIA ANGELA DE SOUSA ARAUJO	400021620108	28	40	68	185
1862	ROBERTO IORIO FERREIRA	91002321614	18	48	66	186
2349	LEONEL DE SOUSA NAVA FILHO	1181419996	18	48	66	187



1592	RAYLSON THIAGO PERNA CÂMARA	320632420060	18	48	66	188
2071	ANNA PAULLA MALHEIROS NEVES LOPES	145724220003	18	48	66	189
2248	BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS	309431920063	18	48	66	190
1789	YASMIM RIBEIRO ABREU	289214820054	18	48	66	191
2384	LETÍCIA NIVEA DE LIMA IIMORI	316419520066	18	48	66	192
2635	SAMYRA DO NASCIMENTO MORAES GOMES	286783620057	22	44	66	193
1914	LORENA BATISTA TOLENTINO	215996320025	22	44	66	194
1401	ELAINE GABRIELLE DE CARVALHO SOUSA	287922920055	22	44	66	195
1494	FERNANDA LIMA MOTA	145691520004	22	44	66	196
2247	JULIANA FRANÇA DE ARAÚJO GALENO	196364820027	26	40	66	197
2506	VINÍCIUS PESTANA RODRIGUES	161376020012	26	40	66	198
2176	FRANCISCA PACHECO VIEIRA	158237420009	16	48	64	199
1419	MARCELO COSTA SOUSA	178234420016	16	48	64	200
2487	AMANDA ASSUNCAO COSTA	357691720089	16	48	64	201
2302	DIEGO SERRA CAVALCANTE DE SOUZA REIS	599912960	20	44	64	202
1609	MARIANA NOGUEIRA SILVA	230210520023	20	44	64	203
1799	LUCAS RODRIGUES SA	151594620004	20	44	64	204
1517	MARCELO AUGUSTO ALVIM FRAZAO	170279420010	20	44	64	205
1942	ANA PAULA RODRIGUES FIALHO	373998820099	20	44	64	206
1497	RENATA COSTA SILVA GOMES	374147020091	20	44	64	207
2233	RAYSSA SOARES SANTOS LIMA	236478720027	20	44	64	208
2348	RUBIA HELENA PASSINHO MARQUES	498119963	24	40	64	209
1439	ANA KAROLINA TORRES FONTELES	132989220005	24	40	64	210
1664	VANESSA TEIXEIRA RAMOS	184880420010	24	40	64	211
2381	VANESSA JÚLIA PEREIRA SILVA	134521920000	24	40	64	212
1778	DRISSANA EMÍLIA DA SILVA CUNHA	175725520013	24	40	64	213
1446	MÔNICA LUIZA TAVARES BEZERRA	15394921	18	44	62	214
1796	THIAGO BELO CORRÊA	247960820038	18	44	62	215
1797	JANILSON SOARES LIMA	256980020036	18	44	62	216
1539	ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	176970920014	18	44	62	217
1737	HELIDA CAROLINE SOUSA DA SILVA	194504220023	18	44	62	218
1522	DENISE MARINHO DO NASCIMENTO	1003870985	22	40	62	219
2382	DANIELLE DE JESUS SILVA COSTA	160572620003	22	40	62	220
2156	DENILTON GOMES DA SILVA	353668320084	22	40	62	221
2246	GEORGE CABRAL CARDOSO	507090320139	22	40	62	222
2663	PRISCILA MOURA BATISTA DE SOUSA	1245172996	16	44	60	223
1884	CELIA REGINA ARAUJO MARTINS	131217220004	16	44	60	224
2231	DENISE SOUSA DIAS	284860020045	16	44	60	225
1819	IDELVAM DE OLIVEIRA SOUZA	351681320082	16	44	60	226
1632	MANUELA ITHAMAR LIMA	169081120017	16	44	60	227
2637	GABY SILVA LIMA	16506480018	16	44	60	228
2482	GABRIELLA DE ALMEIDA SOARES	356956120083	16	44	60	229
1816	FRANCYANE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	226782948	20	40	60	230
2358	DÉBORA DE SOUZA BRITO	203275420021	20	40	60	231
2558	NAIRO JANIO CASTRO DE LIMA	291035420054	20	40	60	232
1563	PALOMA AYOUB DE MEDEIROS	240909020031	20	40	60	233
2265	MARCOS FELIPE FERREIRA COSTA	309655520069	20	40	60	234
1858	THAINARA RIBEIRO FUZIOKA	541228821	20	40	60	235
1671	RAISSA LUZIA BRAGA DIAS	308310820067	20	40	60	236
1647	ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES	980072980	24	36	60	237
2500	LUANA CHRISTIAN DE ARAUJO MUNIZ	32273072006	24	36	60	238
1589	MAÍRA LOPES DE CASTRO	288554020053	24	36	60	239
2588	LEILANE SILVA PESSOA	317354620062	18	40	58	240
1814	ALANA EDUARDA ANDRADE DA COSTA	147577920005	18	40	58	241



2238	CRYSTIAN FERLIPE NOGUEIRA DE SOUZA	35629652008	22	36	58	242
2256	LETÍCIA PRAZERES FALCÃO	328147920070	22	36	58	243
1977	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	244412420031	16	40	56	244
2331	KARLLEYDE KYARELY SILVA AIRES	215106720024	20	36	56	245
1586	THAYNARA SOUSA	342951420077	20	36	56	246
4506	STELA REGINA BATISTA SETÚBAL	250545520033	20	36	56	247
1756	TASSYA CEZAR DA SILVA MENDES	162126920013	18	36	54	248
2235	KARLLEYNE RAYSSA SILVA AIRES	21505222002	18	36	54	249
2562	JHONATAN GONCALVES BARBOZA	368008620093	16	36	52	250
1371	MARCELLO COQUEIRO DA SILVA	229160020020	20	32	52	251
1521	EDSON SOUZA NETO	313304120062	20	32	52	252
1899	ARTHUR SILVA ANDRADE	228650320020	18	32	50	253
2339	THIAGO FELIPE SOUZA ARAUJO	206038220026	16	32	48	254
Eletrônica - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
4	ROMILSON FERREIRA AIRES	193620420014	26	52	78	1
1	BRUNO LEAL DA SILVA	388295420105	24	44	68	2
15	MACIELMO COSTA REIS	868978981	18	48	66	3
40	RÔMULO BRÊNNO LOPES FRÓES	428916820114	20	40	60	4
31	DANYEL C RIBEIRO	285692020048	18	36	54	5
21	NANAJADE DE JESUS PACHECO PINHEIRO	385802920097	20	32	52	6
História - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
2719	EDSON LUCIANO SILVA CASTRO	380385020095	28	48	76	1
2708	DIEGO FERNANDO SILVA RABELO	308447920067	18	52	70	2
2705	KARLLA RAPHAELA MENDES ANCHIETA	208181520021	20	48	68	3
2682	NÁDIA MARIA SANTOS RIBEIRO	216537120027	24	40	64	4
2712	TALITA DA COSTA PLUM	238894920034	24	36	60	5
2718	WENNEY JORBAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO	242886520035	18	36	54	6
Informática - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
98	ANA ELISA DA LUZ LAVRAS	256621720030	16	32	48	1
Psicologia - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
2737	PABLO FERNANDO MARANHÃO MELO	421783320110	28	60	88	1
2794	RUAN MARCUS DE JESUS PINHEIRO FERREIRA	277227220040	28	60	88	2
2853	CARLA PRISCILLA CASTRO SOUSA	362094320086	28	60	88	3
2998	LIDIANE VERÔNICA COLLARES DA SILVA	1237886993	28	56	84	4
2846	RAÍSSA NAYARA MOTA PEREIRA	266442420031	30	52	82	5
2763	SAMIRIS COSTA DA SILVA	204598220020	28	52	80	6
2882	GRACIELLE DOS SANTOS SANTANA	325073920079	24	52	76	7
2856	INGRID TÊSSIA DUARTE DE MELO	403555620102	24	52	76	8
2739	YOHANNA AYSSA COSTA PIORSKI	243763320039	24	48	72	9
2822	LIZANDRA SILVA SODRÉ	20413362002	22	48	70	10
2859	ROSEANNE CRISTINA BRESSAN ALMEIDA	165048920017	22	48	70	11
2909	LAYANA DE ARAÚJO MACHADO	366144920093	22	48	70	12
2784	YURI DE FARIA SOUSA	354522957	26	44	70	13
2836	PAULO HENRIQUE MAIA DUARTE	285632520044	18	48	66	14
2781	MARIANA AMÉLIA SILVA BRAGA	336430520077	18	48	66	15
2891	LIDIANE DA CONCEIÇÃO COSTA RIBEIRO	1488762	18	44	62	16



2892	AMANDA FERNANDES SILVA	280590020044	18	44	62	17
2960	THAYANE CRISTHINE AMARAL OLIVEIRA	229526520021	22	40	62	18
2937	MIGUEL FERREIRA DE CARVALHO FILHO	879618981	16	44	60	19
2883	THAIS PINTO FONTINELE	167029620010	20	40	60	20
2796	SOLANGE TERESINHA FORTES	512412960	16	40	56	21
2738	TAMIRYS DE SOUZA PEREIRA	207498220020	16	40	56	22
2979	RAÍSSA MOREIRA ALVES DA CUNHA	193714420015	22	32	54	23
Serviço Social - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
3171	AYLANA CRISTINA RABELO SILVA	394288220100	28	56	84	1
3228	MARIA DO ROSÁRIO DIAS MOTA	205991420021	22	60	82	2
3177	ARLEANE DEBORA DOS SANTOS GONÇALVES	285458520048	22	56	78	3
3222	ANDREA CARVALHO CORREIA	205701420023	20	56	76	4
3132	NÍVEA LEITE DE CASTRO	200381320023	24	52	76	5
3220	IVANICE PEREIRA COELHO	655503960	26	48	74	6
3153	ÉRICA FABRICIA SILVA PINHEIRO	150480720008	26	48	74	7
3088	GIESA GREISY LOPES CASTRO	130688120007	26	48	74	8
3344	NUBIA REGINA DOS SANTOS SILVA	370077320098	16	56	72	9
3246	GLAUCIANE BORGES MENDES	321029220063	20	52	72	10
3180	TATIANE LOPES ERICEIRA	257163420036	20	52	72	11
3102	SANSARAH DA SILVA GOMES	1213897319	24	48	72	12
3095	LYVIA GEOVANNI MELO SANTOS	267363620039	24	48	72	13
3182	LIDIANE SILVA SOUZA	339317220074	28	44	72	14
3256	ANDREA SIMONE SOUSA CASTELO BRANCO	842681973	18	52	70	15
3354	JOELMA CÉSAR OLIVEIRA	150422920004	18	52	70	16
3267	LANA CRISTINA LIMA	441302955	20	48	68	17
3356	CLEDEILZE FROES SOUSA	253784920035	20	48	68	18
3121	ELIETE SANTANA FERREIRA	214782220029	20	48	68	19
3062	NATANA PINHO PEREIRA	333713420070	20	48	68	20
3053	THAIANE SOUSA BRASILEIRO	309058720068	20	48	68	21
3118	MARCIA REGINA PEREIRA BARROS	313102920068	20	48	68	22
3130	LORENA CIBELE BARBOSA ALVES	162200620015	24	44	68	23
3232	ELIANA DA SILVA TORRES	197182720024	18	48	66	24
3296	JESSICA SANTOS ASSIS	326132120070	20	44	64	25
3299	ADELAIDE NUNES DE SOUSA	287635720054	20	44	64	26
3306	THAIS ANDREA RODRIGUES FERREIRA	247766420038	24	40	64	27
3085	TATIANE NOGUEIRA SANTOS	154540120006	24	40	64	28
3247	EDEILZA DE JESUS QUARESMA	242546420034	18	44	62	29
3109	NAYARA MATOS NUNES	377468220098	18	44	62	30
3147	CAMILA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	246193020035	18	44	62	31
3098	SARA SILVA CARNEIRO	357468820089	22	40	62	32
3150	BÁRBARA CRISTINA SILVA PEREIRA	422311220112	22	40	62	33
3196	MAURICEIA PEREIRA DOS SANTOS	231496940	16	44	60	34
3329	DANIELE XAVIER RIBEIRO	241295120034	16	44	60	35
3194	JULIENE DUTRA	266631020030	16	44	60	36
3111	SAMIA SAMARA SALAZAR SOARES	208437920023	16	44	60	37
3162	JHENYKEYSSICA SILVA MAIA VIEIRA	323109320066	16	44	60	38
3185	JAMILLE NAJLA DINIZ RIBEIRO	322109120066	24	36	60	39
3145	JULIANA SANTOS PAES	267684520039	24	36	60	40
3369	LETICIA CAMILA SANTOS LIMA	307945520060	22	36	58	41
3325	BRENDA GODINHO ABREU	235758020024	22	36	58	42
3072	ERIKA DINIZ DE LIMA	146410320005	20	36	56	43
3116	ELLEN MONYQUE SILVA ARAÚJO	941193985	20	36	56	44



3297	THAMARA NAZARE PINHEIRO SOUZA	354598120082	20	36	56	45
3190	IRANILDES ALVES DA SILVA	199564920029	18	36	54	46
3070	BRUNA COSTA COELHO	322494820060	18	36	54	47
3069	PRISCILA OLIVEIRA LIMA	398856120105	18	36	54	48
3165	LUCIANA AZEVEDO DE SOUSA	200101620029	22	32	54	49
3094	RAYSSA SANTOS LIMA	333310420072	22	32	54	50
3223	ELLEN CONCEIÇÃO ROCHA	301122020052	16	32	48	51
3236	ÂNGELA DA SILVA PINHO	33813922007	16	32	48	52
Turismo - São Luis						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
3426	THAIS MENDES PINHEIRO	835884970	22	48	70	1
Direito - Açailândia						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
3458	JOSÉ LEANDRO DA SILVA CHAVES	10251819	22	56	78	1
3442	ELIZELDA CONCEIÇÃO VIEIRA	423479954	18	56	74	2
3436	MIRELE DE SOUSA MORAIS	302225720058	18	56	74	3
3466	ANDREI RAMON DAMASCENO TAVARES	157875620008	22	44	66	4
Direito - Bacabal						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
3475	MARIA DAS GRAÇAS MENDES LEAL	475111958	22	56	78	1
3469	RILLEY CESAR SOUSA CASTRO	370681520099	20	56	76	2
3474	ALLANNE YTALLA FEITOSA COSTA	796081972	18	56	74	3
Direito - Balsas						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
3538	LARA RAYSSA LIM DE MACEDO RIBEIRO	360311040	24	56	80	1
3530	RAIANA EMÍLILA DA SILVA FERREIRA SOUSA	479335720138	20	52	72	2
Direito - Caxias						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
3604	WANDERSON COSTA MORAES	406202020108	24	60	84	1
3559	FRANCISCA CHARLLENE DA LUZ VIANA	200872220026	20	60	80	2
3601	SARA GESSE GOMES SOUSA	241754620031	20	60	80	3
3609	LUIS MORAIS DA SILVA	323908820060	24	56	80	4
3557	ANA KAROLINA CARMO SILVA FERREIRA	381642620097	18	60	78	5
3640	THUANA JÉSSICA RIBEIRO ARAUJO	3285981	18	56	74	6
3566	ELIVAN COUTINHO PEREIRA	392341620102	18	56	74	7
3611	FABIANA SANTOS DA SILVA LIMA	427948956	22	52	74	8
3567	LINDONETE DA SILVA GALVAO	134678220000	16	56	72	9
3596	FRANKLIN DA SILVA SOUSA	1607937	24	48	72	10
3607	RAFAEL MAYCON PEREIRA DE SOUSA	400550720106	24	48	72	11
3603	JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	190590320018	24	48	72	12
3608	ANA DEBORAH RODRIGUES DA SILVA	208039520025	18	52	70	13
3574	MARIANA ENEDINNA DA ROCHA VERAS	282350120046	22	48	70	14
3613	ALESSANDRA MICHELLE SANTOS ARAÚJO	1376769	20	48	68	15
3671	ANDREA CRONEMBERGER DE CARVALHO	1295194	18	48	66	16
3614	NATHALIE COUTINHO PEREIRA	222939320	18	48	66	17
3599	FLÁVIO SILVA NUNES	3257564	16	48	64	18
3552	LIDIANA CARLA SILVA SOUSA	422351420112	16	44	60	19
3622	STEPHANIE MUNIZ SANTOS	5650728	16	40	56	20



Direito - Codó						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
3678	MARCOS DEAN OLIVEIRA SANTOS	281164120049	16	52	68	1
3692	JOSE RAIMUNDO BRAGA	224260020028	16	48	64	2
Direito - Imperatriz						
Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
3705	MARINA SOUSA SANTOS	281425020042	28	60	88	1
3825	ICARO BARTALO HOLANDA RIBEIRO	314190920066	26	60	86	2
3736	MAYZA KELLY PEREIRA LOPES	211209220020	26	60	86	3
3950	ERIKA VIRGINIA SOUZA DAMAS	2577935	30	56	86	4
3990	ANDREA CAROLINE GONZALES BRESSAN	201657120023	24	60	84	5
3993	BRENDA KARLA DE SOUSA SILVA	321779920061	24	60	84	6
3879	ISABELA SASHA CARVALHO SOUSA	363974420082	24	60	84	7
3752	ANA LUÍSA ROCHA MARTINS	311185520060	28	56	84	8
3712	FERNANDA MILER LIMA PINTO	352116720081	28	56	84	9
3776	JAKELINE DE ARAUJO DARIZ	1016700323	22	60	82	10
4010	JOAB LIMA SOUSA	237123520030	26	56	82	11
3867	RAQUEL BARBOSA DE SOUSA	173268720017	26	56	82	12
3880	RAYMARA NASCIMENTO SOUSA	283301220041	20	60	80	13
3764	NILZANY MACHADO SILVA	311073520069	20	60	80	14
3754	ROBERTO DA SILVA BARROS	791663973	18	60	78	15
3959	AUGUSTO CÉSAR MAGALHÃES GONÇALVES	172226520012	26	52	78	16
3942	HERBERT MARIANO SILVA JUNIOR	202694620020	26	52	78	17
3866	BIANCA SANTOS SOUZA	33336592077	26	52	78	18
3974	ADÃO JHONY VIEIRA DO NASCIMENTO	288259220055	20	56	76	19
3723	ANA MARIA FERNANDES OLIVEIRA	32177712006	20	56	76	20
3832	IZIS DA MOTA FONSECA	485851920133	24	52	76	21
3720	MARIA CLARA LOPES FAGUNDES	261771120033	24	52	76	22
3979	IARA SUZY FORTALEZA SOUZA	357480220086	24	52	76	23
3746	DAYANE BATISTA MARINHO DE MELO	1009489981	18	56	74	24
3731	ISLAVIA SOUSA SILVA	333748120073	18	56	74	25
3931	MICHELE BRENDA COSTA LINDOSO	352189220089	18	56	74	26
3757	PEDRO LUIZ BANDEIRA SILVA	474732120132	22	52	74	27
3817	LUIZ EDUARDO CARDOSO DA SILVA	6288109	22	52	74	28
3820	LAÍS FIGUEIRA CAVALCANTE	356213120089	22	52	74	29
3756	ÁDILA JHENNEF PAULA DA SILVA	216567020020	26	48	74	30
3918	JOCIMONE DE SOUSA FARIAS LUZ	239335945	16	56	72	31
3783	PATRÍCIA RAMOS DE SOUSA	279594220046	16	56	72	32
3834	RAYANNE RIBEIRO DE HOLANDA	289162520055	24	48	72	33
3775	KAMILA FARIAS SILVA	234821320025	24	48	72	34
3709	MARIANA MARTINS RABELO	301695620059	24	48	72	35
3792	LUCAS DONATO PRIMO COSTA	193597320014	24	48	72	36
3802	SUZY LORRANY PEREIRA MACIEL	5801298092	28	44	72	37
3966	VANDERLAN ALVES PEREIRA	165031820018	18	52	70	38
3899	TAUANNA BARROS SANTOS LEÃO	313245820067	18	52	70	39
3801	ALINE VALENCA ASSUNCAO	372941620090	18	52	70	40
3722	SAYARA CAMILA SOUSA LIMA	154380920008	18	52	70	41
3971	PAULO ROBERTO MARQUES COSTA	275058820044	22	48	70	42
3903	BRUNA DAYANE BEZERRA SOUSA	195710020023	22	48	70	43
3701	GLEYKA PACHECO DUTRA	237088620037	22	48	70	44
4001	BÁRBARA LIMA RIBEIRO	1309950020004	22	48	70	45



3716	JARDEL LIMA AZEVEDO	216977020020	22	48	70	46
3957	ERIKA ROMEIRO DE OLIVEIRA	240273020036	16	52	68	47
3843	TALYTA MENEZES SIQUEIRA	344369220070	16	52	68	48
3863	MARCELO HENRIQUE LEAL RIBEIRO	351044420086	20	48	68	49
3932	ACSA MARCIELE PRAZERES MATOS	244156520036	20	48	68	50
3694	THATIANNY TORRES DOS SANTOS	165261420013	18	48	66	51
3734	NICOLLE GOMES GASPAR DE LIMA	166891220019	18	48	66	52
3729	DARLENE SOUSA BARROS	329715420073	18	48	66	53
3804	MARIA LUA CHAVES DA SILVA	237141320039	18	48	66	54
3765	FRANCISCO ALMEIDA CHAVES JUNIOR	332575942	16	48	64	55
3936	ANDRESSA DA ROCHA OLIVEIRA	152719720001	16	48	64	56
3761	ANDRÉIA BANDEIRA MARINHO	195691920029	16	48	64	57
3822	ANNY KAROLYNE NUNES DE OLIVEIRA	290909220057	20	44	64	58
3774	FERNANDA CAROLINA AGUIAR LIMA	301820020058	22	40	62	59
3739	LUANA BRANDÃO RIBEIRO	270349320043	20	40	60	60
3819	MAYARA SANTOS BONFIM DA SILVA	239672620035	20	40	60	61
3751	DOURILETE MIRANDA DA SILVA	720116970	18	40	58	62
3938	MARIANA SILVA SANTANA SANTOS	202582520024	22	36	58	63
3992	JANAYNA SILVA ROCHA DE VASCONCELOS	867166975	16	40	56	64
3910	HUGO HAYRAN BEZERRA SILVA	281433620045	20	36	56	65
3940	THIARLA MIRANDA DA SILVA	287147920054	18	36	54	66

Direito - Timon

Ordem	Nome	Documento	Nota Português	Nota Específica	Nota Objetiva	Classif.
4268	ANGÉLICA MARIA VALE CARDOSO	2941409	30	60	90	1
4301	SELBB SAMARA OLIVEIRA GOMES	2298145	28	60	88	2
4045	ÁLVARO JONH ROCHA OLIVEIRA	1715281	26	60	86	3
4061	MARIA ANTONIA MOREIRA DOS SANTOS	220971420021	26	60	86	4
4090	FELIPE ADRIANO SARAIVA LUSTOSA BEZERRA	3211594	26	60	86	5
4255	ITALO DE CARVALHO CASTRO	3056758	24	60	84	6
4156	MATEUS SCIPIÃO MOURA	2214346	26	56	82	7
4228	KARLOS RAFAEL SOARES ALVES	3341397	30	52	82	8
4210	BRUNA IANE MENEZES DE AGUIAR	1119782993	20	60	80	9
4178	CÂNDIDA ALVES ARAÚJO	3216908	24	56	80	10
4104	DANIELLY SIQUEIRA DE BRITO	3055797	24	56	80	11
4128	DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	358425320083	18	60	78	12
4277	JESSICA ASTRID FERNANDES LIMA	2938228	18	60	78	13
4208	EDSON SILVA CARNEIRO	1511411	22	56	78	14
4201	LÍVIA MARIA LIMA DOS SANTOS	2917631	22	56	78	15
4290	MAYRLA ELLEN LEAL DA SILVA RODRIGUES	2745734	22	56	78	16
4223	FRANCISCO DE LIMA MENÊSES	388451120100	22	56	78	17
4086	HANAH ADLER DE MIRANDA SANTOS	2949336	26	52	78	18
4039	EMERSON SAMMUEL SANTOS ARAÚJO	3110753	26	52	78	19
4286	EDSON RODRIGUES VIEIRA	2797969	26	52	78	20
4154	JOSE MILTON DOS SANTOS FILHO	2435717	16	60	76	21
4225	NEYLANE SILVA DE SOUSA	3217480	20	56	76	22
4226	EDUARDO SILVA LUZ	4035470	20	56	76	23
4132	LUCAS ALMEIDA LEAL	3341469	24	52	76	24
4094	NATASSIA MONTE LIMA	5016416	28	48	76	25
4321	TAMARA MAIA DA FONSECA	3191904	28	48	76	26
4206	LEONARDO VELOSO DE ARAÚJO COSTA	1499380	18	56	74	27
4235	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	2630594	22	52	74	28



4215	LUCAS ARAUJO ALVES PEREIRA	2981375	22	52	74	29
4193	ANDREIA SILVA OLIVEIRA	2742729	26	48	74	30
4220	LUIS FLÁVIO MIRANDA DE AMORIM	29120072005	16	56	72	31
4189	JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO NETO	3401039	20	52	72	32
4331	NATÁLIA DA COSTA ROCHA	3270799	20	52	72	33
4289	EDNA MARIA PEREIRA SOUSA	350456620081	20	52	72	34
4230	INGRID RODRIGUES PEDROSA	2576488	24	48	72	35
4302	CATARINA RODRIGUES DE FLORES	2574599	18	52	70	36
4222	AMANDA COELHO E COSTA NACIMENTO	2668187	18	52	70	37
4163	THAÍS FERNANDA DE ARAÚJO BRITO	3003332	22	48	70	38
4239	DANIELE DA SILVA FERREIRA	5031986	16	52	68	39
4027	CLÁUDIA ELIEZA GOMES RIBEIRO	3095941	16	52	68	40
4221	LÍGIA MARIA DO NASCIMENTO BACELAR	2209905	20	48	68	41
4297	FIAMA NADINE RAMALHO DE SÁ	4025206	24	44	68	42
4060	YANA SOUSA OLIVEIRA PARENTE	2984080	24	44	68	43
4116	RAYANE DE ARAUJO SILVA	2821069	18	48	66	44
4520	ANA CLAUDIA LEAL PAIVA SANTOS	3810316	20	44	64	45
4184	AURIESLEY LIMA DE ALMEIDA JÚNIOR	3120349	20	44	64	46
4109	GERTULIO ALBINO DE SOUSA	2578222	18	44	62	47
4100	ANTONIO CAPISTRANO DE OLIVEIRA NETO	2736349	18	44	62	48
4202	JANSEN GUIMARAES CARVALHO	230934420021	18	44	62	49
4041	ANDERSON ALVES SOBRAL	1497497	22	40	62	50
4153	BÁRBARA CRATEÚS SANTOS	2889200	22	40	62	51
4040	MIRIAN DE SOUZA ALVES	1501686	16	44	60	52
4113	OTÁVIO LOPES DA SILVA FILHO	1338166	20	40	60	53
4285	VANESSA DAIANNE BASTOS PACHECO	3093658	20	36	56	54
4160	FELIPE DA COSTA DE SOUZA	243617220033	16	36	52	55
4521	FRANCISCO AUGUSTO BORGES PINHEIRO	3273630	16	32	48	56

* Não houve candidatos Portadores de Deficiência aprovados no Processo Seletivo.

SÃO LUÍS/MA, 21 DE MAIO DE 2014.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora - Geral de Justiça do Estado do Maranhão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 - SUPEC/COLIC/TCE - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11079/2013-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014 - TCE/MA. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 12 da Resolução nº 155/2010 - TCE/MA, o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013 e o Pregão Eletrônico nº 002/2014 - COLIC/TCE-MA, constante do Processo Administrativo nº 11079/2013-TCE/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2014 - SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material permanente no ramo de informática, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. A empresa detentora do menor preço registrado do grupo assume o compromisso de entregar o objeto, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata. As condições de entrega, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2014 - COLIC/TCE e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 11079/2013 - TCE/MA, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1 - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TELEBARE - TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA E ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 00.613.777/0001-21

Endereço: Rua Graça Aranha, 91 - Centro - São Luís - MA

Cep: 65.010-260

Telefone/Fax: (98)3231-3637/3821 Mail: telebrae@telebrae.com.br

Nome do Representante: Celia Regina Amorim Costa

CPF: 249.628.053-04

GRUPO: 3 - SWITCH LAYER 3 DE 24 PORTAS 1000 BASE-T COM UPLINKS 10GBASE-SR COM POE (IEEE 802.3AF) POR PORTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ Fabricante	QTD. Estimada	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (qtd. estimada x valor unitário registrado)
01	APC SMART-UPS XLT RT 10000VA 208v (valor com instalação incluso)	APC	03	15.000,00	45.000,00



02	Módulo de bateria APC SURT192XLBP (valor com instalação incluso)	APC	06	4.500,00	27.000,00
03	NETSHELTER SX 42U 600MM WIDE X 1070MM DEEP NCLOSURE (valor com instalação incluso)	APC	02	5.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					82.000,00

Data da assinatura da Ata: 08 de maio de 2014. São Luís (MA), 09 de maio de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS - Coordenadora da COLIC TCE/MA

DOAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2014 - COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11054/2013. OBJETO DO TERMO - Doação de Bens móveis inservíveis e antieconômicos (Equipamentos de informática e móveis) discriminados no Termo de Avaliação de Bens Móveis, constante do processo administrativo nº 11054/2013 e na cláusula segunda do presente Termo. DOADOR - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. DONATÁRIO - Polo Comunitário de Desenvolvimento de Alcântara-MA. CNPJ:07.815.175/0001-04. FUNDAMENTO LEGAL: art. 17, II, alínea a, da Lei nº8.666/93 VALOR GLOBAL AVALIADO DOS BENS - R\$ 630,20 (Seiscentos e trinta reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA - 19/05/2014. São Luís, 21 de maio de 2014. VALESKA CAVALCANTE MARTINS. Coordenadora da COLIC/TCE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 482/2014 - SÃO LUÍS, 20 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2145/2014,

RESOLVE

1 - Remover a servidora PATRÍCIA DE MATTOS GALAFASSI, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 1ª Região, removida para este Regional, matrículas nº 308161826, da Secretaria de Administração, para ter exercício na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar de 2/6/2014.

2 - Designá-la para exercer a função comissionada FC-04 - Secretário de Audiência - 2, vinculada à 4ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência, Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 486/2014 - SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Protocolo Administrativo nº 2257/2014,

RESOLVE

Retificar a Portaria GP nº 451/2014, de 12 de maio de 2014, que concedeu 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Diretor-Geral deste Regional, a fim de participar da reunião de Diretores-Gerais na cidade de Brasília/DF, no tocante ao número de diárias concedidas, que passa a ser de 3 ½ (três e meia) diárias, ante o período de afastamento de 26 a 29/5/2014, a fim de participar também de Reunião na CFIN - Coordenadoria de Orçamento e Finanças do CSJT, no dia 27/05/2014, às 09:00h, e de reunião para tratar do SIGA, no mesmo dia, às 14:00h, conforme informações constantes no documento 6 do referido Protocolo Administrativo.

Dê-se ciência, Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 491/2014 - SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a paralisação geral anunciada pelos rodoviários;

Considerando a suspensão do atendimento ao público externo no Fórum Astolfo Serra no dia 22 de maio do ano corrente, nos termos da Portaria GDFAS nº 016/2014, em virtude da decisão liminar proferida nos autos da MCI n. 0016117-12.2014.5.16.0000, exarada pela Desembargadora Relatora ILKA ESDRA SILVA ARAUJO,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no âmbito do Fórum Astolfo Serra, no dia 22/05/2014.

Parágrafo único. Excluem-se da suspensão os prazos para pagamentos e depósitos referentes aos acordos ou execução dos processos em tramitação nas Varas do Trabalho deste Regional, bem como a realização das praças já agendadas.

Art. 2º Observadas a conveniência e as necessidades do serviço, cada unidade judiciária deverá providenciar a remarcação dos atos e audiências porventura já agendados para a data referida no artigo anterior, de tal medida dando imediata e efetiva ciência aos interessados.

Art. 3º Os prazos que se iniciam e vencem em 22/05/2014 se prorrogarão para sexta-feira, dia 23/05/2014, conforme o disposto no art. 184, § 1º, inciso II do Código de Processo Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO Edmar Serra Cutrim Presidente do TCE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO Des. Ilka Esdra Silva Araújo Presidente do TRT
CASA CIVIL	
UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL Antonia do Socorro Fonseca Ferreira Gestora do Diário Oficial	
Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800 CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA	
Diário da Justiça agora na internet: www.diariooficial.ma.gov.br	